

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DP00078/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210830DP00078

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIGADA AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN - PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



Prefeitura Municipal de Equador
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 08.086.225/0001-14

Equador – Rio Grande do Norte, 03 de agosto de 2021.

OFÍCIO Nº 016/2021 – B/GPME

Assunto: Solicitação de Proposta de Preços

A Sua Senhoria

JAIRO JOSÉ DOS SANTOS

Superintendente FUNCERN - Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento
Tecnológico do RN - Fundação de Apoio ao IFRN

Av. Sen. Salgado Filho, 1559 – Tirol Natal/RN - CEP: 59015-000

E-mail: atendimento@funcern.br

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, através do presente, solicito a essa instituição a apresentação de proposta de preços para realização de Processo Seletivo para preenchimento de **4 cargos**, com **31 vagas**, conforme tabela em *anexo*.

Atenciosamente,


Cletson Rivaldo de Oliveira

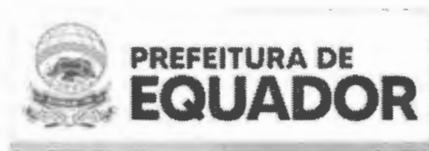
Prefeito de Equador/RN



Prefeitura Municipal de Equador
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 08.086.225/0001-14

ANEXO I

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário
Professor (anos Iniciais)	10	30h	R\$ 2.637,56
Professor de Inglês	01	30h	R\$ 2.637,56
Professor de Matemática	01	30h	R\$ 2.637,56
Professor de Ciências	02	30h	R\$ 2.637,56
Motorista Saúde - Ambulância	03	40h	R\$ 1.100,00
Motorista Saúde	03	40h	R\$ 1.100,00
Motorista – Assistência Social	02	40h	R\$ 1.100,00
Motorista – Secretaria de Obras	02	40h	R\$ 1.100,00
Entrevistador (Programa Federal)	02	40h	R\$ 1.100,00
Supervisor (Programa Federal)	01	40h	R\$ 1.100,00
Visitador (Programa Federal)	04	40h	R\$ 1.100,00



Prefeitura Municipal de Equador
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 08.086.225/0001-14

Equador – Rio Grande do Norte, 06 de agosto de 2021.

OFÍCIO Nº 016/2021 – C/GPME

Assunto: Solicitação de Proposta de Preços

A Sua Senhoria

EPITÁCIO BRITO

Diretor de projetos da FUNETEC – Fundação de Educação Tecnológica e cultural da Paraíba.

Av. Piauí, 75 – Bairro dos Estados, João pessoa – PB, Cep: 58.030-331

E-mail: epitacio@funetec.com

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, através do presente, solicito a essa instituição a apresentação de proposta de preços para realização de Processo Seletivo para preenchimento de **4 cargos**, com **31 vagas**, conforme tabela em *anexo*.

Atenciosamente,


Clétson Rivaldo de Oliveira

Prefeito de Equador/RN

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - 2021**

ÓRGÃO SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de EQUADOR - RN
Ao Ilmo. Sr. Cletson Rivaldo de Oliveira
MD Prefeito Municipal

A Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, - “FUNCERN”, a Fundação de Apoio ao IFRN, em atenção à solicitação de V. Sa., feita através do Ofício nº 016/2021-B/GPME, anexo, vem apresentar proposta de preços para execução de todas as etapas, do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal para essa Municipalidade, conforme segue:

◆ OBJETO

Realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de profissionais de Nível Superior, Médio e/ou Fundamental, com objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Como metodologia informamos que o Processo será realizado através da análise de Títulos, Análise da Formação Profissional e Análise do Tempo de Experiência Profissional, **com documentos apensados no site da Funcern** pelo candidato, tornando-se um procedimento seguro e adequado para o momento pelo qual estamos passando, em que não devemos prover aglomerações e formação de filas, o que será assegurado, visto que todo o desenvolvimento será através de inscrição *online*, onde todos os documentos para análise serão apensados no site, portanto assegurada a distância social.

Por outro lado, um processo que após a publicação do Edital, será realizado no período de 30 (trinta) dias, além de ser também o mais econômico.

Finalmente seguem a relação dos cargos e vagas conforme nos foi apresentado e constantes no quadro abaixo:

ORDEM		VAGAS
1	Professor (anos iniciais)	10
	Professor de Inglês	01
	Professor de Matemática	01
	Professor de Ciências	02
2	Motorista Saúde - Ambulância	03
	Motorista Saúde	03
	Motorista – Assistência Social	02
3	Entrevistador (Programa Federal)	02
	Supervisor (Programa Federal)	01
	Visitador (Programa Federal)	04



◆ **CONTEMPLA A PRESENTE PROPOSTA:**

1. Realização de um Processo Seletivo Público Simplificado, constituído de Prova de Títulos, Formação Acadêmica e Experiência na Profissão, de caráter eliminatório e classificatório.
2. Assessoria na elaboração do Edital regulador do processo;
3. Realização das inscrições, as quais serão exclusivamente realizadas pelos candidatos na internet, no site da Funcern, através de um sistema informatizado.
4. Formação do Cadastro dos candidatos;
5. Recebimento dos documentos para avaliação no sistema informatizado (no site da Funcern) e publicação dos resultados em ordem decrescente de classificação.
6. Divulgação do Resultado Oficial preliminar.
7. Recebimento dos Recursos e publicação dos resultados dos recursos.
8. Encaminhamento a Prefeitura Municipal de Equador o Resultado Oficial Final para publicação no Diário Oficial do Município e contratação.

◆ **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO COM INÍCIO DOS TRABALHOS A COMBINAR.**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	X
Inscrições dos candidatos	(X + 2) a (X +5)
Requerimento de isenção	(X+1) a (X+2)
Resultado Preliminar requerimentos de isenção (Área do Candidato)	(X+4)
Recursos contra o Resultado Preliminar requerimentos de isenção	(X+5) e (X+6)
Resultado Definitivo requerimentos de isenção (Área do Candidato)	(X+7)
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	(X+8)
Homologação das inscrições (Área do Candidato)	(X+12)
Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	(X+12)
Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Títulos)	(X+21)
Recursos contra o Resultado Preliminar (Área do Candidato)	(X+22) a (X+23)
RESULTADO FINAL	(X+28)
Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura	(X+30)

Obs.:

1. As despesas com as publicações dos resultados no Diário Oficial correrão por conta da contratante
2. Todas as ações para a concretização do Concurso Público, objeto desta proposta, serão disciplinadas através do Edital pertinente, publicadas e sob a responsabilidade da CONTRATANTE e Divulgado no site da Funcern

◆ **VALOR E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

A Funcern realizará o Processo Seletivo Simplificado, na íntegra, conforme o apresentado nesta proposta, pela soma dos valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição, feito pelos candidatos em conta da Funcern, no valor de R\$ 50,00, (cinquenta reais) para os candidatos à cargos de Nível Superior e R\$ 40,00 (quarenta reais) pago pelos candidatos aos cargos, de níveis Médio e/ou Fundamental, sem ônus para a Prefeitura Municipal de EQUADOR.

A presente proposta tem validade de 60 (SESSENTA) dias a contar de 05/AGOSTO/2021.

◆ **DADOS DO PROPONENTE**

FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – a Fundação de Apoio ao IFRN.

Av. Senador Salgado Filho – 1559 – Tirol– CEP: 59015-000 - Natal/RN

CNPJ: 02.852.277/0001-78

INSC. MUNICIPAL: 133.800-5

FONE: 84–3215.2731 / FAX: 84–3215.2730 / e-mail: atendimento@funcern.br

SITE: www.funcern.br

◆ **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA Funcern**

Nome: Jairo José dos Santos

Função: Superintendente

Profissão: Engenheiro Eletricista, Professor do IFRN

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

RG: 92.888- SSP/RN, exp. em 02/03/80

CPF: 039.405.784-87

Nos valores apresentados encontram-se contemplados todos os custos com tributos, contribuições sociais e previdenciárias, assim como todas e quaisquer despesas necessárias ao completo desempenho do serviço.

Natal/RN, 5 de agosto de 2021.



ERIVAN SALES DO AMARAL
Gerente de Desenvolvimento e Tecnologias

CONTRATAÇÃO DA FUNCERN POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento legal: artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93

Assunto: Dispensa de Licitação – Possibilidade da Contratação da FUNCERN, com espeque nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 – Contratação da FUNCERN por parte dos órgãos da Administração Pública (federal, estadual, distrital e municipal).

Os requisitos para a eventual contratação direta com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 são 04 (quatro), adiante especificadas:

- A CONTRATADA deve ser instituição brasileira.
- A CONTRATADA deve objetivar, por seu estatuto ou regimento, à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional.
- A CONTRATADA deve ter indubitável renome, em suas áreas de atuação.
- A CONTRATADA não pode ter fins lucrativos.

A dispensa de licitação fundamentada no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/1993 somente poderá se efetivar se comprovado o nexo entre as atividades mencionadas no dispositivo, a natureza da instituição e o objeto da contratação. No caso concreto, deverá ser analisado o ato constitutivo originário (estatuto) da entidade para verificar se esta atribuição está prevista.

Assim sendo, a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, fundação de apoio ao IFRN, indubitavelmente atende todos os quesitos acima mencionados (vide Estatuto da FUNCERN no site www.funcern.br/institucional/estatuto/).

A FUNCERN tem expertise na área de educação, capacitação de pessoal, meio ambiente, atividades de desenvolvimento agrícola, pesquisa, extensão, concursos e seleções públicas e outras áreas citadas em seu Estatuto.

Por sua característica de entidade sem fins lucrativos, incumbida regimentalmente do apoio à educação e ao desenvolvimento tecnológico do Rio Grande do Norte, bem como por sua notória especialidade e indubitável renome em sua área de atuação, pode ser contratado pela Administração Pública, por meio de licitações ou com base na Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

A FUNCERN é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, regida pela Lei 8.958/94, sediada em Natal/RN. É constituída por pessoas jurídicas, tendo sido fundada por oito instituidores em 1998, com o objetivo de apoiar as ações de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Norte - IFRN, contribuindo, dessa forma, com o desenvolvimento educacional e tecnológico do estado e do país.

Com o objetivo primeiro de apoiar as ações do Instituto, a Fundação faz este ano 20 anos com um histórico de eficiência, eficácia e efetividade na execução de importantes projetos de pesquisa e extensão, cuja comunidade é a principal favorecida.

Missão da FUNCERN: atuar de forma sustentável na prestação de serviços colaborando com órgãos públicos e privados no âmbito nacional e internacional, promovendo via IFRN a Educação Profissional, a pesquisa e extensão com foco em tecnologias em benefício da sociedade.

Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN)

CNPJ: 02.852.277/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 133.800-5

Inscrição Estadual

Isenta

Inscrição Municipal

133.800-5

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol – CEP: 59015-000 – Natal/RN

Telefones: 3215-2731 / 3215-2732 / 3215-2728

E-mail: atendimento@funcern.br | editais@funcern.br

Representante Legal: Jairo José dos Santos

Superintendente

RG: 092.888 – SSP/RN - DATA DA EMISSÃO: 28/09/2007

CPF: 039.405.784-87





RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
Jairo José dos Santos Superintendente	RG: 092.888 – SSP/RN CPF: 039.405.784-87	Rua Desembargador João Dantas Sales, n.º 60 – Lagoa Nova CEP: 59056-220 – Natal/RN Fone: (84) 99418-3894 (84) 3215-2722 E-mail: atendimento@funcern.br
Erivan Sales do Amaral Gerente de Projetos	RG: 222.430 – ITEP/RN CPF: 106.066.454-20	Rua Pantanal, 150 – Aptº 1803 – Residencial Vila Verde – Torre Orquídea – Nova Parnamirim CEP: 59150-015 – Parnamirim/RN Fone: (84) 98107-4783 (84) 3215-2728 E-mail: erivan.amaral@funcern.br
Francisco Dimitrov de Melo Gerente Administrativo e Financeiro	RG: 144.567 – SSP/RN CPF: 056.512.044-15	Rua Adeodato José dos Reis, 1275 Bloco C – Apt. 1603 – Aquarelle – Nova Parnamirim CEP: 59152-820 – Parnamirim/RN Fone: (84) 99981-4294 (84) 3215-2723 E-mail: atendimento@funcern.br

Jairo José dos Santos
Superintendente
CPF: 039.405.784-87



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN

NATAL: Av. Sen. Salgado Filho, 1559 • Tirol • CEP 59015-000 • Fone: 84 3215.2731

MOSSORÓ: R. Raimundo Firmino de Oliveira, 400 • Cj. Ulrich Graff • CEP: 59628-330 • Fone: 84 3312.3156

CNPJ: 02.852.277/0001-78 • Insc. Municipal: 133.800-5 • www.funcern.br • E-mail: atendimento@funcern.br



MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 725/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e do inciso IX, do artigo 26, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - Assistência a situações de calamidade pública;
- II - Combate a surtos endêmicos;
- III - Execução de convênios, programas ou projetos especiais para os quais haja necessidade de mão-de-obra específica;
- IV - Preenchimento de cargos vagos enquanto não realizado o concurso correspondente e desde que a ausência do preenchimento possa implicar em prejuízo para a Administração Pública ou à coletividade;
- V - Preenchimento provisório de cargo deixado vago no quadro por Servidor efetivo em licença ou atestado médico.
- VI - Programa de ação continuada oriundo do Governo Federal e Estadual.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo simplificado de escolha, através de critérios a serem definidos no comunicado de seleção, com ampla divulgação e dará prioridade de contratação aos candidatos que não possuam vínculo contratual com outra entidade pública.

Parágrafo Único. A contratação para atender às necessidades decorrentes previstas nos incisos I, II, e V do artigo anterior prescindirá de processo seletivo



MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. As contratações de que tratam os I, II e IV do artigo 2º desta lei serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogável, no máximo uma vez, por igual período caso mantida a situação de necessidade temporária.

§ 1º. As contratações de que tratam os III, V e VI do artigo 2º desta lei serão feitas por 06 (seis) meses e poderão ser renovadas quantas vezes forem necessárias.

Art. 5º. As contratações só poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.

Art. 6º. É vedada a contratação de servidores dos poderes Legislativo e Executivo Municipais.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada no Comunicado de Seleção, quando houver, e não poderá ser superior à remuneração percebida pelo servidor público municipal em final de carreira, conforme o plano de cargos e salários em vigor, salvo se for nos casos de contratação para trabalho e ou programas mantidos com recursos conveniados com o governo Federal e ou estadual.

Parágrafo Único. Para efeitos deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Art. 8º. O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstas no respectivo contrato;

II - Ser nomeado, ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, salvo se rescindir o contrato;

Art. 9º. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - por descumprimento das cláusulas por parte do contratado.

§1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 01 (um) mês de remuneração.

Art. 10. Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o disposto no artigo 7º, incisos IV, VII, IX, XIII, XV, XVI, XXII E XXX da Constituição Federal.

Art. 11. O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta lei será para todos os efeitos legais.



MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO



Art. 12. Aplica-se aos contratos celebrados nos termos desta lei os descontos previdenciários e do imposto de renda, conforme legislação federal em vigor.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Equador-RN, 16 de agosto de 2021.


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 728/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo do Município de Equador - Rio Grande do Norte a efetuar contratação temporária de pessoas físicas, por meio de processo seletivo simplificado, para situações previstas na Lei Ordinária Municipal de n.º 725/2021, a fim de suprir necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Equador - Rio Grande do Norte autorizado a efetuar contratação temporária de pessoas físicas, por meio de processo seletivo simplificado, para situações previstas na Lei Ordinária Municipal de n.º 725/2021, a fim de suprir necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Pública Municipal.

§1º. As funções a serem preenchidas, o número de vagas, requisitos de escolaridade, atribuições, carga horária e remuneração, estão previstos no Anexo Único desta presente Lei.

§2º. O processo seletivo simplificado mencionado no caput deste artigo submeterá os candidatos a realização de seleção a partir da análise curricular, títulos, análise da formação profissional e análise do tempo de experiência a serem disponibilizados, nos termos do edital, à entidade responsável pela seleção e de acordo com a metodologia por ela adotada para fins de coleta.

Art. 2º. As contratações realizadas com fundamento nesta lei, serão feitas por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas, uma única vez, por igual período.

Art. 3º. Os contratos temporários que sejam celebrados para o cumprimento no disposto no caput do art. 1º desta lei, deverão ser regidos pelos ditames da lei ordinária municipal nº 725/2021.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das leis orçamentárias do exercício vigente.

Art. 5º. A distribuição de vagas, bem como os critérios de preenchimento, inclusive no tocante às cotas direcionadas à pessoa com deficiência deverão obedecer aos critérios estabelecidos na legislação federal específica e constarem, quando de tratamento diferenciado, expressamente no edital de seleção.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador-RN, 27 de agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ANEXO ÚNICO

N.º de Ordem	Função	Requisito de escolaridade	Atribuição / Carga Horária	Remuneração	Vagas
1	Professor (séries iniciais)	Curso Superior Licenciatura em Pedagogia	Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins / Carga Horária 30h semanais	R\$ 2.637,56	10
2	Professor de Inglês	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras (Inglês)	Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação, promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos, zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins / Carga Horária 30h semanais	R\$ 2.637,56	01

3	Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura e incentivar a iniciação às ciências exatas; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins. / Carga Horária de 30h	R\$ 2.637,56	01
4	Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura e pelas Ciências Naturais; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins. / Carga Horária de 30h	R\$ 2.637,56	02
Secretaria de Saúde					
	Motorista (Ambulância)	Nível fundamental Incompleto CNH "D" e Curso de Transporte de emergência	Executar condução de veículos automotores conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento; conduzir veículos automotores pertencentes a edilidade; verificar diariamente as condições de pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, tanque de gasolina etc. do veículo antes de sua utilização. Fazer pequenos reparos de emergência. Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para o reparo ou conserto. Registrar a quilometragem do veículo, anotando as horas de saída e chegada. Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível. Comunicar ao superior imediato, tão imediatamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária. Recolher o pessoal em local e hora determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação. / Carga Horária 40h semanais	R\$ 1.100,00	03
6	Motorista Saúde	Nível fundamental incompleto e CNH de categoria mínima "B"	Executar condução de veículos automotores conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento; conduzir veículos automotores pertencentes a edilidade; verificar diariamente as condições de pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, tanque de gasolina etc. do veículo antes de sua utilização. Fazer pequenos reparos de emergência. Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para o reparo ou conserto. Registrar a quilometragem do veículo, anotando as horas de saída e chegada. Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível. Comunicar ao superior imediato, tão imediatamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária. Recolher o pessoal em local e hora determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação. / Carga Horária 40h semanais	R\$ 1.100,00	03
Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social					
7	Motorista	Nível fundamental incompleto e CNH de categoria mínima "B"	Executar condução de veículos automotores conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento; conduzir veículos automotores pertencentes a edilidade; verificar diariamente as condições de pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, tanque de gasolina etc. do veículo antes de sua utilização. Fazer pequenos reparos de emergência. Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para o reparo ou conserto. Registrar a quilometragem do veículo, anotando as horas de saída e chegada. Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível. Comunicar ao superior imediato, tão imediatamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária. Recolher o pessoal em local e hora determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação. / Carga Horária 40h semanais	R\$ 1.100,00	03
8	Entrevistador (Programa Federal)	Ensino Médio Completo	Receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único.	R\$ 1.100,00	02
9	Supervisor dos Serviços da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	Ensino Superior Completo + Graduação em Serviço Social ou Administração ou Contábeis. Exigência contida na Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011 - Art.3º	Acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas; Capacitar e apoiar os visitantes acerca da metodologia e operacionalização das visitas domiciliares, dentre outras demandas em relação ao trabalho do visitante; Articulador no encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho do visitante; Levantar situações complexas e outras questões operacionais para debater no grupo técnico, comitê gestor, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias / 40h	R\$ 1.100,00 + vantagens permitidas pela Lei Municipal n.º 725/2021	01
10	Visitador da primeira infância do SUAS/Criança Feliz	Ensino Médio Completo	Responsável por planejar e realizar a visita às famílias, com o apoio e acompanhamento do supervisor; Observar protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das	R\$ 1.100,00	04



		atividades desenvolvidas. Registrar as visitas, identificar e discutir com o supervisor demandas de situações que requeiram encaminhamento para a rede, visando sua efetivação (com educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social); Outras atribuições prevista na Resolução CNAS nº 0, de 15 de abril de 2014 - 40h	
--	--	--	--

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:E7BE40C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/08/2021. Edição 2599

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>





SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIGADA AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN – PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL NUM TOTAL DE 04 CARGOS E 31 VAGAS.	SERVIÇO	1

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Em primeiro momento, cumpre destacar que o Município de Equador - RN, passou por processo de transição de governos e gestão entre o mês de **DEZ/2020 a JAN/2021**, em razão do resultado das eleições municipais realizadas no mês de Novembro de 2020. Necessário evidenciar que não se trata de situação de transição de governos com bases políticas aliadas, o que dificultou o processo de transparência e fornecimento das informações claras e necessárias ao início dos trabalhos da **Gestão Municipal 2021/2024**.



Como o início da nova gestão, verificou-se que a transição de governos não atingiu as finalidades específicas da RES. n.º 034/2016 - TCE, principalmente no tocante ao quadro pessoal e quantidade de servidores, efetivos ou não, ocupantes do quadro pessoal do Município, da modo que dificultou, de pronto, o início dos trabalhos pela nova gestão.



Diante dos esclarecimentos prestados, necessário ainda destacar que a gestão anterior mantinha, sem informar na folha, uma quantidade exacerbada de contratos por tempo determinado, ante à falta de pessoal efetivo vinculado "ao Município, para que pudesse dar continuidade aos serviços de natureza continuada e essenciais. Ocorre que estes números não foram informados quando da realização da transição, de modo que a ocultação desta informação levou a administração à uma situação de pleno caos e obrigou o gestor atual à tomada de decisões emergenciais.

No tocante à quantidade de contratos pré-existentes, , verifica-se que a gestão municipal mantinha, no ano de 2020, uma quantidade aproximada de 150 (cento e cinquenta) contratos e prestadores não informados, que vinham exercendo suas atividades junto ao município para fins de manutenção das atividades de natureza essenciais, dentre estas limpeza, saúde, educação e limpeza pública.

Naturalmente, uma situação de pandemia dá ensejo a um colapso não só na área da secretária saúde, como também em âmbito da secretaria de infraestrutura, educação e etc. Neste contexto, com a finalidade de controlar a disseminação do vírus e a contaminação das pessoas, viu-se. a necessidade de tomada de medidas excepcionais, mesmo em afronta a lei, para que a população não permanesse desassistida.

Necessário destacar que o Município está com um alto Índice de vecâncias, e pela quantidade de servidores, já alcançando os critérios mínimos para aposentadoria, tem lidado com o desafio de manter as atividades de prestação dos serviços essenciais e de natureza continuada.

Insta salientar que a **Carta Magna da República**, em seu **art. 37**,



inciso IX, prever expressamente a possibilidade de, na forma da lei, diante de situações emergenciais e específicas a possibilidade da administração pública, em cumprimento ao **interesse público**, contratar em **caráter temporário** servidores que, em regra, não são admitidos pelo crivo do concurso público.

Ademais, verifica-se que os contratos temporários ainda vigentes no âmbito do Município, por força da legalidade, seguiu o prescrito na **Lei Municipal de n.º 600/2013**, que **“Dispõe sobre a contratação de servidor por tempo determinado e dá outras providências.”** Em suma, prevê em seu conteúdo a possibilidade de contratação por prazo determinado de servidor, embora que diretamente, para que a administração possa se programar para promover o certame regular de seleção para preenchimento de vagas existentes. É o caso em tela.



Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores por tempo determinado pelo prazo de 06 (seis) meses, renovado por mais 06 (seis), cujo fim será substituir servidores efetivos em gozo de licenças ou qualquer outro afastamento que os impeçam de trabalhar.

Art. 2º. Fica autorizada, ainda, a contratação de servidores temporários pelos prazos estipulados no artigo anterior, para trabalharem nas repartições públicas municipais onde exista necessidade de pessoal.

Art. 3º. A contratação e servidores por tempo determinado será regida pelo Regime Jurídico Único, subsidiada pelas cláusulas presentes no contrato.



Outrossim, não há como desconsiderar a ideia e o regramento de que as contratações públicas, além de necessariamente atender ao interesse público, necessitam estar pautadas nos princípios e dizeres constantes no art. 37, *caput*, e seus incisos da Constituição Federal. De modo que, assim, o acesso ao serviço público, ainda que de formatemporária, **necessariamente ter que obedecer as critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.**

Deste modo, nos termos da constituição e da própria legislação municipal, não **há possibilidade de manter os contratos em caráter temporários sem que, para isto, passado o momento de caos administrativo, venha a administração a criar um mecanismo impessoal de seleção e acesso aos cargos públicos.**

O mencionado inciso IX do art. 37 da Constituição Federal estabelece a exceção pela qual pode haver contratação por prazo determinado, mas, para tanto, exige ~~que~~ se encontrem presentes dois requisitos: **a) a previsão expressa em lei; b) a real existência de “necessidade temporária de excepcional interesse público”.** Para uma correta interpretação do alcance do instituto jurídico previsto na referida norma, há que se examinar pormenorizadamente cada uma dessas exigências.

Nessa quadra, deve-se observar que, no seio da Constituição Brasileira de 1988, o concurso público é verdadeiro princípio constitucional., mesmo porque representa vetor axiológico perfeitamente alinhado com os princípios contidos no *caput* do multicitado art. 37 da Carta Política, quais sejam os da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência. **Assim, sendo o concurso público regra profundamente delineada no ordenamento brasileiro, sua exceção, a contratação temporária sem concurso, deve ser interpretada r e t r i t i v a m e n t e , sob pena de ferir-se de morte todo o sistema cuidadosamente construído pelo contituente de 1988.**

Força é convir, portanto, que apenas com a superveniência ~~de~~ federação poderá implementar a contratação temporária sem concurso público. **É o caso da Lei Municipal 600/2013,**





já mencionada, que estabelece a necessidade de, após a contratação direta, que seja promovido o certame público.

Apesar de todo o arcabouço doutrinário já existente sobre a matéria e malgrado acórdãos do TCU e de tribunais componentes do Poder Judiciário, como as acima mencionadas, cumpre registrar deliberação do Plenário do Supremo Tribunal Federal - STF, pela qual aquele Tribunal considerou constitucional, em 25/08/2004, por seis votos a cinco, a Lei nº 10.843/2004, que **autorizou contratações temporárias no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). A decisão foi tomada no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 3068).**

Deste modo, verifica-se: A patente necessidade de contratação, ainda que de forma temporária, de profissionais que possam dar suporte e andamento à serviços de natureza essenciais e dotados de continuidade para que, ao final, seja preservado o interesse público e, cumulativamente, sejam regularizadas as questões relativas aos contratos temporários no âmbito do Município de Equador - Rio Grande do Norte.

Por fim, conta está secretaria com a colaboração e sensibilidade deste gestor para que, ao final, possamos atingir os fins sociais da administração pública e, noutro lado, seguirmos fielmente o compromisso com a legalidade em sentido estrito tão entabulada para o poder público.

Equador/RN, em 30 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

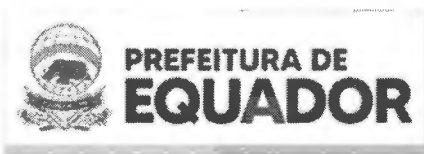


Françoair Carlos da Silva

CPF: 020.966.524-64

Secretário de Administração Orçamento e Finanças





Prefeitura Municipal de Equador
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 08.086.225/0001-14



ANEXO I

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário
Professor (anos Iniciais)	10	30h	R\$ 2.637,56
Professor de Inglês	01	30h	R\$ 2.637,56
Professor de Matemática	01	30h	R\$ 2.637,56
Professor de Ciências	02	30h	R\$ 2.637,56
Motorista Saúde - Ambulância	03	40h	R\$ 1.100,00
Motorista Saúde	03	40h	R\$ 1.100,00
Motorista – Assistência Social	02	40h	R\$ 1.100,00
Motorista – Secretaria de Obras	02	40h	R\$ 1.100,00
Entrevistador (Programa Federal)	02	40h	R\$ 1.100,00
Supervisor (Programa Federal)	01	40h	R\$ 1.100,00
Visitador (Programa Federal)	04	40h	R\$ 1.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIGADA AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN - PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: **Em primeiro momento, cumpre destacar que o Município de Equador - RN, passou por processo de transição de governos e gestão entre o mês de DEZ/2020 a JAN/2021, em razão do resultado das eleições municipais realizadas no mês de Novembro de 2020. Necessário evidenciar que não se trata de situação de transição de governos com bases políticas aliadas, o que dificultou o processo de transparência e fornecimento das informações claras e necessárias ao início dos trabalhos da Gestão Municipal 2021/2024.**

Como o início da nova gestão, verificou-se que a transição de governos não atingiu as finalidades específicas da RES. n.º 034/2016 - TCE, principalmente no tocante ao quadro pessoal e quantidade de servidores, efetivos ou não, ocupantes do quadro pessoal do Município, da modo que dificultou, de pronto, o início dos trabalhos pela nova gestão.

Diante dos esclarecimentos prestados, necessário ainda destacar que a gestão anterior mantinha, sem informar na folha, uma quantidade exacerbada de contratos por tempo determinado, ante à falta de pessoal efetivo vinculado ao Município, para que pudesse dar continuidade aos serviços de natureza continuada e essenciais. Ocorre que estes números não foram informados quando da realização da transição, de modo que a ocultação desta informação levou a administração à uma situação de pleno caos e obrigou o gestor atual à tomada de decisões emergenciais.

No tocante à quantidade de contratos pré-existentes, verifica-se que a gestão municipal mantinha, no ano de 2020, uma quantidade aproximada de 150 (cento e cinquenta) contratos e prestadores não informados, que vinham exercendo suas atividades junto ao município para fins de manutenção das atividades de natureza essenciais, dentre estas limpeza, saúde, educação e limpeza pública. Naturalmente, uma situação de pandemia dá ensejo a um colapso não só na área da secretária saúde, como também em âmbito da secretaria de infraestrutura, educação e etc. Neste contexto, com a finalidade de controlar a disseminação do vírus e a contaminação das pessoas, viu-se a necessidade de tomada de medidas excepcionais, mesmo em afronta a lei, para que a população não permanecesse desassistida.

Necessário destacar que o Município está com um alto índice de vacâncias, e pela quantidade de servidores, já alcançando os critérios mínimos para aposentadoria, tem lidado com o desafio de manter as atividades de prestação dos serviços essenciais e de natureza continuada.

Insta salientar que a Carta Magna da República, em seu art. 37, inciso IX, prever expressamente a possibilidade de, na forma da lei, diante de situações emergenciais e específicas a possibilidade da administração pública, em cumprimento ao interesse público, contratar em caráter temporário servidores que, em regra, não são admitidos pelo crivo do concurso público.

Ademais, verifica-se que os contratos temporários ainda vigentes no âmbito do Município, por força da legalidade, seguiu o prescrito na Lei Municipal de n.º 600/2013, que Dispõe sobre a contratação de servidor por tempo determinado e dá outras providências. Em suma, prevê em seu conteúdo a possibilidade de contratação por prazo determinado de servidor, embora que diretamente, para que a administração possa se programar para promover o certame regular de seleção para preenchimento de vagas existentes. É o caso em tela.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores por tempo determinado pelo prazo de 06 (seis) meses, renovado por mais 06 (seis), cujo fim será substituir servidores efetivos em gozo de licenças ou qualquer outro afastamento que os impeçam de trabalhar.

Art. 2º. Fica autorizada, ainda, a contratação de servidores temporários pelos prazos estipulados no artigo anterior, para trabalharem nas repartições públicas municipais onde exista necessidade de pessoal.

Art. 3º. A contratação e servidores por tempo determinado será regida pelo Regime Jurídico Único, subsidiada pelas cláusulas presentes no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Outrossim, não há como desconsiderar a ideia e o regramento de que as contratações públicas, além de necessariamente atender ao interesse público, necessitam estar pautadas nos princípios e dizes constantes no art. 37, caput, e seus incisos da Constituição Federal. De modo que, assim, o acesso ao serviço público, ainda que de forma temporária, necessariamente ter que obedecer as critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Deste modo, nos termos da constituição e da própria legislação municipal, não há possibilidade de manter os contratos em caráter temporários sem que, para isto, passado o momento de caos administrativo, venha a administração a criar um mecanismo impessoal de seleção e acesso aos cargos públicos.

O mencionado inciso IX do art. 37 da Constituição Federal estabelece a exceção pela qual pode haver contratação por prazo determinado, mas, para tanto, exige que se encontrem presentes dois requisitos: a) a previsão expressa em lei; b) a real existência de necessidade temporária de excepcional interesse público. Para uma correta interpretação do alcance do instituto jurídico previsto na referida nome, há que se examinar pormenorizadamente cada uma dessas exigências. Nessa quadra, deve-se observar que, no seio da Constituição Brasileira de 1988, o concurso público é verdadeiro princípio constitucional, mesmo porque representa vetor axiológico perfeitamente alinhado com os princípios contidos no caput do multicitado art. 37 da Carta Política, quais sejam os da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, sendo o concurso público regra profundamente delineada no ordenamento brasileiro, sua exceção, a contratação temporária sem concurso, deve ser interpretada restritivamente, sob pena de ferir-se de morte todo o sistema cuidadosamente construído pelo constituinte de 1988.

Força é convir, portanto, que apenas com a superveniência da federação poderá implementar a contratação temporária sem concurso público. É o caso da Lei Municipal 600/2013, já mencionada, que estabelece a necessidade de, após a contratação direta, que seja promovido o certame público. Apesar de todo o arcabouço doutrinário já existente sobre a matéria e malgrado acórdãos do TCU e de tribunais componentes do Poder Judiciário, como as acima mencionadas, cumpre registrar deliberação do Plenário do Supremo Tribunal Federal - STF, pela qual aquele Tribunal considerou constitucional, em 25/08/2004, por seis votos a cinco, a Lei nº 10.843/2004, que autorizou contratações temporárias no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). A decisão foi tomada no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 3068).

Deste modo, verifica-se: a patente necessidade de contratação, ainda que de forma temporária, de profissionais que possam dar suporte e andamento à serviços de natureza essenciais e dotados de continuidade para que, ao final, seja preservado o interesse público e, cumulativamente, sejam regularizadas as questões relativas aos contratos temporários no âmbito do Município de Equador - Rio Grande do Norte.

Por fim, conta está secretaria com a colaboração e sensibilidade deste gestor para que, ao final, possamos atingir os fins sociais da administração pública e, noutro lado, seguirmos fielmente o compromisso com a legalidade em sentido estrito tão entabulada para o poder público.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL NUM TOTAL DE 04 CARGOS E 31 VAGAS.	SERVIÇO	1

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 34.000,00:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
ETP 1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL NUM TOTAL DE 04 CARGOS E 31 VAGAS.	SERVIÇO	1	34.000,00	34.000,00
Total					34.000,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIGADA AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN - PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

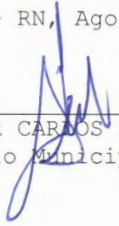
Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Equador - RN, Agosto de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIGADA AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN - PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

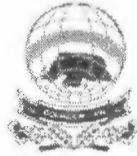
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIGADA AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN - PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Em primeiro momento, cumpre destacar que o Município de Equador - RN, passou por processo de transição de governos e gestão entre o mês de DEZ/2020 a JAN/2021, em razão do resultado das eleições municipais realizadas no mês de Novembro de 2020. Necessário evidenciar que não se trata de situação de transição de governos com bases políticas aliadas, o que dificultou o processo de transparência e fornecimento das informações claras e necessárias ao início dos trabalhos da Gestão Municipal 2021/2024.

Como o início da nova gestão, verificou-se que a transição de governos não atingiu as finalidades específicas da RES. n.º 034/2016 - TCE, principalmente no tocante ao quadro pessoal e quantidade de servidores, efetivos ou não, ocupantes do quadro pessoal do Município, da modo que dificultou, de pronto, o início dos trabalhos pela nova gestão.

Diante dos esclarecimentos prestados, necessário ainda destacar que a gestão anterior mantinha, sem informar na folha, uma quantidade exacerbada de contratos por tempo determinado, ante à falta de pessoal efetivo vinculado ao Município, para que pudesse dar continuidade aos serviços de natureza continuada e essenciais. Ocorre que estes números não foram informados quando da realização da transição, de modo que a ocultação desta informação levou a administração à uma situação de pleno caos e obrigou o gestor atual à tomada de decisões emergenciais.

No tocante à quantidade de contratos pré-existentes, verifica-se que a gestão municipal mantinha, no ano de 2020, uma quantidade aproximada de 150 (cento e cinquenta) contratos e prestadores não informados, que vinham exercendo suas atividades junto ao município para fins de manutenção das atividades de natureza essenciais, dentre estas limpeza, saúde, educação e limpeza pública. Naturalmente, uma situação de pandemia dá ensejo a um colapso não só na área da secretária saúde, como também em âmbito da secretaria de infraestrutura, educação e etc. Neste contexto, com a finalidade de controlar a disseminação do vírus e a contaminação das pessoas, viu-se. a necessidade de tomada de medidas excepcionais, mesmo em afronta a lei, para que a população não permanecesse desassistida.

Necessário destacar que o Município está com um alto Índice de vecâncias, e pela quantidade de servidores, já alcançando os critérios mínimos para aposentadoria, tem lidado com o desafio de manter as atividades de prestação dos serviços essenciais e de natureza continuada.

Insta salientar que a Carta Magna da República, em seu art. 37, inciso IX, prever expressamente a possibilidade de, na forma da lei, diante de situações emergenciais e específicas a possibilidade da administração pública, em cumprimento ao interesse público, contratar em caráter temporário servidores que, em regra, não são admitidos pelo crivo do concurso público.

Ademais, verifica-se que os contratos temporários ainda vigentes no âmbito do Município, por força da legalidade, seguiu o prescrito na Lei Municipal de n.º 600/2013, que Dispõe sobre a contratação de servidor por tempo determinado e dá outras providências. Em suma, prevê em seu conteúdo a possibilidade de contratação por prazo determinado de servidor, embora que diretamente, para que a administração possa se programar para promover o certame regular de seleção para preenchimento de vagas existentes. É o caso em tela.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores por tempo determinado pelo prazo de 06 (seis) meses, renovado por mais 06 (seis), cujo fim será substituir servidores efetivos em gozo de licenças ou qualquer outro afastamento que os impeçam de trabalhar.

Art. 2º. Fica autorizada, ainda, a contratação de servidores temporários pelos prazos estipulados no artigo anterior, para trabalharem nas repartições públicas municipais onde exista necessidade de pessoal.

Art. 3º. A contratação e servidores por tempo determinado será regida pelo Regime Jurídico Único, subsidiada pelas cláusulas presentes no contrato.

Outrossim, não há como desconsiderar a ideia e o regramento de que as contratações públicas, além de necessariamente atender ao interesse público, necessitam estar pautadas nos princípios e dizeres constantes no art. 37, caput, e seus incisos da Constituição Federal. De modo que, assim, o acesso ao serviço público, ainda que de forma temporária, necessariamente ter que obedecer as critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Deste modo, nos termos da constituição e da própria legislação municipal, não há possibilidade de manter os contratos em caráter temporários sem que, para isto, passado o momento de caos administrativo, venha a administração a criar um mecanismo impessoal de seleção e acesso aos cargos públicos.

O mencionado inciso IX do art. 37 da Constituição Federal estabelece a exceção pela qual pode haver contratação por prazo determinado, mas, para tanto, exige que se encontrem presentes dois requisitos: a) a previsão expressa em lei; b) a real existência de necessidade temporária de excepcional interesse público. Para uma correta interpretação do alcance do instituto jurídico previsto na referida nome, há que se examinar pormenorizadamente cada uma dessas exigências. Nessa quadra, deve-se observar que, no seio da Constituição Brasileira de 1988, o concurso público é verdadeiro princípio constitucional, mesmo porque representa vetor axiológico perfeitamente alinhado com os princípios contidos no caput do multicitado art. 37 da Carta Política, quais sejam os da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, sendo o concurso público regra profundamente delineada no ordenamento brasileiro, sua exceção, a contratação temporária sem concurso, deve ser interpretada restritivamente, sob pena de ferir-se de morte todo o sistema cuidadosamente construído pelo constituinte de 1988.

Força é convir, portanto, que apenas com a superveniência da federação poderá implementar a contratação temporária sem concurso público. É o caso da Lei Municipal 600/2013, já mencionada, que estabelece a necessidade de, após a contratação direta, que seja promovido o certame público. Apesar de todo o arcabouço doutrinário já existente sobre a matéria e malgrado acórdãos do TCU e de tribunais componentes do Poder Judiciário, como as acima mencionadas, cumpre registrar deliberação do Plenário do Supremo Tribunal Federal - STF, pela qual aquele Tribunal considerou constitucional, em 25/08/2004, por seis votos a cinco, a Lei nº 10.843/2004, que autorizou contratações temporárias no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). A decisão foi tomada no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 3068).

Deste modo, verifica-se: a patente necessidade de contratação, ainda que de forma temporária, de profissionais que possam dar suporte e andamento à serviços de natureza essenciais e dotados de continuidade para que, ao final, seja preservado o interesse público e, cumulativamente, sejam regularizadas as questões relativas aos contratos temporários no âmbito do Município de Equador - Rio Grande do Norte.

Por fim, conta está secretaria com a colaboração e sensibilidade deste gestor para que, ao final, possamos atingir os fins sociais da administração pública e, noutro lado, seguirmos fielmente o compromisso com a legalidade em sentido estrito tão entabulada para o poder público.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL NUM TOTAL DE 04 CARGOS E 31 VAGAS.	SERVIÇO	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: Imediato;
- 7.1.2. Conclusão: 6 (seis) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

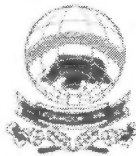
- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 30 de Agosto de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIGADA AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN - PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 30 de Agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIGADA AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN - PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL NUM TOTAL DE 04 CARGOS E 31 VAGAS.	SERVIÇO	1	34.000,00	34.000,00
Total					34.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 34.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Equador - RN, 30 de Agosto de 2021.

FRANÇOALF CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



FUNETEC - PB
FUNDAÇÃO DE APOIO AO IFPB



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICO E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC- PB

Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - é uma fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, sendo uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Nº 8.958/94 com Certificado de credenciamento desde 14.09.1999, Criada em 1997, para atender a demanda de cursos de qualificação, em função do avanço tecnológico e das exigências do mundo do trabalho.

A FUNETEC-PB é constituída por 48 instituidores pessoas físicas e está sediada no campus João Pessoa-PB do IFPB, com unidades na Avenida Piauí, 75 - Bairro dos Estados.

Sua finalidade é promover a prestação de serviços de extensão, pesquisa e consultoria, nas áreas técnicas, culturais, científicas e administrativas, junto a instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, como também, o treinamento e capacitação de pessoal especializado, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe e colaborar com entidades que realizem trabalhos na sua linha de atuação.

Em 1999, com seu registro no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia, a FUNETEC-PB credenciou-se como Fundação de Apoio ao IFPB, que é o seu grande parceiro e o agente principal de sua criação.

A FUNETEC-PB apoia o IFPB na gestão de projetos de pesquisa, ensino e extensão, em todas as áreas de conhecimento, promovendo o desenvolvimento social, econômico e tecnológico.

A FUNETEC-PB e o IFPB juntos há mais de vinte anos, constroem importantes capítulos na história da extensão, ao facilitar o desenvolvimento de novos projetos e fomentar as diversas áreas do conhecimento.

Em parcerias com instituições públicas e privadas, a Fundação vem promovendo cursos, consultorias, eventos, congressos e assessorias

A Superintendência da Fundação FUNETEC-PB, está composta dos seguintes membros:

- Superintendente – Anselmo Guedes de Castilho
- Diretor de Projetos, Negócios e Relações Institucionais – Eptácio Cesar Barbosa de Brito
- Diretor Administrativo e Financeiro – Alexandre Mariano Pereira

PROPOSTA 096/2021

João Pessoa, 09 de Agosto de 2021.

Ao Senhor Prefeito
Cletson Rivaldo de Oliveira
Prefeito de Equador-RN

Prezado,



Estamos submetendo à aprovação dessa Instituição a proposta para realização de Processo Seletivo, a serem executados através da FUNETEC, durante o corrente ano, em data a ser definida.

1. APRESENTAÇÃO

A Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, completou, em 2019, 22 anos de existência, tendo funcionamento regularmente desde 29 de abril de 1997, desenvolvendo suas atividades dentro das normas propostas, sendo inquestionável sua reputação ética e profissional.

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB - é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída na forma da legislação civil vigente, com sede em João Pessoa, no Estado da Paraíba.

A FUNETEC tem como objetivos sociais, entre outros:

- a) A promoção da prestação de serviços de extensão e pesquisa, nas áreas técnicas, culturais, científicas e administrativas, junto a Instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, bem como promover o atendimento nas diferentes áreas de atuação das pessoas físicas, jurídicas, instituidoras e mantenedoras, visando aprimorar e facilitar o desenvolvimento de suas atividades; promover o treinamento e capacitação de pessoal especializado, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe; colaborar com entidades que realizarem trabalhos na sua linha de atuação;
- b) **a promoção de cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos, objetivando uma melhor capacitação técnica da comunidade;**
- c) o estímulo a Educação para o Trabalho e Cidadania;
- d) o exercício e o apoio às atividades de desenvolvimento tecnológico, científico e cultural;

A Lei 8.666/93, que regulamenta as contratações a serem realizadas pela Administração Pública, prevê de forma clara que a administração não estará obrigada a proceder a realização de licitação quando houver interesse em proceder a contratação de serviços de entidade de ensino.

A FUNETEC, Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, quando da realização de serviços educacionais poderá ser contratada pela administração através da modalidade de dispensa de licitação, na forma do disposto no art. 24, inc. XIII da Lei supracitada.

Art. 24. É dispensável a licitação:

...
 XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

2. INSTRUMENTOS QUE DISPOMOS PARA PROMOVER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO, PESQUISA E CONSULTORIA

▮ CURSOS TÉCNICOS

Destinados aos que já concluíram o ensino médio, os cursos de Educação Profissional em nível Técnico dão direito aos seus concluintes de receberem um Certificado de Técnico (nível médio) na habilitação da área correspondente. Dentre as nossas opções temos: Segurança do Trabalho, Produção de Moda, Informática, Administração, Comércio, Turismo e Serviços de Condomínio. Os cursos contemplam disciplinas com conteúdo prático, priorizando competências, habilidades e bases tecnológicas que vão facilitar o ingresso imediato e o desenvolvimento contínuo no mercado de trabalho.

▮ PROJETOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXECUTADOS



PROJOVEM URBANO ESTADUAL

O PROJOVEM estadual foi viabilizado pelo contrato celebrado entre a FUNETEC-PB e a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba – SEE/PB, e tem como objetivo elevar o grau de escolaridade da comunidade, visando o desenvolvimento social e o exercício da cidadania, por meio da conclusão do ensino fundamental, de qualificação profissional e proporcionar experiências de participação cidadã. A FUNETEC é responsável pela gestão do Projeto, e tem buscado, incansavelmente, atingir patamares de excelência, administrando o projeto com qualidade e responsabilidade.

EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O EJA tem por objetivo a qualificação profissional de jovens e adultos para o mercado de trabalho em diversas áreas de atuação, como por exemplo: Bombeiro Hidráulico, Eletricista Residencial, Frentista, Pintor etc. Esses cursos totalizaram 156 turmas de educação profissional, com resultados bastante proveitosos, tanto para os alunos, quanto para a própria sociedade.

PROJETO POSTO ESCOLA DE SALVADOR/BA

Consiste na oferta de serviços de administração de pessoal e de formação de profissionais por meio do Curso Básico de Operadores de Postos de Serviço, com treinamentos teórico e prático em postos da BR. Esta atividade está regulamentada em Resolução nº 04 da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

CURSOS – CETRE/PMJP

(Centro de Treinamento Miguel Arraes da P.M. de João Pessoa)

A parceria realizada com a Prefeitura Municipal de João Pessoa objetivou qualificar seus servidores para melhor desempenho em suas atividades diárias, assim como o aperfeiçoamento em

áreas afins, tornando-os multifuncionais em seus respectivos ambientes de trabalho. Tinha como objetivo, também, modernizar a gestão administrativa e fiscal da cidade de João Pessoa, através dos diversos cursos desenvolvidos nas áreas de informática, direito, recursos humanos, com carga horária entre 25 (vinte e cinco) a 40 (quarenta) horas aulas.

BRASIL ALFABETIZADO – PREFEITURAS e ESTADO

Contrato firmado entre as Prefeituras que se habilitaram no citado projeto e a FUNETEC-PB. O Brasil Alfabetizado corresponde à formação de professores para que os mesmos possam expandir para determinadas áreas desfavorecidas economicamente, os ensinamentos adquiridos, permitindo uma diminuição significativa no quadro de analfabetismo do país.

PRODUÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO E PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

Projeto firmado entre a FUNETEC-PB e a Prefeitura Municipal de Sapé que autorizou a Fundação a executar os serviços técnicos especializados na produção de Cadastro Técnico Imobiliário e Planta Genérica de Valores de 7.000 (sete mil) imóveis localizados nos setores de 1 a 5 do Município de Sapé, inclusive o treinamento da equipe técnica, a alimentação do banco de dados e a elaboração de Sistema de Informação Geográfica para a geração de cálculos de IPTU e ITBI.

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DA PARAÍBA

Convênio firmado entre FUNETEC-PB e a SECULT (Secretaria de Estado da Cultura) da Paraíba, que proporcionou a organização de um espaço de palestras e debates no Município de Sousa acerca de Planejamento de Políticas Públicas para o Setor da Cultura, de extrema importância para a inserção da cultura do Estado na Conferência Nacional de Cultura.

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PORTOS BRASILEIROS – GRS

A FUNETEC-PB celebrou uma parceria com o Centro de Referência em Pesca e Navegação Marítima do IFPB – CRPNM/IFPB, através de sua equipe técnica, em atenção a propositura do Programa de Planejamento Energético do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - PPE/COPPE/UFRJ, para executar o Projeto de GRS que visa: *o apoio e assessoria à realização dos estudos, levantamento, tratamento, análise de dados e estruturação da informação, assim como o gerenciamento logístico das operações de campo para o desenvolvimento do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos Brasileiros.*

O contrato celebrado ainda possui a interveniência da Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC, fundação de apoio à Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

PROJETO SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Executado em parceria com a PMJP - Prefeitura Municipal de João Pessoa, e os institutos IFPB e IFCE, por meio de Convênio de Cooperação Técnica, e teve como objetivo a pesquisa, o desenvolvimento e a implantação de processos e sistemas para ampliar e integrar as mais diversas informações, possibilitando o aprimoramento do controle, da normatização e fiscalização para a gestão pública municipal. Para que isso fosse possível, foram aplicadas tecnologias inovadoras da área de engenharia de software.

PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA.

Executado pela FUNETEC-PB em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, presta-se o serviço de capacitação e assessoramento técnico de trabalhadores para o

fortalecimento das redes de cooperação em economia solidaria e aos fundos rotativos e bancos comunitários.

PROJETO DE AUDITORIA AMBIENTAL

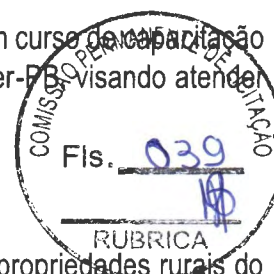
Executado em parceria com o Projeto Cooperar, criado pela Lei nº 6.523 de 10 de setembro de 1997, sucedâneo do Projeto Nordeste do Estado da Paraíba – PNE/PB, criado pela Lei nº 5.760/1993, constituindo-se como Unidade Administrativa de natureza autônoma e provisória, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG. O objeto da parceria foi a Prestação de Serviços Técnicos de Auditoria Ambiental nos Subprojetos do Projeto de Redução da Pobreza Rural na PB.

PROJETO CODATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de aplicações de Business Inteligente(BI) na plataforma Qlikview junto à CODATA – Companhia de Processamento de Dados da Paraíba.

PROJETO EMPREENDER

Prestação de serviços pedagógicos- institucional, consubstanciado em curso de capacitação de Gestão Empresarial Básica no Programa de acesso ao Crédito Empreender-PB, visando atender a necessidade da Secretaria Executiva do Empreendedorismo.



PROJETO CAR – Cadastro Ambiental Rural

Elaboração do Cadastro Ambiental Rural - CAR de 10.000 (dez mil) propriedades rurais do semiárido paraibano, onde se desenvolvam atividades relacionadas à Sistemas Agrossilvopastoris, em parceria com o Projeto Cooperar -PB, Secretária Estadual de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do semiárido, Instituto Federal da Paraíba - IFPB e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística da Paraíba, a partir da alocação de recursos e da promoção dos esforços destinados à realização do Projeto Elaboração de Cadastro Ambiental Rural- CAR para famílias de agricultura familiar situadas no semiárido do Estado da Paraíba, a ser desenvolvido em várias cidades do Estado.

PROJETO MONITORAMENTO DE ÁGUAS

Prestação de Serviços no monitoramento da qualidade de água para consumo humano e água purificada para manipulação de medicamentos, proveniente de fontes alternativas no estado da Paraíba, em atendimento as exigências legais, utilizando-se metodologias publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e por outras normas e legislações pertinentes.

PROJETO JUNTO A SEAFDS - Sec. de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido da Paraíba

Prestação de serviços especializados, objetivando subsidiar ações e estratégias para o desenvolvimento econômico e social, sobretudo nas regiões metropolitanas integrando estratégias de desenvolvimento rural sustentável e agricultura familiar.

PROJETO SEAD – Agricultura Familiar

Parceria com o Governo Federal, através da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, com aplicação de ações voltadas ao fortalecimento da comercialização e

da sustentabilidade da Agricultura Familiar culminando na criação do Núcleo de Referência da Agricultura Familiar Brasileira.

PROJETOS DE PESQUISA & DESENVOLVIMENTO - LEI DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A FUNETEC no exercício de 2012 incluiu conjuntamente com o IFPB a gestão administrativa e financeira de Projetos de Pesquisas e Desenvolvimento – P&D, incentivados pela Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), criada para responder ao desafio de se estabelecer no país uma cultura de inovação amparada na constatação de que a produção de conhecimento e a inovação tecnológica passaram a ditar crescentemente as políticas de desenvolvimento dos mais diversos países.

Nesse contexto, o conhecimento é o elemento central das novas estruturas econômicas que surgem e a inovação passa a ser o veículo de transformação de conhecimento em riqueza e melhoria da qualidade de vida das sociedades.

PROJETO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Parceria com o Governo Federal, através da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, visando o fortalecimento e consolidação das propriedades da Agricultura Familiar nas regiões semiáridas dos estados da Bahia e Paraíba.

3. OBJETO

Realização de Processo Seletivo para preenchimento de 4 cargos, com 31 vagas.



4. DESPESAS COM PESSOAL

As despesas relacionadas ao pessoal contratado serão de inteira responsabilidade da FUNETEC/PB.

5. EQUIPE TÉCNICA

Os serviços serão prestados por uma equipe contratada por esta Fundação, com formação superior e/ou especialização em cada área específica.

6. VALOR DA PROPOSTA

Para fazer face às despesas operacionais e administrativas do serviço, a Funetec-PB propõe o valor de **R\$ 72,00 (Setenta e dois reais)** por vaga, para as 31 vagas, sendo um total de **R\$ 2.232,00 (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais)** nele incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que porventura direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.1 ORÇAMENTO DETALHADO

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário
Professor (anos Iniciais)	10	30h	R\$ 2.637,56

Professor de Inglês	01	30h	R\$ 2.637,56
Professor de Matemática	01	30h	R\$ 2.637,56
Professor de Ciências	02	30h	R\$ 2.637,56
Motorista Saúde - Ambulância	03	40h	R\$ 1.100,00
Motorista Saúde	03	40h	R\$ 1.100,00
Motorista – Assistência Social	02	40h	R\$ 1.100,00
Motorista – Secretária de Obras	02	40h	R\$ 1.100,00
Entrevistador (Programa Federal)	02	40h	R\$ 1.100,00
Supervisor (Programa Federal)	01	40h	R\$ 1.100,00
Visitador (Programa Federal)	04	40h	R\$ 1.100,00

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será estabelecido em cláusula contratual.

8. LOCAL DE TRABALHO

Os serviços serão prestados em local previamente acordado entre as partes.



9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de meses a contar da assinatura do contrato.

10. TRIBUTOS

Todos os tributos, taxas, encargos e contribuições fiscais, sociais e para fiscais, previdenciárias e trabalhistas que incidam sobre a remuneração aqui estipulada serão de responsabilidade da contratada.

11. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade por 70 dias contados a partir do recebimento. Em sendo aceita, a presente proposta deverá retornar a esta Fundação, devidamente assinada pelo responsável.

12. CONTATO

Para dirimir quaisquer dúvidas entrar em contato com o Sr. Epitácio Brito Diretor de Projetos, Negócios e Relações Institucionais, pelos fones 3222 3933 / 98721-6453 e e-mail epitacio@funetec.com

13. FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do Contrato a ser firmado.

Atenciosamente,


Epitácio Brito
Diretor





DESPACHO

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN; em 30 de Agosto de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



INFORMAÇÃO

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

Objeto: Contratação de Fundação de apoio à educação e ao desenvolvimento tecnológico, ligada ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais de níveis superior, médio e/ou fundamental, visando atender demandas das Secretarias do Município de Equador/RN.

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
020.020.04.122.0003.2064 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 001

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN; em 30 de Agosto de 2021.

(Handwritten signature in blue ink)
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
CRC/PB 30/91.
Contador



GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Contratação de Fundação de apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico, ligada ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais de níveis superior, médio e/ou fundamental, visando atender demandas das secretarias do Município de Equador/RN.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN; em 30 de Agosto de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210830DP00078

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIGADA AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN - PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA Nº DP00078/2021 - 30/08/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 30 de Agosto de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210830DP00078

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIGADA AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN - PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa nº DP00078/2021 - 30/08/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

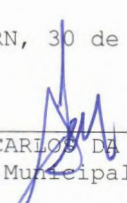
Remeta-se a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 30 de Agosto de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00078/2021

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIGADA AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN - PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:


"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 31 de Agosto de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



TERMO DE CONTRATO Nº _____ / 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2021
DISPENSA Nº _____ / 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN E A

O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.086.225/0001-14**, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, n.º 100, Centro, CEP: 59.355-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF sob o nº 034.148.724-47** e regularmente inscrito **RG de n.º 001.625.137/SSP – RN**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Superintendente, _____, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº. _____**, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e com fundamento na norma extraída do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas, previamente aprovadas pelos órgãos jurídicos das partes interessadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de fundação de apoio à educação e ao desenvolvimento tecnológico, ligada ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal (de níveis superior, médio e fundamental), visando atender demandas emergenciais das secretarias do Município de Equador – RN.



Parágrafo único. A CONTRATADA assume plena, geral e irrestrita responsabilidade, de qualquer espécie ou natureza, por mais especial que possa ser perante o Município na elaboração, aplicação e julgamento das provas de títulos, assegurando a realização do Processo Seletivo dentro dos mais altos padrões éticos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Compete à **CONTRATADA** adotar todas as providências e medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas à execução do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em todas as suas fases, previstas neste Contrato e no Edital regulador do certame, especialmente:

- a) Elaboração do edital do Processo Seletivo, contendo as normas destinadas à orientação dos candidatos e os documentos passíveis de pontuação;
- b) Inscrições dos candidatos exclusivamente via internet;
- c) Cadastramento eletrônico dos candidatos inscritos;
- d) Comunicar ao representante do CONTRATANTE os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços;
- e) Empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado e devidamente legalizado;
- f) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem do Município de EQUADOR/RN;
- g) Recebimento e análise dos títulos, com documentos apensados no sistema;
- h) Divulgação via internet, do seguinte:
 - Listagem geral em ordem alfabética, com número de inscrição;
 - Listagem dos candidatos classificados no Processo Seletivo, com nome, número de inscrição e notas gerais;
 - Listagem geral dos candidatos classificados em ordem alfabética e por classificação;
 - Listagem geral do Processo Seletivo por ordem alfabética contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e



Telefone, situação no Processo Seletivo (classificação, não classificação, eliminação), notas gerais;



- p) Responsabilidade jurídica por todas as fases do Processo Seletivo;
- q) Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor;
- r) Cumprimento dos encargos pertinentes ao correto desempenho do planejamento e execução do Processo Seletivo, ainda que não especificados detalhadamente neste instrumento, atendendo às datas e aos prazos determinados.
- s) Recebimento das taxas de inscrições, através de depósito identificado em conta bancária junto à instituição financeira de crédito oficial, cujas indicações deverão constar do edital do Processo Seletivo e de todo o material de divulgação do Processo Seletivo;
- t) Entrega do Relatório Final ao CONTRATANTE, contendo descrição de todas as fases do Processo Seletivo e os dados de todos os candidatos, segundo reprovação/aprovação.

Parágrafo Primeiro. Competirá exclusivamente à **CONTRATADA**, através do **NUPPS – Núcleo Permanente de Processos Seletivos – FUNCERN**, por sua conta e livre decisão, recrutar os recursos humanos, materiais e técnicos que julgar indispensáveis à mais completa e perfeita execução do Processo Seletivo.

Parágrafo Segundo. Na execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá se utilizar do apoio técnico de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Ao **CONTRATANTE** compete:

- I – Fornecer à **CONTRATADA** subsídios para a elaboração de editais, além de instruções, normas e critérios necessários à execução do Processo Seletivo;
- II – Publicar, na imprensa oficial, todos os atos relativos ao Processo Seletivo que exigem Publicidade;
- III – Cumprir as demais cláusulas estabelecidas no Termo do Contrato;
- IV – Remunerar a **CONTRATADA** na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste instrumento.
- V – Indenizar a **CONTRATADA**, se esta for impedida de executar o Processo Seletivo, por motivos alheios a sua responsabilidade, obrigando-se a pagar as despesas das atividades até

então realizadas, quais sejam: administração, avaliação, assim como, toda e qualquer despesa relativa ao objeto do presente contrato, desde que, devidamente comprovada.





VI – Fornecer, até 10 (dez) dias após o recebimento do Resultado Final, Atestado de Competência Técnica à CONTRATADA atestando a conclusão dos trabalhos e quais os serviços foram realizados com excelência, qualidade e de acordo com os prazos e condições previamente estabelecidos, ressaltando ainda que os serviços foram realizados dentro dos padrões exigidos, não havendo nada que desabone a conduta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda deste contrato, é garantido ao CONTRATANTE, o direito de acompanhar a realização dos serviços contratados, assim como o de oferecer, quando se fizer necessário, sugestões para o seu aperfeiçoamento, desde que não afete a perfeita execução e o absoluto sigilo do Processo Seletivo, em ambos os casos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE se obriga a prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, por iniciativa ou por solicitação desta última, todas as informações necessárias à realização do Processo Seletivo, no que diz respeito às normas legais, regimentais ou quaisquer outras que estejam ou venham a estar em vigor, bem como assessorias para elucidação de problemas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 A **CONTRATADA** realizará o Processo Seletivo pela soma dos valores advindos das taxas inscrição, pagas pelos candidatos, recebidas em conta própria.

4.2 Todos os custos decorrentes para realização do Processo Seletivo Simplificado deverão ser financiados com o valor da inscrição pago pelos candidatos, em conta da CONTRATADA, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por candidato a cargo de Nível Superior e **de R\$ 40,00 (quarenta reais)** por candidato a cargo de Nível Médio, sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECOLHIMENTO DE RECURSOS

5.1. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos à CONTRATADA, através de Conta Corrente específica, aberta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº. 1406, para crédito da conta denominada **PROCESSO SELETIVO MUNICÍPIO DE EQUADOR/Taxa de Inscrição**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA



6.1. O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, devendo, neste interregno, serem executadas todas as etapas previstas para a realização do Processo Seletivo. Após esse prazo, serão concedidos 60 (sessenta) dias à CONTRATADA para prestar contas, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial por conta do CONTRATANTE.

Parágrafo único. O contrato poderá ser prorrogado quando previamente acordado pelas partes signatárias e mediante assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, no caso de ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - Atraso injustificado ou paralisação da execução das atividades do Processo Seletivo, sem justa causa e prévia comunicação à outra parte;

II - O desatendimento das determinações regulares do Edital do Processo Seletivo pelas partes;

III - Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente impraticável ou;

IV - Amigável, por mútuo acordo entre as partes, de modo expresso.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Quaisquer outras atividades e procedimentos complementares não previstos neste Contrato poderão ser propostos pelas partes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo, mediante mútuo consenso.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no Diário Oficial do Município ou da FEMURN, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo CONTRATANTE, representado pelo Servidor do Município de Equador/RN, **Ramon Henrique Nunes**, inscrito no **CPF sob o nº. 018.319.304-04**, a quem competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e tudo dará ciência às partes signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL





11.1. Este instrumento é celebrado com fundamento na norma inserida na Lei nº. 8.666/1993, artigo 24, inciso XIII, dispositivo legal regente da dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Parelhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para a produção dos efeitos legais, o que é ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

Equador – Rio Grande do Norte, _____ de _____ de 2021.

Cletson Rivaldo De Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

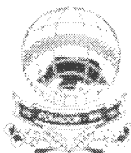
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DP00078/2021

Equador - RN, 01 de Setembro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIGADA AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN - PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Em primeiro momento, cumpre destacar que o Município de Equador - RN, passou por processo de transição de governos e gestão entre o mês de DEZ/2020 a JAN/2021, em razão do resultado das eleições municipais realizadas no mês de Novembro de 2020. Necessário evidenciar que não se trata de situação de transição de governos com bases políticas aliadas, o que dificultou o processo de transparência e fornecimento das informações claras e necessárias ao início dos trabalhos da Gestão Municipal 2021/2024.

Como o início da nova gestão, verificou-se que a transição de governos não atingiu as finalidades específicas da RES. n.º 034/2016 - TCE, principalmente no tocante ao quadro pessoal e quantidade de servidores, efetivos ou não, ocupantes do quadro pessoal do Município, da modo que dificultou, de pronto, o início dos trabalhos pela nova gestão.

Diante dos esclarecimentos prestados, necessário ainda destacar que a gestão anterior mantinha, sem informar na folha, uma quantidade exacerbada de contratos por tempo determinado, ante à falta de pessoal efetivo vinculado ao Município, para que pudesse dar continuidade aos serviços de natureza continuada e essenciais. Ocorre que estes números não foram informados quando da realização da transição, de modo que a ocultação desta informação levou a administração à uma situação de pleno caos e obrigou o gestor atual à tomada de decisões emergenciais.

No tocante à quantidade de contratos pré-existent, verifica-se que a gestão municipal mantinha, no ano de 2020, uma quantidade aproximada de 150 (cento e cinquenta) contratos e prestadores não informados, que vinham exercendo suas atividades junto ao município para fins de manutenção das atividades de natureza essenciais, dentre estas limpeza, saúde, educação e limpeza pública. Naturalmente, uma situação de pandemia dá ensejo a um colapso não só na área da secretária saúde, como também em âmbito da secretaria de infraestrutura, educação e etc. Neste contexto, com a finalidade de controlar a disseminação do vírus e a contaminação das pessoas, viu-se a necessidade de tomada de medidas excepcionais, mesmo em afronta a lei, para que a população não permanecesse desassistida.

Necessário destacar que o Município está com um alto índice de vecâncias, e pela quantidade de servidores, já alcançando os critérios mínimos para aposentadoria, tem lidado com o desafio de manter as atividades de prestação dos serviços essenciais e de natureza continuada.

Insta salientar que a Carta Magna da República, em seu art. 37, inciso IX, prever expressamente a possibilidade de, na forma da lei, diante de situações emergenciais e específicas a possibilidade da administração pública, em cumprimento ao interesse público, contratar em caráter temporário servidores que, em regra, não são admitidos pelo crivo do concurso público.

Ademais, verifica-se que os contratos temporários ainda vigentes no âmbito do Município, por força da legalidade, seguiu o prescrito na Lei Municipal de n.º 600/2013, que Dispõe sobre a contratação de servidor por tempo determinado e dá outras providências. Em suma, prevê em seu conteúdo a possibilidade de contratação por prazo determinado de servidor, embora que diretamente, para que a administração possa se programar para promover o certame regular de seleção para preenchimento de vagas existentes. É o caso em tela.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores por tempo determinado pelo prazo de 06 (seis) meses, renovado por mais 06 (seis), cujo fim será substituir servidores efetivos em gozo de licenças ou qualquer outro afastamento que os impeçam de trabalhar.

Art. 2º. Fica autorizada, ainda, a contratação de servidores temporários pelos prazos estipulados no artigo anterior, para trabalharem nas repartições públicas municipais onde exista necessidade de pessoal.

Art. 3º. A contratação e servidores por tempo determinado será regida pelo Regime Jurídico Único, subsidiada pelas cláusulas presentes no contrato.

Outrossim, não há como desconsiderar a ideia e o regramento de que as contratações públicas, além de necessariamente atender ao interesse público, necessitam estar pautadas nos princípios



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



e dizeres constantes no art. 37, caput, e seus incisos da Constituição Federal de modo que, assim, o acesso ao serviço público, ainda que de forma temporária, necessariamente ter que obedecer as critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Deste modo, nos termos da constituição e da própria legislação municipal, não há possibilidade de manter os contratos em caráter temporários sem que, para isto, passado o momento de caos administrativo, venha a administração a criar um mecanismo impessoal de seleção e acesso aos cargos públicos.

O mencionado inciso IX do art. 37 da Constituição Federal estabelece a exceção pela qual pode haver contratação por prazo determinado, mas, para tanto, exige que se encontrem presentes dois requisitos: a) a previsão expressa em lei; b) a real existência de necessidade temporária de excepcional interesse público. Para uma correta interpretação do alcance do instituto jurídico previsto na referida nome, há que se examinar pormenorizadamente cada uma dessas exigências. Nessa quadra, deve-se observar que, no seio da Constituição Brasileira de 1988, o concurso público é verdadeiro princípio constitucional, mesmo porque representa vetor axiológico perfeitamente alinhado com os princípios contidos no caput do multicitado art. 37 da Carta Política, quais sejam os da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, sendo o concurso público regra profundamente delineada no ordenamento brasileiro, sua exceção, a contratação temporária sem concurso, deve ser interpretada restritivamente, sob pena de ferir-se de morte todo o sistema cuidadosamente construído pelo constituinte de 1988.

Força é convir, portanto, que apenas com a superveniência da federação poderá implementar a contratação temporária sem concurso público. É o caso da Lei Municipal 600/2013, já mencionada, que estabelece a necessidade de, após a contratação direta, que seja promovido o certame público. Apesar de todo o arcabouço doutrinário já existente sobre a matéria e malgrado acórdãos do TCU e de tribunais componentes do Poder Judiciário, como as acima mencionadas, cumpre registrar deliberação do Plenário do Supremo Tribunal Federal - STF, pela qual aquele Tribunal considerou constitucional, em 25/08/2004, por seis votos a cinco, a Lei n° 10.843/2004, que autorizou contratações temporárias no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). A decisão foi tomada no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI n° 3068).

Deste modo, verifica-se: a patente necessidade de contratação, ainda que de forma temporária, de profissionais que possam dar suporte e andamento à serviços de natureza essenciais e dotados de continuidade para que, ao final, seja preservado o interesse público e, cumulativamente, sejam regularizadas as questões relativas aos contratos temporários no âmbito do Município de Equador - Rio Grande do Norte.

Por fim, conta está secretaria com a colaboração e sensibilidade deste gestor para que, ao final, possamos atingir os fins sociais da administração pública e, noutro lado, seguirmos fielmente o compromisso com a legalidade em sentido estrito tão entabulada para o poder público.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN - R\$ 34.000,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."

6.0 - DA CONCLUSÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00078/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL NUM TOTAL DE 04 CARGOS E 31 VAGAS.						
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN	SERVIÇO	1	34.000,00	34.000,00	1	

Equador - RN, 01 de Setembro de 2021

RESULTADO FINAL:

- FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN
Item(s): 1.
Valor: R\$ 34.000,00

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de
Administração, Orçamento e Finanças

O valor do contrato é por estimativa. O Contratado receberá apenas os valores referentes às inscrições efetivadas, não gerando qualquer custo para o município.

O valor é estimado, considerando a realização de 400 inscrições para o nível superior ao preço unitário de R\$ 50,00 = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). E 350 inscrições para os níveis médio e/ou fundamental ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) = R\$ 14.000,00, somando o valor global de R\$ 34.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00078/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, FINANÇAS
- Assunto:** CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO À
EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO, LIGADA AO INSTITUTO
FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN
- PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO,
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR,
MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER
DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
DE EQUADOR/RN.
- Legislação:** Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e
seus elementos, inclusive a minuta do
respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 02 de Setembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**PREFEITURA DE
EQUADOR**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº DP00078/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210830DP00078



**EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº DP00078/2021.
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO. REGULARIDADE.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo de contratação direta.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de fundação de apoio à educação e ao desenvolvimento tecnológico, ligada ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais de níveis superior, médio e/ou fundamental, visando atender demandas das secretarias do município de Equador/RN.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento administrativo e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DAS FORMALIDADES

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento administrativo, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.

Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de contratação de fundação de apoio à educação e ao desenvolvimento tecnológico, ligada ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais de níveis superior, médio e/ou fundamental, visando atender demandas das secretarias



do município de Equador/RN. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa veio acompanhada da especificação do objeto e da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar de preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.

Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto a ser contratado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da contratação.

Verifica-se no referido processo que fora apresentado propostas de preços distintos, tendo a administração pública contratado com a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a administração e que estava com os referidos valores dentro dos padrões permitidos pela lei nº 8.666/93, para contratação direta na modalidade dispensa, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da referida lei.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento a minuta do contrato e exposição de motivos da referida contratação com a empresa a ser contratada, restando assim preenchido os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.

II.II – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A princípio, a licitação é a regra definida por lei para as contratações públicas, no entanto, em determinadas situações, o próprio texto legal regulamenta e admite a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento, podendo a administração pública fazer contratação direta.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal dispõe que as contratações da administração pública, em regra, serão feitas mediante processo de licitação pública, porém, em alguns casos poderá ser dispensado o processo de licitação, conforme os casos previstos em lei, vejamos:





Art. 37 (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse mesmo sentido, o artigo 24, inciso XIII, da lei 8.666/93, prevê o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Dessa forma, conforme relatado acima, trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a contratação de fundação de apoio à educação e ao desenvolvimento tecnológico, ligada ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais de níveis superior, médio e/ou fundamental, visando atender demandas das secretarias do município de Equador/RN.

Dessa forma, parece-nos ser adequada a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, prevista na Lei nº 8.666/93, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser contratado, esta dentro dos parâmetros e valores previstos na lei.

III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido procedimento administrativo de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 03 de Setembro de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO

Assessor Jurídico
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 03 de Setembro de 2021.

PORTARIA N° DP 00078/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DP00078/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIGADA AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN - PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN.

02.852.277/0001-78

Item(s): 1.

Valor: R\$ 34.000,00

O valor do contrato é por estimativa. O Contratado receberá apenas os valores referentes às inscrições efetivadas, não gerando qualquer custo para o município.

O valor é estimado, considerando a realização de 400 inscrições para o nível superior ao preço unitário de R\$ 50,00 = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). E 350 inscrições para os níveis médio e/ou fundamental ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) = R\$ 14.000,00, somando o valor global de R\$ 34.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 03 de Setembro de 2021.

PORTARIA Nº DP 00078/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00078/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIGADA AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN - PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN.

02.852.277/0001-78

Item(s): 1.

Valor: R\$ 34.000,00

O valor do contrato é por estimativa. O Contratado receberá apenas os valores referentes às inscrições efetivadas, não gerando qualquer custo para o município.

O valor é estimado, considerando a realização de 400 inscrições para o nível superior ao preço unitário de R\$ 50,00 = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). E 350 inscrições para os níveis médio e/ou fundamental ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) = R\$ 14.000,00, somando o valor global de R\$ 34.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 03 de Setembro de 2021.

PORTARIA N° DP 00078/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DP00078/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIGADA AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN - PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 03 de Setembro de 2021.

PORTARIA Nº DP 00078/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00078/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIGADA AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN - PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**TERMO DE CONTRATO Nº DP00078/ 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210830DP00078/2021
DISPENSA Nº DP00078/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN.

O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.086.225/0001-14**, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, n.º 100, Centro, CEP: 59.355-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF sob o nº 034.148.724-47** e regularmente inscrito **RG de n.º 001.625.137/SSP – RN**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN**, a Fundação de Apoio ao IFRN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 02.852.277/0001-78**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JAIRO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 039.405.784-87**, residente e domiciliado na Rua Des. João Dantas Sales, nº 60, Cerro Corá, Natal/RN, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e com fundamento na norma extraída do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas, previamente aprovadas pelos órgãos jurídicos das partes interessadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de fundação de apoio à educação e ao desenvolvimento tecnológico, ligada ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal (de níveis superior, médio e fundamental), visando atender demandas emergenciais das secretarias do Município de Equador – RN.



Parágrafo único. A CONTRATADA assume plena, geral e irrestrita responsabilidade de qualquer espécie ou natureza, por mais especial que possa ser perante o Município na elaboração, aplicação e julgamento das provas de títulos, assegurando a realização do Processo Seletivo dentro dos mais altos padrões éticos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Compete à **CONTRATADA** adotar todas as providências e medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas à execução do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em todas as suas fases, previstas neste Contrato e no Edital regulador do certame, especialmente:

- a) Elaboração do edital do Processo Seletivo, contendo as normas destinadas à orientação dos candidatos e os documentos passíveis de pontuação;
- b) Inscrições dos candidatos exclusivamente via internet;
- c) Cadastramento eletrônico dos candidatos inscritos;
- d) Comunicar ao representante do CONTRATANTE os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços;
- e) Empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado e devidamente legalizado;
- f) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem do Município de EQUADOR/RN;
- g) Recebimento e análise dos títulos, com documentos apensados no sistema;
- h) Divulgação via internet, do seguinte:
 - Listagem geral em ordem alfabética, com número de inscrição;
 - Listagem dos candidatos classificados no Processo Seletivo, com nome, número de inscrição e notas gerais;
 - Listagem geral dos candidatos classificados em ordem alfabética e por classificação;
 - Listagem geral do Processo Seletivo por ordem alfabética contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e

Telefone, situação no Processo Seletivo (classificação, não classificação, eliminação), notas gerais;

- p) Responsabilidade jurídica por todas as fases do Processo Seletivo;
- q) Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor;
- r) Cumprimento dos encargos pertinentes ao correto desempenho do planejamento e execução do Processo Seletivo, ainda que não especificados detalhadamente neste instrumento, atendendo às datas e aos prazos determinados.
- s) Recebimento das taxas de inscrições, através de depósito identificado em conta bancária junto à instituição financeira de crédito oficial, cujas indicações deverão constar do edital do Processo Seletivo e de todo o material de divulgação do Processo Seletivo;
- t) Entrega do Relatório Final ao CONTRATANTE, contendo descrição de todas as fases do Processo Seletivo e os dados de todos os candidatos, segundo reprovação/aprovação.

Parágrafo Primeiro. Competirá exclusivamente à **CONTRATADA**, através do **NUPPS – Núcleo Permanente de Processos Seletivos – FUNCERN**, por sua conta e livre decisão, recrutar os recursos humanos, materiais e técnicos que julgar indispensáveis à mais completa e perfeita execução do Processo Seletivo.

Parágrafo Segundo. Na execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá se utilizar do apoio técnico de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Ao **CONTRATANTE** compete:

- I – Fornecer à **CONTRATADA** subsídios para a elaboração de editais, além de instruções, normas e critérios necessários à execução do Processo Seletivo;
- II – Publicar, na imprensa oficial, todos os atos relativos ao Processo Seletivo que exigem Publicidade;
- III – Cumprir as demais cláusulas estabelecidas no Termo do Contrato;
- IV – Remunerar a **CONTRATADA** na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste instrumento.
- V – Indenizar a **CONTRATADA**, se esta for impedida de executar o Processo Seletivo, por motivos alheios a sua responsabilidade, obrigando-se a pagar as despesas das atividades até





então realizadas, quais sejam: administração, avaliação, assim como, toda e qualquer despesa relativa ao objeto do presente contrato, desde que, devidamente comprovada.

VI – Fornecer, até 10 (dez) dias após o recebimento do Resultado Final, Atestado de Competência Técnica à CONTRATADA atestando a conclusão dos trabalhos e quais os serviços foram realizados com excelência, qualidade e de acordo com os prazos e condições previamente estabelecidos, ressaltando ainda que os serviços foram realizados dentro dos padrões exigidos, não havendo nada que desabone a conduta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda deste contrato, é garantido ao CONTRATANTE, o direito de acompanhar a realização dos serviços contratados, assim como o de oferecer, quando se fizer necessário, sugestões para o seu aperfeiçoamento, desde que não afete a perfeita execução e o absoluto sigilo do Processo Seletivo, em ambos os casos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE se obriga a prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, por iniciativa ou por solicitação desta última, todas as informações necessárias à realização do Processo Seletivo, no que diz respeito às normas legais, regimentais ou quaisquer outras que estejam ou venham a estar em vigor, bem como assessorias para elucidação de problemas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 A **CONTRATADA** realizará o Processo Seletivo pela soma dos valores advindos das taxas inscrição, pagas pelos candidatos, recebidas em conta própria.

4.2 Todos os custos decorrentes para realização do Processo Seletivo Simplificado deverão ser financiados com o valor da inscrição pago pelos candidatos, em conta da CONTRATADA, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por candidato a cargo de Nível Superior e **de R\$ 40,00 (quarenta reais)** por candidato a cargo de Nível Médio, sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECOLHIMENTO DE RECURSOS

5.1. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos à CONTRATADA, através de Conta Corrente específica, aberta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº. 1406, para crédito da conta denominada **PROCESSO SELETIVO MUNICÍPIO DE EQUADOR/Taxa de Inscrição.**





CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, devendo, neste interregno, serem executadas todas as etapas previstas para a realização do Processo Seletivo. Após esse prazo, serão concedidos 60 (sessenta) dias à CONTRATADA para prestar contas, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial por conta do CONTRATANTE.

Parágrafo único. O contrato poderá ser prorrogado quando previamente acordado pelas partes signatárias e mediante assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, no caso de ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - Atraso injustificado ou paralisação da execução das atividades do Processo Seletivo, sem justa causa e prévia comunicação à outra parte;
- II - O desatendimento das determinações regulares do Edital do Processo Seletivo pelas partes;
- III – Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente impraticável ou;
- IV - Amigável, por mútuo acordo entre as partes, de modo expresse.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Quaisquer outras atividades e procedimentos complementares não previstos neste Contrato poderão ser propostos pelas partes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo, mediante mútuo consenso.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no Diário Oficial do Município ou da FEMURN, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo CONTRATANTE, representado pelo Servidor do Município de Equador/RN, **Ramon Henrique Nunes**, inscrito no **CPF sob o nº. 018.319.304-04**, a quem competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e tudo dará ciência às partes signatárias.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. Este instrumento é celebrado com fundamento na norma inserida na Lei nº. 8.666/1993, artigo 24, inciso XIII, dispositivo legal regente da dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Parelhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para a produção dos efeitos legais, o que é ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

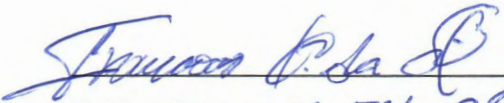
Equador – Rio Grande do Norte, 06 de setembro de 2021.

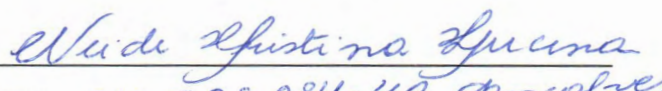

Cletson Rivaldo De Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Jairo José Dos Santos
Superintendente – FUNCERN
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:


CPF: 020.966.584-64


CPF: 012.582.084-40 *proprietária*

JAIRO JOSÉ
SUPERINTENDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

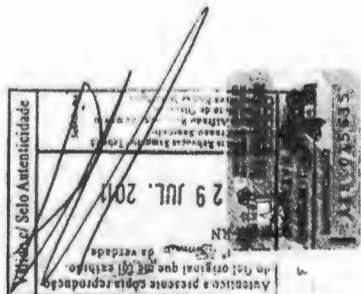
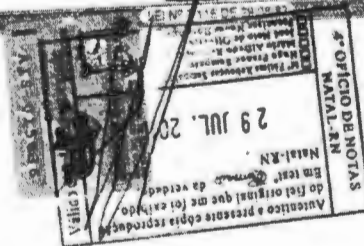
12.04.2001 JUL 09 CONTRIBUINTE

[Handwritten signature]

092.886

JAIRO JOSÉ DOS SANTOS
JOSE XAVIER DOS SANTOS
EMERITA DOS SANTOS

NATAL - RN 25/05/1947
CERT. DE CASAMENTO L-1100 F-66 RG-23920
NATAL - RN-4 CARTÓRIO
039.405.784-87
2a. VIA



JAIRO JOSÉ DOS SANTOS

039 405 784 87

25.05.47



ERIVAN SALES

GERENTE DE PROJETOS



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1482127177

Nome: ERIVAN SALES DO AMARAL

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 222430 ITEP RN

CPF: 106.066.484-20 DATA NASCIMENTO: 20/05/1956

FILIAÇÃO: EDGAR FRANCA DO AMARAL
PETRONILA SALES DO AMARAL

PERMISSÃO: ACC: CAT HAB: B

Nº REGISTRO: 02333405085 VALIDADE: 07/03/2022 HABILITAÇÃO: 03/11/1982

OBSERVAÇÕES

A

Erivan Sales

ASSINATURA DO PORTADOR

PROBEN 3 PLASINER AR
1482127177

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 05/07/2017

Homagomes

Letícia Maria Góes Gomes 67458583648
Coordenadora de Registro de Condutoras RN702645110

ASSINATURA DO EMISSOR



FRANCISCO DIMITROV
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 144.567 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2009

NOME FRANCISCO DIMITROV DE MELO

FILIAÇÃO ANTONIO PEREIRA DE MELO
MARIA DO CARMO DE MELO

NATURALIDADE SÃO G DO AMARANTE RN DATA DE NASCIMENTO 22/07/1953

DOC. ORIGEM CERT. DE CASAMENTO L-03 F-184 RG-129
SAO G DO AMARANTE RN-2 CARTORIO

CPF 056.512.044-15
2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LENY F. F. DE 29/08/83
Diretora



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação

ALVARÁ - 2021

DAM - Documento de Arrecadação Municipal - Modelo Único

Contribuinte FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DES TECNOLOGICO DO F	CPF/CNPJ 02.852.277/0001-78	Vencimento 10/03/2021
Data Emissão 19/01/2021	Número Controle 00000000479679762	Valor do Documento 291,49

COMPOSIÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Detalhe do Débito	Data / Valor Original	Corrigido R\$	Juros R\$	Multa R\$	Desconto R\$	Total R\$
015 - TL LOCALIZAÇÃO - Inscrição 1338005 - 2021	10/03/2021 291,49	291,49	0,00	0,00	0,00	291,49
TOTAL	10/03/2021 291,49	291,49	0,00	0,00	0,00	291,49

Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

corte aqui



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação

DAM - Documento de Arrecadação Municipal - Modelo Único

Local de Pagamento Pagável nos canais de auto atendimento e correspondentes do Banco do Brasil	Data Emissão 19/01/2021	Vencimento 10/03/2021
Contribuinte FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DES TECN	CPF/CNPJ 02.852.277/0001-78	Valor do Documento 291,49

Instruções

- 1) Não conceder qualquer desconto ou abatimento.
- 2) Não receber após o vencimento.

Autenticação Mecânica - Via do Banco

*81870000002-3 91492833202-8 10310000000-3 00479679762-8



CAIXA

Comprovante de pagamento de IPTU/ISS/T.L.F.I./T.F.A./T.F.E.

Via Internet Banking CAIXA



Nome: FUNCERN
Conta de débito: 1406 / 003 / 00000012-9

Representação numérica do código de barras:

818700000023 914928332028 103100000003 004796797628

Convênio: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor: 291,49
Data de vencimento: 10/03/2021
Identificação da operação: ALVARA LOC

Data de débito: 22/01/2021
Data/hora da operação: 22/01/2021 14:58:14

Código da operação: 00910711
Chave de segurança: 48Y9MWS2QBS8AHG5

ESTATUTO
DA
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO
GRANDE DO NORTE – FUNCERN
(Fundação de Apoio ao IFRN)

Texto compilado | 3ª Reforma
2017





3º Reforma/Nova redação – Exercício 2017

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. A Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, bairro Tirol, Natal/RN, Campus Natal-Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, fundada em 19.11.1998, tendo sido instituída pelas pessoas jurídicas relacionadas no art. 44 e se regerá pelo presente Estatuto, pelo Regimento interno em consonância com a Lei nº. 8.958/94, o Decreto nº. 7.423/2010 e demais legislação do país pertinente.

§ 1º. A expressão "Fundação" empregada neste Estatuto, no Regimento Interno e em documentos posteriores definirá a denominação da Entidade.

§ 2º. Na promoção, divulgação e registro documental das ações desenvolvidas pela FUNCERN, esta poderá, à sua livre decisão, utilizar a denominação: "FUNCERN – Fundação de Apoio ao IFRN".

Art. 2º. A Fundação gozará de autonomia financeira, administrativa e política, nos termos da Lei e deste Estatuto, podendo, inclusive, estender suas atividades a todo o território nacional e abrir estabelecimentos em outras regiões, bem como se associar a instituições nacionais ou estrangeiras, desde que atendidas as formalidades legais e autorizada por seu Conselho Curador.

Parágrafo Único. A Fundação, no cumprimento da sua missão e no desenvolvimento das suas ações, observará de forma permanente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 3º. O exercício fundacional começará no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro.

Parágrafo Único. Ao fim de cada exercício, proceder-se-á, nos termos da Lei, ao levantamento do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.



MPORN
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E TUTELA DE
FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA COMARCA DE NATAL
Rua dos Tororós, nº 1839, Lagoa Nova CEP: 59054-550 – fone/fax: (84)3232-7181

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RIO GRANDE NORTE, por seu Promotor de Justiça Curador de Fundações e Entidades da Comarca de Natal, com base do que consta do Procedimento Administrativo nº 09.2003.00000021-4 e arrimado nos artigos 1.203 do Código de Processo Civil e 62 a 68 do Código Civil, **APROVA** as alterações do estatuto da **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN** na forma como proposta no anverso desta folha, as quais deverão ser levadas a registro perante o Ofício de Notas competente desta Comarca para que tenham plena validade.

Natal/RN, 04 de abril de 2017.


João Vicente Silva de Vasconcelos Leite
Promotor de Justiça





CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. No âmbito do trabalho a que se propõe, a Fundação desenvolverá suas atividades, tendo como objetivos:

I - apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão, bem como o desenvolvimento institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, mediante assessoramento à elaboração de projetos e administração dos recursos obtidos;

II - promover a prestação de serviços de produção, extensão e pesquisa nas áreas técnicas, científicas, administrativas, artísticas, culturais, sociais, ambientais, de esportes e lazer, junto às Instituições e órgãos públicos ou privados do Estado do Rio Grande do Norte, em âmbito nacional ou internacional, assim como promover o atendimento nas diversas áreas de atuação das pessoas jurídicas instituidoras e mantenedoras, visando aprimorar e facilitar o desenvolvimento de suas atividades;

III - promover o treinamento e capacitação de pessoal especializado, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe;

IV - desenvolver parcerias através de convênios, contratos, termos e acordos com entidades públicas ou privadas que realizem trabalhos na sua linha de atuação, em consonância com a legislação pertinente em vigor;

V - conceder bolsas, como apoio e incentivo à execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação, nos termos da Lei nº. 8.958/94 e do Decreto n.º 7.423/2010;

VI - promover cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos e outros eventos para melhor capacitação técnica, informação e difusão de conhecimentos técnicos-científicos junto à comunidade;

VIII - exercer e apoiar atividades de desenvolvimento tecnológico, científico, artísticas, culturais, sociais, esportivas e de lazer;

IX - estimular e promover projetos de pesquisa e desenvolvimento, bem como incrementar ações junto a órgãos financiadores e de fomento;

X - apoiar atividades voltadas para o desenvolvimento agrícola e industrial e de serviços, colaborando com o desenvolvimento de produtos e processos para melhoria da qualidade e produtividade visando à maior competitividade das empresas a níveis regional, nacional e internacional;

XI - criar e desenvolver centros de desenvolvimento de tecnologia, em parceria com instituições públicas ou privadas;

XII - viabilizar recursos, através de parcerias com órgãos públicos e/ou com entidades privadas, em consonância com a legislação pertinente, para promoção e apoio ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento



MPORN
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E TUTELA DE
FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA COMARCA DE NATAL
Rua dos Tororós, n° 1839, Lagoa Nova CEP: 59054-550 – fone/fax: (84)3232-7181

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RIO GRANDE NORTE, por seu Promotor de Justiça Curador de Fundações e Entidades da Comarca de Natal, com base do que consta do Procedimento Administrativo n° 09.2003.00000021-4 e arrimado nos artigos 1.203 do Código de Processo Civil e 62 a 68 do Código Civil, **APROVA** as alterações do estatuto da **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN** na forma como proposta no anverso desta folha, as quais deverão ser levadas a registro perante o Ofício de Notas competente desta Comarca para que tenham plena validade.

Natal/RN, 04 de abril de 2017.


João Vicente Silva de Vasconcelos Leite
Promotor de Justiça





institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN;

XIII - contribuir para a manutenção dos objetivos finalísticos do IFRN, desenvolvendo atividades e realizando receitas a partir de excedentes de pesquisa ou extensão e da promoção institucional;

XIV - identificar e promover a realização de concursos públicos para admissão de pessoal para quaisquer órgãos públicos e processos seletivos para entidades privadas, e a realização de concursos vestibulares para admissão de alunos para quaisquer instituições de Ensino Superior;

XV - desenvolver, desde que solicitado e na forma definida pelo Setor competente do IFRN, todas as atividades necessárias em apoio à implantação e operacionalização de Rádio e TV educativa do IFRN, com fins exclusivamente educativos e culturais;

XVI - apoiar o oferecimento, após autorização e sob a supervisão acadêmica dos setores competentes do IFRN, de cursos de atualização científica e tecnológica, aperfeiçoamento profissional, extensão cultural e artística, extensão tecnológica, especialização e outros que possam constituir instrumentos para maior acesso ao conhecimento;

XVII - prestar apoio operacional a eventos científicos, artísticos, sociais e culturais;

XVIII - divulgar conhecimentos através da difusão e comercialização das publicações e periódicos de seu interesse, inclusive por meio de editoras;

XIX - divulgar e comercializar produtos que divulguem marcas de interesse da Fundação mediante licença específica de seus detentores;

XX - promover atividade de apoio, inclusive por meio de serviços que possam contribuir para o fomento e a racionalização das atividades do agronegócio e ambientais na região em que se insere;

XXI - operacionalizar instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e a guarda e conservação de produtos oriundos do agronegócio;

XXII - promover o desenvolvimento e a comercialização da produção do agronegócio e ambiental originada a partir de projetos de pesquisa/extensão;

XXIII - obter recursos através de prestação de consultoria e/ou explorações econômicas, comercialização e outras que se fizerem necessárias, a fim de prestar apoio ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica do IFRN;

XXIV – apoiar atividades inerentes à execução de serviços de assistência técnica e extensão rural com vistas à agricultura familiar e reforma agrária, em consonância com a lei regulamentadora da matéria.

§ 1º. Em sua atuação, a Fundação assegurará apoio a iniciativas ao desenvolvimento econômico, artísticas, sociais, culturais, tecnológicas, dos esportes e lazer, a nível regional, nacional e internacional, junto a entidades com fins comuns ou semelhantes.

§ 2º. A atuação, nesse sentido, poderá ser direta ou através de convênios, ajustes, contratos e acordos.



MPORN
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E TUTELA DE
FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA COMARCA DE NATAL
Rua dos Tororós, nº 1839, Lagoa Nova CEP: 59054-550 – fone/fax: (84)3232-7181

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RIO GRANDE NORTE, por seu Promotor de Justiça Curador de Fundações e Entidades da Comarca de Natal, com base do que consta do Procedimento Administrativo nº 09.2003.00000021-4 e arrimado nos artigos 1.203 do Código de Processo Civil e 62 a 68 do Código Civil, **APROVA** as alterações do estatuto da **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN** na forma como proposta no anverso desta folha, as quais deverão ser levadas a registro perante o Ofício de Notas competente desta Comarca para que tenham plena validade.

Natal/RN, 04 de abril de 2017.


João Vicente Silva de Vasconcelos Leite
Promotor de Justiça





Fundação de Apoio à Educação e ao
Desenvolvimento Tecnológico do RN



Art. 3º. A Fundação fará a divulgação e promoção mediante o apoio a projetos individuais (como destinação de verbas) ou coletivos, criados de acordo com os objetivos e políticas prioritizadas, sendo realizada no Brasil ou no exterior, com divulgação, quando couber, de publicações especializadas.

§ 4º. Os objetivos indicados neste artigo serão alcançados diretamente ou através de convênios, ajustes e contratos com entidades nacionais, internacionais e, com relação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, obedecidas as normas estatutárias e regimentais.

Art. 5º. Na execução de convênios, contratos, acordos e/ou ajustes que envolvam a aplicação de recursos públicos, incube ao Conselho Curador da FUNCERN e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, através do seu Conselho Superior, o controle finalístico e de gestão da Fundação, na forma do art. 3º-A da Lei nº. 8.958/94, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público.

Art. 6º. O Regimento da Fundação regulamentará o exercício das atividades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 7º. Constituem patrimônio da Fundação:

- I - as doações, dotações, legados, subvenções e verbas que forem dotadas inicialmente e as que a Fundação vier a receber, inclusive novas formas criadas ou a serem criadas no âmbito legal;
- II - os bens, de qualquer natureza, ou os adquiridos, em sub-rogação, dos bens particulares;
- III - quaisquer outros direitos de que venha a ser titular;
- IV - os rendimentos resultantes da utilização do seu patrimônio.

§ 1º. O patrimônio inicial da Fundação é constituído pela quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) correspondente a 08 (oito) cotas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) integralizada em 31.12.1997.

§ 2º. Na conformidade dos arts. 24 a 30 do Código Civil Brasileiro de 1916 (Lei nº. 3.071/1916), os instituidores, a título de dotação especial necessária à constituição da Fundação, contribuem, no mínimo, com uma cota estabelecida no parágrafo anterior.



MPORN
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E TUTELA DE
FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA COMARCA DE NATAL
Rua dos Tororós, n° 1839, Lagoa Nova CEP: 59054-550 – fone/fax: (84)3232-7181

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RIO GRANDE NORTE, por seu Promotor de Justiça Curador de Fundações e Entidades da Comarca de Natal, com base do que consta do Procedimento Administrativo n° 09.2003.00000021-4 e arremado nos artigos 1.203 do Código de Processo Civil e 62 a 68 do Código Civil, **APROVA** as alterações do estatuto da **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN** na forma como proposta no anverso desta folha, as quais deverão ser levadas a registro perante o Ofício de Notas competente desta Comarca para que tenham plena validade.

Natal/RN, 04 de abril de 2017.


João Vicente Silva de Vasconcelos Leite
Promotor de Justiça





Art. 8º. Extinta a Fundação, o seu patrimônio será transferido ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.

Parágrafo Único. Os bens constituídos do patrimônio da Fundação serão tombados em sistema próprio de controle e inventariados anualmente, só podendo ser utilizados dentro dos objetivos da Fundação.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E SUA COMPETÊNCIA

Art. 9º. Compõem a administração da Fundação os seguintes órgãos:

a) Órgãos de Administração Superior:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Curador;

b) Órgão de Controle Interno:

- I - Conselho Fiscal

c) Grupo de Gestão Executiva

Art. 10. Os membros eleitos ou conduzidos a compor qualquer órgão da administração da Fundação serão empossados mediante termo de posse e compromisso, independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão.

§ 1º. Os integrantes dos órgãos de Administração Superior e do órgão de Controle Interno não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência da função desempenhada, sendo considerada de natureza relevante a sua contribuição ao IFRN e ao Estado do RN.

§ 2º. Os integrantes dos órgãos de Administração Superior e do Órgão de Controle Interno não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com a violação da Lei ou do Estatuto.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral será presidida por um dos seus membros eleitos entre seus pares, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Instituidores da Fundação;

II - as pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho Curador e por proposta do seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos seus componentes,



MPORN
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E TUTELA DE
FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA COMARCA DE NATAL
Rua dos Tororós, n° 1839, Lagoa Nova CEP: 59054-550 – fone/fax: (84)3232-7181

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RIO GRANDE NORTE, por seu Promotor de Justiça Curador de Fundações e Entidades da Comarca de Natal, com base do que consta do Procedimento Administrativo n° 09.2003.00000021-4 e arrimado nos artigos 1.203 do Código de Processo Civil e 62 a 68 do Código Civil, **APROVA** as alterações do estatuto da **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN** na forma como proposta no anverso desta folha, as quais deverão ser levadas a registro perante o Ofício de Notas competente desta Comarca para que tenham plena validade.

Natal/RN, 04 de abril de 2017.


João Vicente Silva de Vasconcelos Leite
Promotor de Justiça





forem admitidos na qualidade de novos membros, em virtude de um dos seguintes motivos:

- a) terem prestado relevante serviço à Fundação;
- b) terem feito doação significativa à Fundação;
- c) distinguirem-se, no meio local, pelo seu notório saber ou pela relevância do seu comportamento profissional, moral e social.

Parágrafo Único. Cada Entidade Instituidora participará com 01 (um) representante indicado pelo Presidente ou Dirigente do seu Órgão Superior.

Art. 12. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, para tratar dos seguintes assuntos:

- I - eleger seus representantes membros do Conselho Curador a cada 04 (quatro) anos;
- II - quando necessário e por proposta de no mínimo 03 (três) dos seus membros, para opinar sobre o desempenho da Fundação no período e propor recomendações.

Parágrafo Único. Reunir-se-á extraordinariamente para indicação de novos membros do Conselho Curador, em razão de eventuais vagas surgidas entre membros ou por interesse dos Instituidores.

Art. 13. A Assembleia Geral terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre seus membros, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 14. Compete ao Presidente da Assembleia Geral:
I - convocar a Assembleia para tratar dos assuntos constantes no art. 12;
II - propor as recomendações da Assembleia Geral a serem apreciadas pelo Conselho Curador.

SEÇÃO II DO CONSELHO CURADOR

Art. 15. O Conselho Curador, órgão deliberativo da Fundação, será composto por 09 (nove) membros da seguinte forma:

- I - 04 (quatro) integrantes natos: o Reitor, o Pró-Reitor de Extensão, o Pró-Reitor de Ensino e o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN;
- II - 01 (um) representante de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com o IFRN, indicado pelo Conselho Superior da entidade apoiada;
- III - 04 (quatro) representantes dos Instituidores da Fundação eleitos pela Assembleia Geral dos Instituidores.



MPORN
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E TUTELA DE
FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA COMARCA DE NATAL
Rua dos Tororós, nº 1839, Lagoa Nova CEP: 59054-550 – fone/fax: (84)3232-7181

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RIO GRANDE NORTE, por seu Promotor de Justiça Curador de Fundações e Entidades da Comarca de Natal, com base do que consta do Procedimento Administrativo nº 09.2003.00000021-4 e arremado nos artigos 1.203 do Código de Processo Civil e 62 a 68 do Código Civil, **APROVA** as alterações do estatuto da **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN** na forma como proposta no anverso desta folha, as quais deverão ser levadas a registro perante o Ofício de Notas competente desta Comarca para que tenham plena validade.

Natal/RN, 04 de abril de 2017.


João Vicente Silva de Vasconcelos Leite
Promotor de Justiça



§ 1º. A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo Reitor do IFRN e, na sua ausência, pelo seu substituto legal.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Curador, exceto os integrantes natos, terão mandatos de 04 (quatro) anos, com vigência a contar da data de posse dos mesmos, podendo haver recondução consecutiva.

§ 3º. Os Instituidores presentes, por ocasião das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Curador da FUNCERN, poderão assumir, na condição de Suplentes, a titularidade dos Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral dos Instituidores, conforme estabelece o art. 12, inciso I, do Estatuto Social, caso os referidos Conselheiros não compareçam às reuniões, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho.

§ 4º. Cabe ao Presidente do Conselho Curador, por ocasião das reuniões do Conselho, tendo identificado, previamente, quórum insuficiente para deliberação dos assuntos da pauta, convocar os Instituidores Suplentes, presentes, na referida reunião, para assumir a titularidade dos Conselheiros eleitos e ausentes naquela ocasião.

§ 5º. Ao Presidente do Conselho Curador da Fundação cabe o voto de qualidade.

Art. 16. Poderá o Presidente do Conselho Curador decidir *ad referendum*, matéria que dado o caráter de urgência ou de possibilidade de dano aos interesses da Fundação, não possam aguardar a próxima reunião do Conselho Curador.

Art. 17. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente no decorrer do primeiro semestre de cada ano, ocasião em que serão discutidas e aprovadas as contas, o balanço e o relatório do Superintendente, relativos ao exercício anterior e, extraordinariamente, toda vez que regularmente convocado, dando-se ciência prévia das reuniões ao Representante do Ministério Público.

§ 1º. A reunião do Conselho Curador para aprovação das contas, do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e do relatório do Superintendente, relativos ao exercício anterior, será realizada até 30 de abril de cada ano, podendo esse prazo, excepcionalmente, ser prorrogado até 30 de maio de cada ano;

§ 2º. O Superintendente da Fundação participará das reuniões do Conselho Curador, com direito a voz e sem direito a voto

Art. 18. As convocações dos membros do Conselho Curador serão feitas pelo seu Presidente, mediante convite através de correspondência.

§ 1º. Das convocações constarão o dia, a hora e o local da reunião, bem como os assuntos que nela serão tratados.

§ 2º. Não havendo quórum de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Conselho Curador na hora marcada para a primeira convocação, a reunião será realizada, com qualquer número, salvo em casos de alteração de Estatuto e de alienação de bem imóvel da Fundação e da constituição de ônus real sobre o mesmo.

§ 3º. Quando o Presidente retardar por mais de 10 (dez) dias a convocação da reunião ordinária, ou não a convocar conforme decisão do



MPORN
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E TUTELA DE
FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA COMARCA DE NATAL
Rua dos Tororós, n° 1839, Lagoa Nova CEP: 59054-550 – fone/fax: (84)3232-7181

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RIO GRANDE NORTE, por seu Promotor de Justiça Curador de Fundações e Entidades da Comarca de Natal, com base do que consta do Procedimento Administrativo n° 09.2003.0000021-4 e arrimado nos artigos 1.203 do Código de Processo Civil e 62 a 68 do Código Civil, **APROVA** as alterações do estatuto da **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN** na forma como proposta no anverso desta folha, as quais deverão ser levadas a registro perante o Ofício de Notas competente desta Comarca para que tenham plena validade.

Natal/RN, 04 de abril de 2017.


João Vicente Silva de Vasconcelos Leite
Promotor de Justiça





Conselho, a convocação poderá ser feita por proposta de 3/4 (três quartos) dos membros do Conselho Curador.

Art. 19. Compete ao Conselho Curador:

I - aprovar o nome de 03 (três) membros do Grupo de Gestão Executiva que exercerão os mandatos de Superintendente e Gerentes da Fundação mediante proposta do Presidente do Conselho Curador;

II - criar um Conselho Fiscal, designando os seus membros, bem como estabelecer sua estrutura, determinando a fiscalização *interna corporis* como ação preventiva e contínua durante cada exercício fundacional, podendo valer-se de auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários;

III - examinar e aprovar a prestação de contas, o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o relatório da Superintendência, relativos ao exercício findo, podendo solicitar esclarecimentos e informações para sua aprovação;

IV - deliberar e aprovar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento, sobre a proposta orçamentária encaminhada pelo Grupo de Gestão Executiva, referente ao custeio administrativo da Fundação para o exercício subsequente;

V - dar posse aos Membros do Grupo de Gestão Executiva;

VI - votar a alteração deste Estatuto;

VII - autorizar a alienação de bens imóveis da Fundação e a constituição de ônus real sobre os mesmos, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, após ser dada ciência ao Ministério Público;

VIII - aprovar a admissão de novos membros propostos nos termos do art. 11, inciso II;

IX - deliberar sobre a extinção da Fundação;

X - discutir e votar os demais assuntos para os quais for convocado;

XI - votar dotações globais para realização de planos de trabalho, cujas execuções excedam um exercício financeiro;

XII - propor alterações no orçamento, sempre que necessário, e examinar as alterações propostas pelo Grupo de Gestão Executiva;

XIII - aprovar as associações previstas no art. 2º.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Fundação.

Art. 21. O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, preferencialmente entre os servidores do IFRN.

§ 1º. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, com vigência a contar da data de posse dos mesmos, podendo ser renovado ou excepcionalmente prorrogado, mediante proposta do Presidente do Conselho Curador.



MPORN
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E TUTELA DE
FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA COMARCA DE NATAL
Rua dos Tororós, nº 1839, Lagoa Nova CEP: 59054-550 – fone/fax: (84)3232-7181

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RIO GRANDE NORTE, por seu Promotor de Justiça Curador de Fundações e Entidades da Comarca de Natal, com base do que consta do Procedimento Administrativo nº 09.2003.0000021-4 e arremado nos artigos 1.203 do Código de Processo Civil e 62 a 68 do Código Civil, **APROVA** as alterações do estatuto da **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN** na forma como proposta no anverso desta folha, as quais deverão ser levadas a registro perante o Ofício de Notas competente desta Comarca para que tenham plena validade.

Natal/RN, 04 de abril de 2017.


João Vicente Silva de Vasconcelos Leite
Promotor de Justiça





§ 2º. Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal empregados da Fundação.

§ 3º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 04 (quatro) vezes ao ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Conselho Curador ou pelo Presidente do Conselho Fiscal para apreciar e aprovar as contas anuais.

§ 4º. O Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença dos seus integrantes, deliberando com a maioria simples de voto.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e os valores depositados em banco, devendo a administração fornecer-lhe as informações solicitadas;

II - lavrar no livro de atas ou em processo equivalente os pareceres do Conselho, resultantes dos exames que vier a proceder;

III - apresentar ao Conselho Curador parecer sobre as atividades econômico-financeiras, no exercício em exame, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Fundação.

SEÇÃO IV DO GRUPO DE GESTÃO EXECUTIVA

Art. 23. O Grupo de Gestão Executiva será composto de 03 (três) membros, aprovados pelo Conselho Curador, mediante indicação de seu Presidente.

§ 1º. O Grupo de Gestão Executiva é formado pelo Superintendente da Fundação e por 02 (dois) Gerentes.

§ 2º. O cargo de Superintendente da FUNCERN será provido por docente da ativa ou aposentado do IFRN, mediante designação do Reitor deste, e encaminhado para fins de aprovação junto ao Conselho Curador da FUNCERN.

§ 3º. Os membros do Grupo de Gestão Executiva não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da Fundação.

§ 4º. Em caso de vaga no Grupo de Gestão Executiva, será indicado um substituto para completar o mandato, na forma do "caput" deste artigo.

§ 5º. Ao Superintendente da Fundação cabe o voto de qualidade.

Art. 24. O mandato dos membros indicados para a Grupo de Gestão Executiva da Fundação é de 04 (quatro) anos, concomitante com o mandato do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, permitida a recondução parcial ou total dos seus membros, ou a prorrogação do mandato dos mesmos, mediante proposta do Presidente do Conselho Curador da FUNCERN e aprovado pelo referido Conselho.



MPORN
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E TUTELA DE
FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA COMARCA DE NATAL
Rua dos Tororós, nº 1839, Lagoa Nova CEP: 59054-550 – fone/fax: (84)3232-7181

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RIO GRANDE NORTE, por seu Promotor de Justiça Curador de Fundações e Entidades da Comarca de Natal, com base do que consta do Procedimento Administrativo nº 09.2003.00000021-4 e arrimado nos artigos 1.203 do Código de Processo Civil e 62 a 68 do Código Civil, **APROVA** as alterações do estatuto da **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN** na forma como proposta no anverso desta folha, as quais deverão ser levadas a registro perante o Ofício de Notas competente desta Comarca para que tenham plena validade.

Natal/RN, 04 de abril de 2017.


João Vicente Silva de Vasconcelos Leite
Promotor de Justiça





Parágrafo Único. O término do mandato dos membros do Grupo de Gestão Executiva da Fundação somente ocorrerá após a aprovação pelo Conselho Curador da entidade, das contas, do balanço e do Relatório do Superintendente, referentes ao exercício anterior, em reunião realizada até 30 de abril do exercício subsequente, conforme estipulado no art. 17, § 1º, do presente Estatuto. Na mesma reunião ocorrerá a renovação ou a prorrogação do mandato do Grupo de Gestão Executiva anterior, em parte ou na sua totalidade ou a indicação de novo Grupo Gestor, com a posse dos eleitos naquela ocasião, e vigência do mandato a contar daquela data.

Art. 25. O Grupo de Gestão Executiva reunir-se-á ordinariamente, quando convocado pelo Superintendente, sendo que uma das reuniões será até 10 (dez) dias antes da Reunião Ordinária, a fim de proceder ao encaminhamento das contas, do balanço e do relatório do Superintendente, relativos ao exercício findo, antes de submeter os documentos ao Conselho Curador, o qual considerará o parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente sobre as contas do exercício.

Parágrafo Único. As convocações dos membros do Grupo de Gestão Executiva, para votação dos assuntos de sua competência, serão feitas pelo Superintendente.

Art. 26. Os Gerentes Membros do Grupo de Gestão Executiva exercerão as funções no campo do ensino, da pesquisa, da extensão, do desenvolvimento de tecnologias, serviços, de administração e finanças, definidas pelo Superintendente.

Parágrafo Único. Os Gerentes serão demissíveis, mediante proposta do Presidente do Conselho Curador da FUNCERN e aprovado pelo referido Conselho.

Art. 27. Os Membros do Grupo de Gestão Executiva, enquanto servidores docentes ou técnico administrativos, ativos ou aposentados do IFRN, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, poderão receber bolsas vinculadas a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e inovação tecnológica, executados pela Fundação.

Art. 28. Compete ao Grupo de Gestão Executiva:

- I - editar normas para a movimentação do dinheiro e valores;
- II - aprovar convênios e contratos;
- III - autorizar, caso haja disponibilidade financeira, através de crédito adicional, a realização de despesas não previstas no orçamento da Fundação, desde que necessárias e inadiáveis;
- IV - estabelecer a estrutura interna da Fundação, bem como estabelecer normas e regulamentos de suas atividades;
- V - contratar pessoal, necessário para o bom funcionamento da Fundação, inclusive pessoa jurídica, para assessoramento no exercício de sua função, obedecido o quadro de pessoal aprovado;



MPORN
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E TUTELA DE
FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA COMARCA DE NATAL
Rua dos Tororós, nº 1839, Lagoa Nova CEP: 59054-550 – fone/fax: (84)3232-7181

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RIO GRANDE NORTE, por seu Promotor de Justiça Curador de Fundações e Entidades da Comarca de Natal, com base do que consta do Procedimento Administrativo nº 09.2003.00000021-4 e arrimado nos artigos 1.203 do Código de Processo Civil e 62 a 68 do Código Civil, **APROVA** as alterações do estatuto da **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN** na forma como proposta no anverso desta folha, as quais deverão ser levadas a registro perante o Ofício de Notas competente desta Comarca para que tenham plena validade.

Natal/RN, 04 de abril de 2017.


João Vicente Silva de Vasconcelos Leite
Promotor de Justiça





VI - encaminhar anualmente ao Conselho Curador as contas, o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o relatório do Superintendente da Fundação, referente ao exercício findo.

VII - aprovar o quadro de pessoal da Fundação.

Art. 29. O Superintendente será substituído por um dos Gerentes em suas faltas e impedimentos.

Art. 30. Compete à Superintendência da Fundação:

I - representar a Fundação, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente podendo delegar, mediante procuração, poderes específicos;

II - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações do Conselho Curador;

III - elaborar, anualmente, a proposta orçamentária até o mês de novembro do ano fundacional em curso;

IV - elaborar a prestação de contas, com balanço e relatório circunstanciado das atividades da Fundação, referente ao exercício findo, apresentando-os ao Conselho Curador;

V - encaminhar o balanço e o relatório, após sua aprovação pelo Conselho Curador, ao órgão competente do Ministério Público;

VI - propor ao Conselho Curador o quadro de pessoal da Fundação, contratar e dispensar empregados e exercer os poderes disciplinares sobre os mesmos;

VII - celebrar contratos, convênios, termos de parceria e mútua cooperação técnica e tecnológica e ajustes em geral;

VIII - planejar as atividades técnicas e administrativas da Fundação, promovendo-lhes a execução e procedendo, quando julgar conveniente, ao exame e verificação do cumprimento de atos normativos e programas de atividades por parte dos órgãos administrativos e técnicos;

IX - fiscalizar a execução do orçamento aprovado e a correspondente contabilização;

X - movimentar recursos financeiros e valores da Fundação, juntamente com os demais Gerentes ou pessoas que o mesmo designar, de acordo com a legislação em vigor;

XI - convocar as reuniões do Grupo de Gestão Executiva, submetendo aos membros os assuntos de sua competência;

XII - praticar os demais atos pertinentes ao órgão;

XIII - delegar atribuições aos Gerentes;

XIV - nomear comissões especiais para auxiliarem a administração em tarefas específicas, não recebendo os seus membros remuneração por este trabalho.

Parágrafo Único. Em programas especiais e com sustentação própria de receitas, poderá ser contratado pessoal técnico especializado, durante o período de vigência desses programas.



MPORN
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E TUTELA DE
FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA COMARCA DE NATAL
Rua dos Tororós, nº 1839, Lagoa Nova CEP: 59054-550 – fone/fax: (84)3232-7181

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RIO GRANDE NORTE, por seu Promotor de Justiça Curador de Fundações e Entidades da Comarca de Natal, com base do que consta do Procedimento Administrativo nº 09.2003.00000021-4 e arrimado nos artigos 1.203 do Código de Processo Civil e 62 a 68 do Código Civil, **APROVA** as alterações do estatuto da **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN** na forma como proposta no anverso desta folha, as quais deverão ser levadas a registro perante o Ofício de Notas competente desta Comarca para que tenham plena validade.

Natal/RN, 04 de abril de 2017.


João Vicente Silva de Vasconcelos Leite
Promotor de Justiça





CAPÍTULO V

DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 31. O regime de trabalho dos empregados da Fundação é o da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, ou estabelecido por contrato de prestação de serviços, previsto no Código Civil Brasileiro.

Art. 32. O pessoal da Fundação regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, será enquadrado no plano de cargos e salários da Fundação aprovado pelo Grupo de Gestão Executiva.

Parágrafo Único. Para execução de tarefas temporárias poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E REGIME FINANCEIRO

Art. 33. O exercício financeiro coincidirá com o exercício fundacional e com o ano civil.

Art. 34. O orçamento da Fundação será uno e anual.

I - O orçamento compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- a) estimativa de receita, discriminada por verbas;
- b) discriminação analítica da despesa.

§ 1º. Na elaboração do orçamento, serão observadas as normas gerais de Direito Financeiro.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos patrimoniais da Fundação em ações, cotas ou obrigações da empresa ou entidade instituidora ou mantenedora bem como a remuneração destes ou a custódia ou gestão, pelos mesmos, dos recursos da instituição.

Art. 35. Constituem receitas da Fundação a serem empregadas na realização dos seus objetivos:

- I - as provenientes dos seus bens patrimoniais, fideicomissos, usufrutos e outros instituídos a seu favor;
- II - as contribuições ou dotações de qualquer natureza;
- III - as provenientes de remuneração por serviços prestados;
- IV - os recursos advindos de convênios, contratos, acordos ou ajustes.
- V - as rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI - os juros de capital e outras receitas da mesma natureza.



MPORN
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E TUTELA DE
FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA COMARCA DE NATAL
Rua dos Tororós, nº 1839, Lagoa Nova CEP: 59054-550 – fone/fax: (84)3232-7181

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RIO GRANDE NORTE, por seu Promotor de Justiça Curador de Fundações e Entidades da Comarca de Natal, com base do que consta do Procedimento Administrativo nº 09.2003.0000021-4 e arrimado nos artigos 1.203 do Código de Processo Civil e 62 a 68 do Código Civil, **APROVA** as alterações do estatuto da **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN** na forma como proposta no anverso desta folha, as quais deverão ser levadas a registro perante o Ofício de Notas competente desta Comarca para que tenham plena validade.

Natal/RN, 04 de abril de 2017.


João Vicente Silva de Vasconcelos Leite
Promotor de Justiça





Parágrafo Único. Para realização dos serviços a que se refere a alínea III deste artigo, poderão ser contratados profissionais, técnicos ou especialistas.

Art. 36. A prestação de contas conterá os seguintes elementos:

- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- II - quadros comparativos entre a receita prevista e a arrecadada e entre a despesa fixada e a realizada, bem como a identificação do eventual superávit;
- III - relatório pormenorizado, discriminando as atividades da Fundação no exercício;
- IV - demais peças elucidativas.

Art. 37. No caso de programas cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstas obrigatoriamente verbas necessárias para suprir as despesas com o seu prosseguimento nos exercidos seguintes, de acordo com o respectivo programa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. A FUNCERN pode conceder bolsas, como apoio e incentivo à execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação, aos alunos, servidores e/ou técnico-administrativos, ativos ou aposentados, do IFRN ou de outras instituições de Ensino Superior e de pesquisa científica e tecnológica, integrantes de projetos gerenciados pela Fundação, de acordo com a Lei nº. 8.958/1994, o Decreto nº. 7.423/2010 e a Portaria nº. 58 de 21.11.2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC.

Parágrafo Único. Para serem concedidas, as bolsas a que se refere o art. 38, deverão constar expressamente nos projetos, com identificação de valores, periodicidade, duração e beneficiário.

Art. 39. Para se alterar o presente Estatuto é necessário:

- I - que a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Curador, obedecendo ao quórum de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus membros;
- II - que a alteração não contrarie os fins da Fundação;
- III - que a reforma seja aprovada pelo Ministério Público.

Art. 40. Em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, mediante os votos favoráveis da maioria absoluta de seus



MPORN
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E TUTELA DE
FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA COMARCA DE NATAL
Rua dos Tororós, nº 1839, Lagoa Nova CEP: 59054-550 – fone/fax: (84)3232-7181

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RIO GRANDE NORTE, por seu Promotor de Justiça Curador de Fundações e Entidades da Comarca de Natal, com base do que consta do Procedimento Administrativo nº 09.2003.00000021-4 e arrimado nos artigos 1.203 do Código de Processo Civil e 62 a 68 do Código Civil, **APROVA** as alterações do estatuto da **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN** na forma como proposta no anverso desta folha, as quais deverão ser levadas a registro perante o Ofício de Notas competente desta Comarca para que tenham plena validade.

Natal/RN, 04 de abril de 2017.


João Vicente Silva de Vasconcelos Leite
Promotor de Justiça





membros, é ouvido o Ministério Público, poderá o Conselho Curador aprovar a alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus reais sobre os mesmos.

Art. 41. A Fundação extinguir-se-á:

I - pela impossibilidade de se manter;

II - pela inexecutabilidade de poder cumprir sua finalidade;

III - por deliberação de 3/4 (três quartos) dos membros do Conselho Curador. **Parágrafo Único.** Quando da extinção da Fundação, o seu patrimônio será revertido em favor do IFRN, conforme o art. 8º.

Art. 42. A Fundação não participará de qualquer atividade político-partidária ou religiosa.

Art. 43. A Fundação tem a sua sede estabelecida na Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Natal/RN, Campus Natal-Central do IFRN, podendo funcionar em imóvel de sua propriedade.

§ 1º. A sede da Fundação será o foro próprio para esta pessoa jurídica exercer e cumprir os direitos e obrigações resultantes do seu Estatuto e, eventualmente, demandar judicialmente;

§ 2º. A Fundação poderá, através de ato da Superintendência, criar "Representações Regionais", nas localidades onde funcione, ou exista previsão de funcionamento de novos campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.

Art. 44. Na data da aprovação do presente Estatuto, são membros Instituidores da Fundação as entidades abaixo relacionadas:

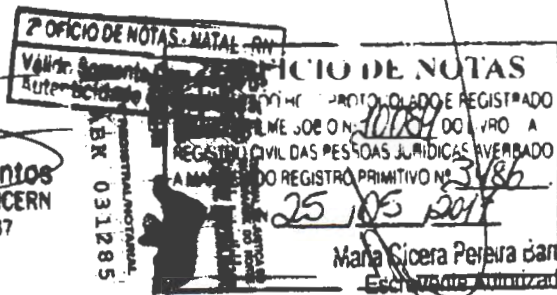
- a) BRASINOX – Brasil Inoxidáveis S.A
- b) FECOERN – Federação das Cooperativas de Energia e Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Norte Ltda.
- c) KNOW-HOW – Consultoria e Sistemas Ltda.
- d) PETROBRÁS – Petróleo Brasileiro S.A
- e) RIO TINTO BRASIL Ltda.
- f) SAM'S – Simas Industrial S.A
- g) SUPERMERCADOS NORDESTÃO Ltda.
- h) TELEMAR – Telecomunicações do Rio Grande do Norte.

Art. 45. O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e inscrição no Registro Público competente.

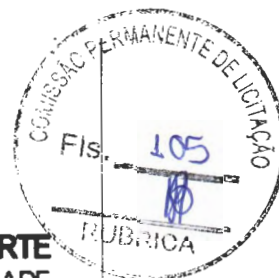
Estatuto aprovado pelo Conselho Curador aos 29 de novembro de 2016.

RS-105-26
RS-06-04
RS-08-04
RS-10-04
RS-12-04
RS-14-04
RS-16-04
RS-18-04
RS-20-04
RS-22-04
RS-24-04
RS-26-04
RS-28-04
RS-30-04
RS-32-04
RS-34-04
RS-36-04
RS-38-04
RS-40-04
RS-42-04
RS-44-04
RS-46-04
RS-48-04
RS-50-04
RS-52-04
RS-54-04
RS-56-04
RS-58-04
RS-60-04
RS-62-04
RS-64-04
RS-66-04
RS-68-04
RS-70-04
RS-72-04
RS-74-04
RS-76-04
RS-78-04
RS-80-04
RS-82-04
RS-84-04
RS-86-04
RS-88-04
RS-90-04
RS-92-04
RS-94-04
RS-96-04
RS-98-04
RS-100-04
RS-102-04
RS-104-04
RS-106-04
RS-108-04
RS-110-04
RS-112-04
RS-114-04
RS-116-04
RS-118-04
RS-120-04
RS-122-04
RS-124-04
RS-126-04
RS-128-04
RS-130-04
RS-132-04
RS-134-04
RS-136-04
RS-138-04
RS-140-04
RS-142-04
RS-144-04
RS-146-04
RS-148-04
RS-150-04
RS-152-04
RS-154-04
RS-156-04
RS-158-04
RS-160-04
RS-162-04
RS-164-04
RS-166-04
RS-168-04
RS-170-04
RS-172-04
RS-174-04
RS-176-04
RS-178-04
RS-180-04
RS-182-04
RS-184-04
RS-186-04
RS-188-04
RS-190-04
RS-192-04
RS-194-04
RS-196-04
RS-198-04
RS-200-04
RS-202-04
RS-204-04
RS-206-04
RS-208-04
RS-210-04
RS-212-04
RS-214-04
RS-216-04
RS-218-04
RS-220-04
RS-222-04
RS-224-04
RS-226-04
RS-228-04
RS-230-04
RS-232-04
RS-234-04
RS-236-04
RS-238-04
RS-240-04
RS-242-04
RS-244-04
RS-246-04
RS-248-04
RS-250-04
RS-252-04
RS-254-04
RS-256-04
RS-258-04
RS-260-04
RS-262-04
RS-264-04
RS-266-04
RS-268-04
RS-270-04
RS-272-04
RS-274-04
RS-276-04
RS-278-04
RS-280-04
RS-282-04
RS-284-04
RS-286-04
RS-288-04
RS-290-04
RS-292-04
RS-294-04
RS-296-04
RS-298-04
RS-300-04
RS-302-04
RS-304-04
RS-306-04
RS-308-04
RS-310-04
RS-312-04
RS-314-04
RS-316-04
RS-318-04
RS-320-04
RS-322-04
RS-324-04
RS-326-04
RS-328-04
RS-330-04
RS-332-04
RS-334-04
RS-336-04
RS-338-04
RS-340-04
RS-342-04
RS-344-04
RS-346-04
RS-348-04
RS-350-04
RS-352-04
RS-354-04
RS-356-04
RS-358-04
RS-360-04
RS-362-04
RS-364-04
RS-366-04
RS-368-04
RS-370-04
RS-372-04
RS-374-04
RS-376-04
RS-378-04
RS-380-04
RS-382-04
RS-384-04
RS-386-04
RS-388-04
RS-390-04
RS-392-04
RS-394-04
RS-396-04
RS-398-04
RS-400-04
RS-402-04
RS-404-04
RS-406-04
RS-408-04
RS-410-04
RS-412-04
RS-414-04
RS-416-04
RS-418-04
RS-420-04
RS-422-04
RS-424-04
RS-426-04
RS-428-04
RS-430-04
RS-432-04
RS-434-04
RS-436-04
RS-438-04
RS-440-04
RS-442-04
RS-444-04
RS-446-04
RS-448-04
RS-450-04
RS-452-04
RS-454-04
RS-456-04
RS-458-04
RS-460-04
RS-462-04
RS-464-04
RS-466-04
RS-468-04
RS-470-04
RS-472-04
RS-474-04
RS-476-04
RS-478-04
RS-480-04
RS-482-04
RS-484-04
RS-486-04
RS-488-04
RS-490-04
RS-492-04
RS-494-04
RS-496-04
RS-498-04
RS-500-04
RS-502-04
RS-504-04
RS-506-04
RS-508-04
RS-510-04
RS-512-04
RS-514-04
RS-516-04
RS-518-04
RS-520-04
RS-522-04
RS-524-04
RS-526-04
RS-528-04
RS-530-04
RS-532-04
RS-534-04
RS-536-04
RS-538-04
RS-540-04
RS-542-04
RS-544-04
RS-546-04
RS-548-04
RS-550-04
RS-552-04
RS-554-04
RS-556-04
RS-558-04
RS-560-04
RS-562-04
RS-564-04
RS-566-04
RS-568-04
RS-570-04
RS-572-04
RS-574-04
RS-576-04
RS-578-04
RS-580-04
RS-582-04
RS-584-04
RS-586-04
RS-588-04
RS-590-04
RS-592-04
RS-594-04
RS-596-04
RS-598-04
RS-600-04
RS-602-04
RS-604-04
RS-606-04
RS-608-04
RS-610-04
RS-612-04
RS-614-04
RS-616-04
RS-618-04
RS-620-04
RS-622-04
RS-624-04
RS-626-04
RS-628-04
RS-630-04
RS-632-04
RS-634-04
RS-636-04
RS-638-04
RS-640-04
RS-642-04
RS-644-04
RS-646-04
RS-648-04
RS-650-04
RS-652-04
RS-654-04
RS-656-04
RS-658-04
RS-660-04
RS-662-04
RS-664-04
RS-666-04
RS-668-04
RS-670-04
RS-672-04
RS-674-04
RS-676-04
RS-678-04
RS-680-04
RS-682-04
RS-684-04
RS-686-04
RS-688-04
RS-690-04
RS-692-04
RS-694-04
RS-696-04
RS-698-04
RS-700-04
RS-702-04
RS-704-04
RS-706-04
RS-708-04
RS-710-04
RS-712-04
RS-714-04
RS-716-04
RS-718-04
RS-720-04
RS-722-04
RS-724-04
RS-726-04
RS-728-04
RS-730-04
RS-732-04
RS-734-04
RS-736-04
RS-738-04
RS-740-04
RS-742-04
RS-744-04
RS-746-04
RS-748-04
RS-750-04
RS-752-04
RS-754-04
RS-756-04
RS-758-04
RS-760-04
RS-762-04
RS-764-04
RS-766-04
RS-768-04
RS-770-04
RS-772-04
RS-774-04
RS-776-04
RS-778-04
RS-780-04
RS-782-04
RS-784-04
RS-786-04
RS-788-04
RS-790-04
RS-792-04
RS-794-04
RS-796-04
RS-798-04
RS-800-04
RS-802-04
RS-804-04
RS-806-04
RS-808-04
RS-810-04
RS-812-04
RS-814-04
RS-816-04
RS-818-04
RS-820-04
RS-822-04
RS-824-04
RS-826-04
RS-828-04
RS-830-04
RS-832-04
RS-834-04
RS-836-04
RS-838-04
RS-840-04
RS-842-04
RS-844-04
RS-846-04
RS-848-04
RS-850-04
RS-852-04
RS-854-04
RS-856-04
RS-858-04
RS-860-04
RS-862-04
RS-864-04
RS-866-04
RS-868-04
RS-870-04
RS-872-04
RS-874-04
RS-876-04
RS-878-04
RS-880-04
RS-882-04
RS-884-04
RS-886-04
RS-888-04
RS-890-04
RS-892-04
RS-894-04
RS-896-04
RS-898-04
RS-900-04
RS-902-04
RS-904-04
RS-906-04
RS-908-04
RS-910-04
RS-912-04
RS-914-04
RS-916-04
RS-918-04
RS-920-04
RS-922-04
RS-924-04
RS-926-04
RS-928-04
RS-930-04
RS-932-04
RS-934-04
RS-936-04
RS-938-04
RS-940-04
RS-942-04
RS-944-04
RS-946-04
RS-948-04
RS-950-04
RS-952-04
RS-954-04
RS-956-04
RS-958-04
RS-960-04
RS-962-04
RS-964-04
RS-966-04
RS-968-04
RS-970-04
RS-972-04
RS-974-04
RS-976-04
RS-978-04
RS-980-04
RS-982-04
RS-984-04
RS-986-04
RS-988-04
RS-990-04
RS-992-04
RS-994-04
RS-996-04
RS-998-04
RS-1000-04

Jairo José dos Santos
Superintendente da FUNCEM
CPF 039 405 784 87



KLEITON PROTÁSIO DE MELO
Advogado – OAB/RN nº. 8390



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E TUTELA DE
FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA COMARCA DE NATAL
Rua dos Tororós, nº 1839, Lagoa Nova CEP: 59054-550 – fone/fax: (84)3232-7181

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RIO GRANDE NORTE, por seu Promotor de Justiça Curador de Fundações e Entidades da Comarca de Natal, com base do que consta do Procedimento Administrativo nº 09.2003.00000021-4 e arrimado nos artigos 1.203 do Código de Processo Civil e 62 a 68 do Código Civil, **APROVA** as alterações do estatuto da **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN** na forma como proposta no anverso desta folha, as quais deverão ser levadas a registro perante o Ofício de Notas competente desta Comarca para que tenham plena validade.

Natal/RN, 04 de abril de 2017.


João Vicente Silva de Vasconcelos Leite
Promotor de Justiça



2º OFÍCIO DE NOTAS
CGC/MF 08.566.168/0001-70
MARLUCE OLÍMPIO FREIRE
TABELIÃ
KARINA OLÍMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO
PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO
SUBSTITUTOS
AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1130, LAGOA SECA, FONE: 3222-2220
CEP 59022-350 - NATAL / RN



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos da **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN**, Inscrito no CNPJ Sob o nº 02.852.277/0001-78, com sede à Av. Senador Salgado Filho, nº 1559, Campus Natal, Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN – IFRN e foro na Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, no Livro Próprio A-nº 42, às folhas 573/584, sob o nº de ordem 3486, em data de 19.11.1998. **CERTIFICO, OUTROSSIM**, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Microfilmado, um **NOVO REGISTRO**, no Livro Próprio A-nº 83, às fls. 410/420, sob o nº de ordem 6351, em data de 09.11.2006. **CERTIFICO, AINDA**, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Microfilmado, um **NOVO REGISTRO**, no Livro Próprio A-nº 99, às fls. 201/211, sob o nº de ordem 7147, em data de 10.06.2009. **CERTIFICO, FINALMENTE**, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado, um **NOVO REGISTRO**, no Livro Próprio A-nº 174, às fls. 35/49, sob o nº de ordem 10.084, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Natal, 25 Maio de 2017.


Maria Cibele Pereira Barbalho
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 14/05/2021 | Edição 90 | Seção 1 | Página 33
Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior

PORTARIA CONJUNTA Nº 56, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN, CNPJ nº 02.852.277/0001-78, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, conforme o Processo nº 23000.024355/2020-41

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Secretário de Educação Superior

MARCELÔ MARCOS MORALES

Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, conforme o processo nº 23000.002350/2021-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio Universitário - FAU, CNPJ nº 21.238.738/0001-61, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM, conforme o Processo nº 23000.032615/2020-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, conforme o Processo nº 23000.005463/2021-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Médica do Rio Grande do Sul - FUNDMED, CNPJ nº 94.391.901/0001-03, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme o Processo nº 23000.006081/2021-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - Fade/UPE, CNPJ nº 11.735.586/0001-59 para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, conforme o Processo nº 23000.032573/2020-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 51, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - Uniselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, conforme o Processo nº 23000.008739/2021-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 52, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Luiz Englert - FLE, CNPJ nº 92.971.845/0001-42, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, conforme o Processo nº 23000.031315/2020-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 53, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação Luiz Englert - FLE, CNPJ nº 92.971.845/0001-42, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, conforme o Processo nº 23000.000955/2021-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 54, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, CNPJ nº 15.255.367/0001-23, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, conforme o processo nº 23000.017341/2019-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 55, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, CNPJ nº 15.255.367/0001-23, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOP, conforme o Processo nº 23000.007221/2019-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 56, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN, CNPJ nº 02.852.277/0001-78, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, conforme o Processo nº 23000.024355/2020-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 7º da Medida Provisória nº 785, de 06 de julho de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo dos credenciamentos vigentes de fundação de apoio para atuar perante instituições federais de ensino e pesquisa, no âmbito da Lei nº 8.958/1994, de 02 (dois) anos para 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do respectivo ato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 43, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUN-CATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, para atuar como fundação de apoio ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA, processo nº 23000.020344/2017-97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUN-CATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10 para atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, processo nº 23000.023953/2017-06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio Universitário - FAU, CNPJ nº 21.238.738/0001-61, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Uberlândia - UFU processo nº 23000.024393/2017-07.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº

Art. 2º As edificações a construir constituir-se-ão de Unidades Habitacionais (UH) no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme dispostos no edital de concorrência.

Art. 3º As edificações acima citadas deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pela DOM, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC).

Art. 4º Para a execução e o acompanhamento das referidas edificações, a Seção Regional de Obras (SRO/3) deverá indicar ao Comando do 4º Gpt E I (um) oficial técnico, a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como para realizar a fiscalização do contrato.

Art. 5º Na abertura do processo de alienação do imóvel, o laudo de avaliação deve, obrigatoriamente, estar homologado pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e o prazo de validade da avaliação, contado a partir da data de sua realização, será de 12 (doze) meses, conforme o inciso VII do art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterado pelo art.19 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015 e os incisos I e II do art. 28 da Instrução Normativa nº 1/SPU, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 6º Delegar competência ao Comandante do 4º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato. Uma vez ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul para fins de controle e atualização do SPU/Net.

Art. 7º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BOAS

PORTARIA Nº 861, DE 21 DE JULHO DE 2017

Autoriza a alienação de bem imóvel Próprio Nacional administrado pelo Comando do Exército, mediante permuta por edificações a construir, delegando competência para representação nos atos pertinentes e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a Portaria nº 217/SPU, de 16 de agosto de 2013, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

a. o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREX), e o Plano Básico de Construção do Exército (PBC) preveem diversas gestões de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, dentre elas a necessidade de aquisição e construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais, e outros), de interesse da Força Terrestre nas diversas unidades da federação;

b. para a consecução dessas gestões, poderá disponibilizar de bens imóveis ou frações sob sua jurisdição que não mais atendam suas necessidades precípuas, objetivando aliená-los na modalidade de permuta por edificações a construir, mediante concorrência pública;

c. o bem imóvel objeto de permuta poderá ser alienado por não mais atender suas necessidades precípuas de utilização pelo Comando do Exército, não lhe acarretando prejuízos de natureza patrimonial, qualificando-o plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do bem imóvel próprio nacional cadastrado como RS 03-0138, com área total de 1.333,28 m² (um mil, trezentos e trinta e três vírgula vinte e oito metros quadrados), situado na Av. João Pessoa, nº 567, Bairro Cidade Baixa, no município de Porto Alegre-RS, registrado em 12 de julho de 2013, sob o nº 142.184, no Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre, sob a responsabilidade administrativa da 3ª Região Militar, avaliado em R\$ 7.930.000,00 (sete milhões, novecentos e trinta mil reais), mediante permuta por edificações a construir de mesmo valor, em área a ser definida pelo Comandante do 4º Grupamento de Engenharia (4º Gpt E).

Art. 2º As edificações a construir constituir-se-ão de Unidades Habitacionais (UH), no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme dispostos no edital de concorrência.

Art. 3º As edificações acima citadas deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pela DOM, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC).

Art. 4º Para a execução e o acompanhamento das referidas edificações, a Seção Regional de Obras (SRO/3) deverá indicar ao Comando do 4º Gpt E um oficial técnico, a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como para realizar a fiscalização do contrato.

Art. 5º Na abertura do processo de alienação do imóvel, o laudo de avaliação deve, obrigatoriamente, estar homologado pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e o prazo de validade da avaliação, contado a partir da data de sua realização, será de 12 (doze) meses, conforme o inciso VII do art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 (alterado pelo art.19 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015) e os incisos I e II do art. 28 da Instrução Normativa nº 1/SPU, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 6º Delegar competência ao Comandante do 4º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato. Uma vez ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de controle e atualização do SPU/Net.

Art. 7º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BOAS

Ministério da Educação

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 146, DE 24 DE JULHO DE 2017

Altera o Regimento Interno da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR-CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Os artigos 3º, 31, 33 e 34 do Anexo I da Portaria nº 105, de 25 de maio de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 3º A CAPES tem a seguinte estrutura organizacional:

II - órgãos seccionais:

c) Diretoria de Gestão:

3.1.2.1. Serviço de Transporte (STR);

3.2.1. Serviço de Protocolo e Expedição (SPE)

III - órgãos específicos singulares:

a) Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB)

1.1. Coordenação de Apoio Institucional à Pós-Graduação (CPG);

Art. 31. Ao Serviço de Transporte compete:

Art. 33. Ao Serviço de Protocolo e Expedição compete:

Art. 34. Ao Assistente de Tratamento da Informação incumbem:

Art. 2º O item 3.4.2 da alínea c do inciso II do artigo 3º passa a vigorar com a numeração 3.4.

Art. 3º Ficam revogados:

- o item 3.2.1.1 da alínea c do inciso II do artigo 3º;

- a Portaria nº 110, de 2 de junho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS Nº 609, DE 24 DE JULHO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.002885/2017-25; resolve:

Art. 1º. Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 042/2017, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Saúde Coletiva, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Aline Priscila Batista e Ana Maria Sampaio Rocha. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

JOSÉ DA SILVA GOMES
Em exercício



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 61, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 28 de junho de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 50/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-mmp, resolve:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso (UNISELVA), CNPJ nº 04.845.150/0001-57, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), processo nº 23000.008122/2015-34.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE
Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA CONJUNTA Nº 62, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 28 de junho de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 65/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-mmp, resolve:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 29 de janeiro de 2016, a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUN-CERN, CNPJ nº 02.852.277/0001-78, como Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, processo nº 23000.019192/2015-18.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada, à apresentação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, do referendo do Conselho Superior do IFRN à Resolução nº 18/2011-CONSUP, de 23 de agosto de 2011, para comprovar a presença de membro proveniente de entidades científicas, empresariais ou profissionais sem vínculo como IFRN, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE
Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 57, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Protocolado nº 23068.754825/2016-34, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 21/09/2016, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 44/2015-DGP, publicado no DOU de 03/08/2015, homologado conforme Edital nº 50/2015-DGP, publicado no DOU de 21/09/2015, na parte referente à Área/Subárea: Fisioterapia/Cinesioterapia, Biomecânica, Cinesioterapia e Mecanoterapia e estágio supervisionado em Fisioterapia, do Departamento de Educação Integrada em Saúde, do Centro de Ciências da Saúde.

FELIPPE TOSE LOPES
Em exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 296, DE 5 DE JULHO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Processo 23075.114418/2016-09, que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº 106/2015. Resolve:

regulamenta os arts. 11, 12 e 13 da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e a Reitoria terá a incumbência de promover, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o processo de eleição do novo Diretor Geral, observando o que dispõe o art. 13 da Lei nº. 11.892/2008 e legislação complementar.

TÍTULO III
DO REGIME ACADÊMICO
CAPÍTULO I
DO ENSINO

Art. 34. Os currículos do Instituto Federal do Pará são fundamentados em bases filosóficas, epistemológicas, metodológicas, socioculturais e legais, expressas no seu Projeto Político Institucional, sendo norteados pelos princípios da estética, da sensibilidade, da política da igualdade, da ética, da identidade, da interdisciplinaridade, da contextualização, da flexibilidade e da educação, como processo de formação na vida e para a vida, a partir de uma concepção de sociedade, trabalho, cultura, educação, tecnologia e ser humano.

Art. 35. As ofertas educacionais do Instituto Federal são organizadas através da formação inicial e continuada de trabalhadores, da educação profissional técnica de nível médio e da educação superior de graduação e de pós-graduação.

CAPÍTULO II
DA EXTENSÃO

Art. 36. As ações de extensão constituem um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, para viabilizar uma relação transformadora entre o Instituto Federal do Pará e a sociedade.

Parágrafo único. As relações institucionais devem permitir o fomento de oportunidades extensionistas e a difusão do conhecimento.

Art. 37. As atividades de extensão pautar-se-ão pela interdisciplinaridade, relevância social e respeito aos valores e culturas comunitárias, e objetivarão apoiar o desenvolvimento social e regional, levando em conta as exigências próprias dos arranjos produtivos locais, sociais e culturais.

§ 1º As atividades de extensão serão ofertadas com o propósito de fomentar e divulgar conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos à comunidade;

§ 2º As atividades de extensão poderão ocorrer na forma de programas e projetos de extensão e/ou extensão tecnológica, desenvolvimento tecnológico, serviços, produtos, processos tecnológicos, eventos, fomento a estágio e emprego, cursos de formação profissional e tecnológica, consultorias, produção, exposição e publicação de trabalhos, independentemente de sua forma e/ou linguagem, atividades esportivas, artísticas e culturais, empreendedorismo, relações internacionais, acompanhamento de egressos, visando à integração do IFPA com os diversos segmentos da sociedade.

§ 3º O Instituto Federal do Pará consignará em seu orçamento recursos destinados às atividades de extensão, sem prejuízo dos que venha a obter de outras fontes.

Art. 38. Cabe ao Instituto Federal do Pará incentivar e promover o desenvolvimento de programas e projetos de extensão, articulando-se com órgãos de fomento e consignando em seu orçamento recursos para esse fim.

CAPÍTULO III
DA PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO.

Art. 39. As ações de pesquisa constituem um processo educativo para a investigação e a produção de conhecimento, visando à inovação e à solução de problemas científicos e tecnológicos, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, com vistas ao desenvolvimento social.

Art. 40. As atividades de pesquisa e pós-graduação têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, culturais e artísticos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional.

Art. 41. Cabe ao Instituto Federal do Pará incentivar e promover o desenvolvimento de programas e projetos de pesquisa, articulando-se com órgãos de fomento e consignando em seu orçamento recursos para esse fim.

TÍTULO IV
DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 42. A comunidade acadêmica do Instituto Federal do Pará é composta pelos corpos discente, docente e técnico-administrativo.

CAPÍTULO I
DO CORPO DISCENTE

Art. 43. O corpo discente do Instituto Federal do Pará é constituído por alunos matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela instituição.

§ 1º Os alunos do Instituto Federal que cumprirem integralmente o currículo dos cursos e programas farão jus a diploma ou certificado na forma e nas condições previstas nos Regulamentos Didáticos e no Regimento Geral do IFPA.

§ 2º Os alunos em regime de matrícula especial somente farão jus à declaração das disciplinas cursadas ou das competências adquiridas.

§ 3º Visando fomentar o intercâmbio e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, por meio de mobilidade acadêmica com outras instituições de educação, ciência e tecnologia, nacionais e internacionais, também poderão integrar o corpo discente da Instituição os estudantes intercambistas na forma da legislação vigente.

Art. 44. Os alunos com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, poderão votar e serem votados para as representações discentes do Conselho Superior, Conselho Diretor do Campus, Colegiados de Cursos, bem como participar dos processos eleivos para escolha do Reitor e Diretores Gerais dos Campi.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE

Art. 45. O corpo docente é constituído pelos professores integrantes do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal do Pará, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da lei.

§ 1º Os professores integrantes do corpo docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará são lotados por Campus e vinculados a uma Diretoria de Ensino, excetuando-se aqueles lotados na Reitoria.

§ 2º Visando fomentar o intercâmbio e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, por meio de mobilidade acadêmica com outras instituições, nacionais e internacionais, também poderão integrar o corpo docente da Instituição os professores visitantes, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 46. O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal do Pará, regidos pelo Regime Jurídico Único, que exercem atividades de apoio técnico, administrativo e operacional necessárias ao cumprimento dos objetivos e finalidades Institucionais.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 47. O regime disciplinar do corpo discente será estabelecido em regulamento próprio aprovado pelo Conselho Diretor de cada Campus.

Art. 48. O regime disciplinar do corpo docente e técnico-administrativo do Instituto Federal do Pará observa as disposições legais, normas e regulamentos sobre a ordem disciplinar e sanções aplicáveis, bem como os recursos cabíveis, previstos pela legislação federal.

TÍTULO V
DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS.

Art. 49. O Instituto Federal do Pará expedirá e registrará seus diplomas em conformidade com o §3º do art. 2º da Lei nº. 11.892/2008 e emitirá certificados a alunos concluintes de cursos e programas.

Art. 50. No âmbito de sua atuação, o Instituto Federal do Pará funciona como instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 51. O Instituto Federal do Pará poderá conferir títulos de Mérito Acadêmico, conforme disciplinado em seu Regimento Geral.

TÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO

Art. 52. O patrimônio do Instituto Federal do Pará é constituído por:

- I - bens e direitos que compõem o patrimônio da Reitoria e de cada um dos Campi que o integram;
- II - bens e direitos que vier a adquirir;
- III - doações ou legados que receber;
- IV - incorporações que resultem de serviços por ele realizados.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal do Pará devem ser utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e condições permitidos em lei.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Instituto Federal do Pará, conforme sua necessidade específica poderá constituir órgãos colegiados de natureza normativa e consultiva, assim como comissões técnicas e/ou administrativas.

Art. 54. A alteração do presente estatuto exigirá quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Superior mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

Parágrafo único. A convocação da sessão para os fins do caput será feita pelo reitor ex officio ou pela maioria simples dos membros do Conselho Superior.

Art. 55. Os casos omissos neste Estatuto serão submetidos ao CONSUP do Instituto Federal do Pará para apreciação e deliberação.

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Presidente do CONSUP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Retificar o art. 1º da Portaria nº 31, de 11 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando os autos do processo SEI nº 23000.026032/2015-25, resolve:

Art. 1º Retificar o número da Nota Técnica constante do art. 1º da Portaria nº 31, de 11 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União - Seção no. 1 - Pag. 17, de 17 de agosto de 2016, onde se lê: Nota Técnica n. 163/GAB/SETEC/MEC, leia-se: Nota Técnica nº 179/2016/DIR/SETEC/SETEC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO VIEGAS FILHO



Exercício Findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

	Nota	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		26.306.409,71	33.378.212,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.1	10.409.009,13	16.383.904,22
BANCOS		168.893,80	167.143,65
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		10.240.115,33	16.216.760,57
RECURSOS DE PROJETOS A RECEBER	5.2	15.613.003,59	16.794.544,16
CRÉDITOS E VALORES	5.3	284.396,99	199.764,06
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.908.127,62	3.387.894,59
RECURSOS DE PROJETOS A RECEBER	5.2	1.493.342,66	2.049.618,69
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO	5.5	-	480.000,00
IMOBILIZADO	5.4	1.414.784,96	858.275,90
BENS MÓVEIS		637.348,08	601.071,98
BENS IMÓVEIS		1.178.689,72	574.851,73
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA		(401.252,84)	(317.647,81)
TOTAL DO ATIVO		<u>29.214.537,33</u>	<u>36.766.107,03</u>
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE		26.215.126,05	32.620.043,27
FORNECEDORES		108.474,72	24.201,77
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		288.572,49	509.467,01
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		63.297,09	68.693,91
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.5	-	154.822,45
SERVIÇOS CONTRATADOS		7.620,87	512.244,98
RECURSOS DE PROJETOS EM EXECUÇÃO	5.6	25.418.676,97	30.997.448,82
PROVISÕES	5.7	328.483,91	353.164,33
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		1.493.365,21	2.046.646,90
RECURSOS DE PROJETOS A EXECUTAR LONGO PRAZO	5.6	1.493.365,21	1.729.612,50
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	5.5	-	317.034,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.506.046,07	2.099.416,86
PATRIMÔNIO SOCIAL	5.8	2.093.387,20	2.460.605,38
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(587.341,13)	(361.188,52)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>29.214.537,33</u>	<u>36.766.107,03</u>
Natal, 31 de dezembro de 2020.			
JAIRO JOSE DOS SANTOS Superintendente CPF: 039.405.784-87	AILTON ALCIDES DE OLIVEIRA JUNIOR Contador CRC 006391/0-5		



DSD - DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT

CNPJ: 02.852.277/0001-78

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

	NOTA	2020	2019
RECEITA DE SERVIÇOS		16.629.792,12	24.705.711,61
RECEITA SEM RESTRIÇÕES		2.408.127,71	3.139.375,38
RECEITAS COM RESTRIÇÕES	5.9	14.221.664,41	21.566.336,23
<u>(-)CUSTOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS</u>	5.9	<u>(14.221.664,41)</u>	<u>(21.566.336,23)</u>
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		2.408.127,71	3.139.375,38
DESPESAS OPERACIONAIS		(2.995.468,84)	(3.500.563,90)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(3.014.501,14)	(3.591.457,71)
Ordenados e Encargos Sociais		(1.846.634,54)	(1.601.349,62)
Bolsas e Ajuda de Custo		(418.760,00)	(454.459,00)
Contratação de Pessoal e Encargos		(12.845,93)	(17.397,85)
Passagens, Locomoção e Diárias		(37.855,24)	(45.414,83)
Serviços Contratados - Pessoa Jurídica		(460.898,23)	(1.259.199,93)
Consultoria Jurídica Contábil e Técnica		(115.700,00)	(82.222,00)
Materiais Diversos		(31.955,60)	(34.073,54)
Taxas, Alvarás e Outros Encargos		(6.246,57)	(7.540,70)
Depreciação e Perdas no Imobilizado		(83.605,03)	(89.800,24)
Resultado Financeiro líquido		19.032,30	64.893,81
Alienação de Imobilizado		-	26.000,00
RESULTADO OPERACIONAL		(587.341,13)	(361.188,52)
Superávit ou Déficit do Exercício		(587.341,13)	(361.188,52)

Natal, 31 de dezembro de 2020

JAIRO JOSE DOS SANTOS
Superintendente
CPF: 039.405.784-87

AILTON ALCIDES DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador
CRC 006391/0-5



Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento
Tecnológico do Rio Grande do Norte

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

CNPJ: 02.852.277/0001-78

Exercício Findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019



	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS	(4.862.924,15)	(773.361,02)
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(587.341,13)	(361.188,52)
(+) Depreciação	83.605,03	87.237,78
Ajustes de exercicios anteriores	(6.029,66)	-
(-) lucro na venda de Imobilizado	-	(26.000,00)
Variações Ativas	2.133.183,67	7.179.850,12
Repasse financeiros a receber	1.737.816,60	7.630.012,14
Depósito sobre caução	-	(4.098,69)
Adiantamentos pagos	(17.161,10)	40.376,04
Outros valores a receber	(67.471,83)	(6.439,37)
Investimento a longo Prazo	480.000,00	(480.000,00)
Variações Passivas	(6.486.342,06)	(7.653.260,40)
Recursos de Projetos em Execução	(5.815.019,14)	(7.761.920,19)
Fornecedores e pessoal a pagar	(25.559,43)	(16.545,19)
Provisão para férias e encargos	(24.680,42)	38.610,26
Contingências	-	-
Trbutos e contribuições	(116.458,96)	86.594,72
Outras variações passivas	(504.624,11)	-
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(640.114,09)	(130.400,52)
Aplicações no Imobiliado	(640.114,09)	(156.400,52)
Venda de Imobilizado	-	26.000
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(471.856,85)	471.856,85
Empréstimos e financiamentos contratados	(471.856,85)	471.856,85
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA	(5.974.895,09)	(431.904,69)

DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO OU REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAIS	16.383.904,22	16.815.808,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAIS	10.409.009,13	16.383.904,22
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA	(5.974.895,09)	(431.904,69)

Natal, 31 de dezembro de 2020.

JAIRO JOSE DOS SANTOS
Superintendente
CPF: 039.405.784-87

AILTON ALCIDES DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador
CRC 006391/O-5



DMPL - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CNPJ: 02.852.277/0001-78

Exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019

DISCRIMINAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2018	2.598.322,69	(137.717,31)	2.460.605,38
Incorporação do Déficit	(137.717,31)		-
Déficit do Exercício	-	(361.188,52)	(361.188,52)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	2.460.605,38	(361.188,52)	2.099.416,86
Incorporação do Déficit	(361.188,52)	361.188,52	
Ajuste de Exercícios anteriores	(6.029,66)		(6.029,66)
Déficit do Exercício	-	(587.341,13)	(587.341,13)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	2.093.387,20	(587.341,13)	1.506.046,07

Natal, 31 de dezembro de 2020.

JAIRO JOSE DOS SANTOS
Superintendente
CPF: 039.405.784-87

AILTON ALCIDES DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador
CRC 006391/O-5





**FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE
DO NORTE – FUNCERN
CNPJ nº. 02.852.277/0001-78**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31
DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019**

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN fundada em 23 de outubro de 1998, credenciada ao Ministério da Educação sob o registro de nº 104, no livro I, na folha de nº. 35, em data de 17/05/1999 é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sendo inscrita no 2º Ofício de notas no livro “A” 83 sob o número de registro 3486, tendo como principal objetivo apoiar as atividades de pesquisa, ensino e extensão, bem como o desenvolvimento institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, cuja relação é regulamentada pela Lei 8.958/94 e pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. A FUNCERN possui imunidade aos impostos e contribuições federais, nos termos do Artigo 150, Parágrafo VI, Item C da Constituição Federal de 1988 e imunidade ao Imposto sobre serviços – ISS / Prefeitura Municipal de Natal.

NOTA 2 – PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A FUNCERN tem como objetivos apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão bem como o desenvolvimento institucional do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, mediante a elaboração de projetos e administração de recursos econômicos e de pessoal, promovendo a disseminação do conhecimento e tecnologias produzidos no ambiente acadêmico para a sociedade.

NOTA 3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, consolidada com as alterações posteriores, com as normas editadas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, especialmente as NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, NBC TG 07 (R2) da Subvenção e Assistência Governamentais e a ITG 2002 (R1) – Entidade sem finalidade de lucros e legislação complementar no que lhe é aplicável.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa está sendo apresentada pelo método indireto, partindo do déficit apurado no exercício e do Caixa obtido das atividades operacionais, de acordo com a NBC TG 03 (R3).



As Demonstrações Contábeis, incluindo as Notas Explicativas, estão apresentadas adotando-se como expressão monetária a "unidade de reais" e de forma comparativa ao exercício anterior e tiveram sua elaboração aprovada pela diretoria executiva em data de 25 de maio de 2021.

NOTA 4 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

4.1 CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Esses valores são classificados de acordo com a ITG 2002 (R1) em recursos sem restrição e recursos com restrição, conforme apresentado na nota 5.1.

4.2 RECURSOS DE PROJETOS A RECEBER

São registrados em conformidade com a NBC TG 07 (R2) e representam os valores a receber de Entes Particulares e Governamentais decorrentes dos Termos de Projetos e Convênios firmados com a Fundação.

4.3 DO REGISTRO DA RECEITA E DESPESA

As Receitas da Fundação são reconhecidas à medida da execução das Despesas dos Projetos em contrapartida dos saldos a executar mensalmente, tendo como a base o Princípio da Competência e a vinculação da Despesa à Receita correspondente, conforme NBC TG 07 (R2). As receitas com restrições são decorrentes da execução dos projetos e convênios, ao passo que as sem restrições referem-se a receitas próprias da Fundação, decorrentes de taxas de administração de projetos e realização de cursos e outras.

4.4 DO REGISTRO DO IMOBILIZADO

Demonstrado ao custo histórico para os bens adquiridos a partir de 1º janeiro de 1996, e os anteriores, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, isto é, o período de tempo em que se espera ter benefício econômico com os mesmos. Para fins de depreciação, a FUNCERN não se utiliza dos valores residuais dos bens. Os bens adquiridos têm como destinação o apoio estrutural às ações da Fundação, não tendo caráter de geração de recursos. Na execução dos Projetos, os bens são doados ao IFRN, via de regra, com base na Resolução 002/2000 do Conselho Curador desta Fundação. Desta forma a Fundação vem contribuir com o desenvolvimento institucional do IFRN.

4.5 ATIVO E PASSIVO CIRCULANTE

Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis, todos representados por direitos e obrigações à curto prazo, ou seja, os valores que



esperam-se ser realizados e liquidados nos próximos 12 meses, respectivamente, conforme determina a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

4.6 APLICABILIDADE DA NBC TG 12

Apesar da aplicabilidade da NBC TG 12, para a FUNCERN, não se evidenciam contas em seu Ativo e Passivo Circulante e Não Circulante situações que devam ser trazidas a valor presente, pois a sua maior representatividade são recursos de Convênios registrados em Disponibilidades (bancos e aplicações) e suas respectivas obrigações provisionadas no passivo.

NOTA 5 - APRESENTAÇÃO ANALÍTICA DOS PRINCIPAIS GRUPOS DE CONTAS

5.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Representado pelos saldos existentes em contas correntes e em aplicações financeiras e estão segregados em recursos sem restrições e recursos com restrições. Recursos sem restrições estão à disposição da administração para provimento de infraestrutura, recursos humanos e manutenção administrativa da Fundação. Os recursos com restrições representam os valores em conta corrente ou aplicações financeiras destinadas à execução de projetos conforme orçamento próprio.

Composição quanto a natureza dos recursos:

DESCRIÇÃO	VARIAÇÃO ANUAL	ANO 2020	% COMPOSIÇÃO 2020	ANO 2019	% COMPOSIÇÃO 2019
RECURSOS SEM RESTRIÇÕES	-79%	275.469,99	3%	1.283.604,93	8%
RECURSOS COM RESTRIÇÕES	-33%	10.133.539,14	97%	15.100.299,29	92%
RECURSOS TOTAIS		10.409.009,13	100%	16.383.904,22	100%





Em 31 de dezembro, constam nas disponibilidades os seguintes saldos de Projetos:

DESCRIÇÃO	2020	%	2019	%
IFRN SETEC CONTRATO 160/2017 PROAD	4.004.276,17	40%	5.906.065,03	39%
IFRN CONTRATO 176/2017 PROAD	766.793,82	8%	1.582.854,70	10%
EXECUÇÃO DE CONCURSOS	761.683,05	8%	440.559,08	3%
CAERN NITRATO CONT. 1801504	434.868,18	4%	600.397,94	4%
CONTRATO 214/2019 PROAD IFRN	384.222,30	4%	-	0%
PLASMA CEARA-MIRIM	382.517,55	4%	1.065.040,27	7%
CONTRATO 013/2019 IFRN	316.276,48	3%	-	0%
CONTRATO 056/2018 SEBRAE	276.247,88	3%	259.195,66	2%
IFRN UAB CONTRATO 176/2018 PROAD	252.465,99	2%	399.782,33	3%
IFRN II CBO - CONT. 023/2018	245.084,97	2%	613.685,19	4%
CONVÊNIO CEHAB 004/2018	236.705,37	2%	101.665,55	1%
SERVIÇOS	223.326,92	2%	240.048,14	2%
IFRN SELETIVO - CONTRATO 091/2019	147.334,82	1%	68.860,84	0%
CONTRATO 275/2018 PRADI IFRN	126.562,75	1%	16.100,98	0%
IFRN CURSOS DO PROGRAMA UAB CONT. 215/2019	120.702,82	1%	-	0%
CONTRATO Nº 287/2019 AEB	112.822,38	1%	-	0%
IFRN PNAID CONT. 281/2018 PROAD/IFRN	103.328,13	1%	287.079,44	2%
CONTRATO 033/2018 SEARN/RN	102.569,42	1%	66.054,49	0%
PROJETOS DIVERSOS	1.135.750,14	11%	3.452.909,65	23%
TOTAIS	10.133.539,14	100%	15.100.299,29	100%

5.2 RECURSOS A RECEBER DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

No exercício de 2020 os projetos de maior relevância continuam sendo aqueles firmados em parceria com o IFRN, cujos valores a receber foram registrados no ativo circulante e não circulante, de acordo com o cronograma de execução e respectivos repasses de recursos. No encerramento do exercício, constam os seguintes saldos a receber:

REPASSES FINANCEIROS A RECEBER A CURTO PRAZO	2020	%	2019	%
IFRN	9.527.146,49	61%	10.470.795,80	62%
CEHAB - RN	1.452.416,00	9%	2.569.767,15	15%
PM PARNAMIRIM-RN	937.625,59	6%	992.839,29	6%
MINERAÇÃO CARAIBA S/A	829.951,45	5%	0,00	0%
SEARH	778.555,06	5%	987.193,32	6%
CAERN	665.000,00	4%	950.000,00	6%
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE	528.240,00	3%	0,00	0%
IDEMA-RN	325.320,00	2%	0,00	0%
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	216.832,00	1%	51.744,00	0%
OUTROS FINANCIADORES	351.917,00	2%	772.204,60	5%
TOTAL A CURTO PRAZO	15.613.003,59	100%	16.794.544,16	100%



REPASSES FINANCEIROS A RECEBER LONGO PRAZO	2020	%	2019	%
SEARH	1.340.845,18	90%	1.275.965,59	62%
IFRN	129.827,48	9%	537.813,10	26%
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE	22.670,00	2%	0,00	0%
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	0,00	0%	70.752,00	3%
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	0,00	0%	165.088,00	8%
TOTAL A LONGO PRAZO	1.493.342,66	100%	2.049.618,69	100%

5.3 CRÉDITOS E VALORES

Os saldos desta conta registram valores a receber de atividades de extensão e outros valores resultantes do relacionamento com financiadores, empregados e fornecedores.

CRÉDITOS E VALORES	2020	%	2019	%
ANÁLISE DE ÁGUA E EFLUENTES	127.856,82	45%	38.883,56	19%
CAUÇÃO SEPLAN - GOV/RN	114.098,64	40%	114.098,64	57%
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	36.395,98	13%	19.234,88	10%
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	4.675,83	2%	4.019,10	2%
MENSALIDADES A RECEBER	894,56	0%	18.388,07	9%
DESPESAS ANTECIPADAS	475,16	0%	2.164,81	1%
OUTROS VALORES	0	0%	2.975,00	1%
TOTAIS	284.396,99	100%	199.764,06	100%

5.4 IMOBILIZADO

Em conformidade com a NBC TG 01 (R4) do Conselho Federal de Contabilidade, a Fundação efetuou o teste de recuperabilidade em seus veículos, pelo critério de valor de mercado, uma vez que os bens adquiridos têm como destinação o apoio estrutural às ações da Fundação, não tendo caráter de geração de recursos, não se constituindo, portanto, unidades geradoras de caixa. O valor contábil líquido desses ativos não apresentou indicativo de perda ao seu valor recuperável, não sendo necessária a constituição de provisão para perda por desvalorização. O quadro abaixo demonstra as movimentações nas contas do Imobilizado em 2020. A conta construções em andamento acumula os gastos com a construção do Edifício sede da FUNCERN.





DESCRIÇÃO	CUSTO EM 31/12/2019	ADIÇÕES	Baixas	Depreciação	TX %	Imobilizado Líquido em 31/12/2020	Imobilizado Líquido em 31/12/2019
TERRENO	372.086,69		-	-	-	372.086,69	372.086,69
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	202.765,04	603.837,99	-	-	-	806.603,03	202.765,04
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	620,00		-	(620,00)	20%	-	-
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SOCORRO	13.318,18		-	(8.712,13)	10%	4.606,05	5.879,85
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	9.360,00		-	(5.236,06)	10%	4.123,94	5.059,94
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	25.518,04		-	(20.304,97)	10%	5.213,07	6.165,03
EQUIP. DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	83.197,42		-	(54.381,52)	20%	28.815,90	40.770,63
MÁQ. UTENS. E EQUIP. DIVERSOS	4.166,00		-	(4.166,00)	10%	-	163,52
EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	261.702,64	36.276,10	-	(177.034,96)	20%	120.943,78	127.744,70
MOBILIÁRIO EM GERAL	90.640,60		-	(77.665,61)	10%	12.974,99	15.713,15
VEÍCULOS DIVERSOS	112.549,10		-	(53.131,59)	20%	59.417,51	81.927,35
TOTAIS	1.175.923,71	640.114,09	-	(401.252,84)		1.414.784,96	858.275,90

DESCRIÇÃO	CUSTO EM 31/12/2018	ADIÇÕES	Baixas	Depreciação	TX %	Imobilizado Líquido em 31/12/2019	Imobilizado Líquido em 31/12/2018
TERRENO	257.086,77	114.999,92	-	-		372.086,69	257.086,77
EDIFÍCIO	188.353,72		(188.353,72)	-		-	114.999,92
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	137.895,16	64869,88	-	-	4%	202765,04	114.999,92
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	620,00	0	-	(620,00)		-	137.895,16
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SOCORRO	13.318,18	0	-	(7.438,33)	20%	5.879,85	-
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	9.360,00	0	-	(4.300,06)	10%	5.059,94	7.153,65
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	25.244,04	2.044,00	(1.770,00)	(19.353,01)	10%	6.165,03	5.995,94
EQUIP. DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	85.196,42	0	(1.999,00)	(42.426,79)	10%	40.770,63	7.307,08
MÁQ. UTENS. E EQUIP. DIVERSOS	4.166,00	0	-	(4.002,48)	20%	163,52	54.881,65
EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	232.158,74	35.383,10	(5.839,20)	(133.957,94)	10%	127.744,70	955,68
MOBILIÁRIO EM GERAL	89.015,60	2.225,00	(600,00)	(74.927,45)	20%	15.713,15	135.774,08
VEÍCULOS DIVERSOS	102.108,10	54.441,00	(44.000,00)	(30.621,75)	10%	81.927,35	21.807,57
TOTAIS	1.144.522,73	273.962,90	(242.561,92)	(317.647,81)		858.275,90	789.113,16

5.5 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

No exercício de 2019 a FUNCERN contratou empréstimo bancário com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no valor R\$ 480.000, para investimento na construção de sua nova sede. O valor líquido contratado acrescido, de todos os encargos e do seguro da operação importou no montante de R\$ 602.070,84, a ser liquidado no prazo 36 meses em prestações mensais R\$ 16.724,19 com vencimento da 1ª prestação 07/09/2019 e da última em 07/08/2022, com juros a.a. de 12,01%. Para esta operação foi dado como garantia, a cessão fiduciária de 100% dos Direitos Creditórios da aplicação financeira da conta nº 1406.003.00000012-9, da Agência IFRN, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R\$ 480.000,00 até a liquidação do Contrato.

Em 18/09/2020 houve a quitação integral deste empréstimo pelo valor líquido de R\$ 358.191,52, tendo sido devolvido em nossa conta o valor não incorrido do seguro prestamista que tinha um valor original de R\$ 27.894,62 e importou a devolução em R\$ 18.044,90.

5.6 RECURSOS DE PROJETOS EM EXECUÇÃO

Representa a obrigação de execução dos Projetos firmados, em contrapartida do recebimento de recursos registrados no caixa e equivalentes com restrições e dos recursos a receber de projetos,

conforme instrumento jurídico, orçamento e programação financeira, estando o reconhecimento dos valores condicionado ao confronto com efetivo gasto conforme estabelecido na NBC TG 07 (R1).

5.6.1 PROJETOS A EXECUTAR A CURTO PRAZO

VALORES DE PROJETOS A EXECUTAR A CURTO PRAZO	2020	%	2019	%
IFRN SETEC CONTRATO 160/2017 PROAD	4.579.202,37	18%	6.468.335,34	21%
IFRN OSSEUS CONT. 285/2018 PROAD/ IIFRN	4.307.557,11	17%	5.011.720,03	16%
IFRN MS MIRNA CONT. 176/2017 PROAD	2.066.793,82	8%	2.791.359,62	9%
IFRN CONT. 011/2018 - PLASMA CEARÁ MIRIM	1.680.058,30	7%	2.290.236,47	7%
CONVÊNIO 004/2018 CEHAB	1.620.489,80	6%	2.466.519,70	8%
FUNCERN IFRN UAB CONTRATO 176/2018 PROAD	1.299.295,60	5%	1.546.035,24	5%
FUNCERN CAERN NITRATO CONT. 1801504	1.081.328,18	4%	1.547.325,84	5%
PMP ILHAS DO ATLANTICO	937.625,59	4%	993.105,51	3%
FUNCERN MINERAÇÃO CARAÍBA	888.385,90	3%	-	0%
CONTRATO 033/2018 SEARN/RN	881.101,93	3%	1.047.747,81	3%
CONTRATO Nº 1808230019 SGA	660.209,93	3%	392.615,18	1%
FUNCERN OPAS	528.240,00	2%	-	0%
IFRN CURSOS UAB CONT. 215/2019 PROAD	522.171,02	2%	428.064,92	1%
CONTRATO Nº 287/2019 AEB IFRN	462.246,95	2%	-	0%
CONTRATO 214/2019 PROAD IFRN	383.022,30	2%	-	0%
CONTRATO 015/2020 IDEMA	364.971,37	1%	-	0%
CONTRATO 013/2019 IFRN	316.276,48	1%	-	0%
FUNCERN CEMIG CONTRATO 4020000698	309.760,00	1%	73.930,00	0%
FUNCERN SERVIÇOS	300.091,54	1%	251.400,94	1%
CONTRATO 056/2018 SEBRAE	240.659,83	1%	353.361,83	1%
IFRN/ SEGUNDO CBO - CONT. 023/2018	240.158,65	1%	613.685,19	2%
PROJETOS DIVERSOS	1.749.030,30	7%	4.722.005,20	15%
TOTAIS	25.418.676,97	100%	30.997.448,82	100%

5.6.2 PROJETOS A EXECUTAR A LONGO PRAZO

VALORES DE PROJETOS A EXECUTAR A LONGO PRAZO	2020	%	2019	%
CONTRATO 033/2018 SEARN/RN	1.340.867,73	90%	1.275.965,59	74%
IFRN CURSOS UAB CONT. 215/2019 PROAD	72.938,60	5%	217.806,91	13%
CONTRATO 114/2020 CNAT IFRN	56.888,88	4%	0,00	0%
FUNCERN OPAS	22.670,00	2%	0,00	0%
FUNCERN CEMIG CONTRATO 4020000698	0,00	0%	235.840,00	14%
TOTAIS	1.493.365,21	100%	1.729.612,50	100%



5.7 PROVISÕES

São representados pelos saldos das provisões de férias e seus respectivos encargos sociais valores devidos decorrentes da contratação dos empregados próprios da administração da fundação e dos contratados para execução de projetos sobre o regime da CLT.

CENTRO DE CUSTO	2020	%	2019	%
ADMINISTRAÇÃO	206.873,89	63%	130.642,77	37%
CONVÊNIO CEHAB 004/2018	40.364,92	12%	23.223,07	7%
CONTRATO Nº 287/2019 AEB IFRN	18.491,65	6%	0,00	0%
CONTRATO 015/2017 PROAD IFRN	15.812,42	5%	14.911,04	4%
IFRN UAB Cont. 176/2018	15.648,71	5%	22.297,60	6%
ANÁLISE DE ÁGUAS E EFLUENTES	15.167,18	5%	17.343,01	5%
CURSO DE IDIOMAS SEDE	6.994,66	2%	80.723,50	23%
FUNCERN/IFRN/UAB CONT. 215/2019 PROAD	5.601,93	2%	0,00	0%
IFRN II CBO CONT. 023/2018	3.229,66	1%	0,00	0%
IFRN PNAID CONT. 281/2018 PROAD/IFRN	298,89	0%	298,89	0%
CONTRATO 176/2017 PROAD	0,00	0%	328,77	0%
CONTRATO 011/2018 PROADI IFRN	0,00	0%	3.045,40	1%
CONVÊNIO 034/2018 SEPLAN/RN	0,00	0%	42.098,49	12%
CONTRATO 033/2018 CVT-E	0,00	0%	13.540,70	4%
CONVÊNIO CEHAB 001/2018	0,00	0%	4.711,09	1%
TOTAIS	328.483,91	100%	353.164,33	100%

5.8 PATRIMÔNIO SOCIAL

É composto pelos valores de constituição ajustados pelos superávits ou déficits apurados em cada exercício conforme definido na ITG 2002 (R1). No exercício findo 2020, o valor do Patrimônio social da FUNCERN é de R\$ 2.093.387,20.

5.9 RECEITAS E CUSTOS COM EXECUÇÃO DE PROJETOS



As receitas e despesas dos projetos são reconhecidas mediante a sua execução, na conformidade da NBC TG 07(R2), controladas através de contas gerenciais específicas para cada projeto, sendo possível o seu detalhamento por tipo de gastos conforme demonstrado:

DESPESA	2020	%	2019	%
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	325.977,00	2%	402.214,00	2%
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	6.117.727,83	43%	8.047.962,00	37%
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA	526.771,74	4%	746.485,26	3%
CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	-	0%	37.487,00	0%
DIÁRIAS PESSOAL CONTRATADO	-	0%	2.760,00	0%
DIÁRIAS SERVIÇO DE TERCEIROS	78.177,20	1%	496.716,50	2%
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.999,44	1%	582.626,34	3%
MATERIAL DE CONSUMO	208.635,22	1%	556.424,03	3%
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.763,05	0%	42.736,62	0%
OBRA E INSTALAÇÕES	32.182,29	0%	38.603,00	0%
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	563.420,54	4%	1.181.716,34	5%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	48.392,74	0%	155.200,49	1%
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	199.063,57	1%	534.079,87	2%
PERDAS COM INVESTIMENTOS	15.891,14	0%	-	0%
PREMIAÇÕES	-	0%	1.440,75	0%
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.159.380,51	15%	1.953.118,53	9%
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	68.620,00	0%	318.218,00	1%
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.076.849,10	15%	3.103.871,19	14%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	0%	47.417,80	0%
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.688.813,04	12%	3.317.258,51	15%
TOTAIS	14.221.664,41	100%	21.566.336,23	100%

5.10. CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

As contingências passivas são constituídas levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações, e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas, quando individualmente relevantes. Conforme





critérios definidos na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 25 (R2) do Conselho Federal de Contabilidade.

De acordo com as informações dos nossos assessores jurídicos, na data de reporte do balanço, não existem passivos contingentes de natureza cível, tributária ou trabalhista, considerados como perda provável. Contudo consta demanda judicial de natureza cível no valor aproximado de R\$ 35.000,00 classificada como perda possível, assim como outros processos que discutem aspectos classificatório e de resultados em concursos públicos realizados pela FUNCERN, mas que não impacto financeiro e patrimonial.

5.11 EVENTOS SUBSEQUENTES

A administração da FUNCERN avaliou os eventos subsequentes ocorridos até a data de aprovação destas demonstrações contábeis e não foram percebidas alterações drásticas nas operações, em decorrência dos impactos econômicos advindos da pandemia do COVID 19. Contudo, considerando as incertezas econômicas ocasionadas por este cenário mundial, possíveis impactos econômicos em nossas atividades só poderiam trazer reflexos consideráveis, em datas futuras, não havendo base concreta ou confiável para demonstrá-los neste momento. Deste modo, no nosso entendimento, não houve eventos subsequentes relevantes no contexto destas demonstrações, que queiram divulgação ou ajustes em conformidade com a NBC TG 24.

Natal, 31 de dezembro de 2020.

Jairo José dos Santos
Superintendente
CPF: 039.405.784-87

Ailton Alcides de Oliveira Júnior
Contador
CRC 006391/O-5

JAIRO JOSE DOS SANTOS:03940578487
Assinado de forma digital por JAIRO JOSE DOS SANTOS:03940578487
Dados: 2021.06.15 14:51:17 -03'00'

AILTON ALCIDES DE OLIVEIRA JUNIOR:80714188468
Assinado de forma digital por AILTON ALCIDES DE OLIVEIRA JUNIOR:80714188468
Dados: 2021.06.15 14:48:37 -03'00'



AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia
reprográfica é uma fiel do
original que me foi apresentado.

SEGUNDO OFICIO DE NOTAS

Av. TAVARES DE LIRA, 85 FONE:222-2220
CEP 59012-050 - NATAL / RN



05 AGO. 2014

CERTIDÃO



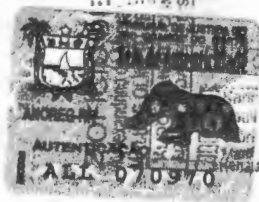
RUBRICA

MARLUCE OLIMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de NOTAS desta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste cartório, nele o Livro de Notas Nº – 202, fls. 27/31, em data de 23 de outubro de 1998, consta uma Escritura de Constituição de Fundação do seguinte teor: **ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO NA FORMA ABAIXO: - SAIBAM** quantos esta pública Escritura de Constituição de Fundação virem que aos vinte e três (23) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, República Federativa do Brasil, perante mim, Marluce Olimpio Freire, Tabeliã deste Segundo Ofício de Notas, em Cartório, á Av. Tavares de Lira, 85, Riberia, compareceram, **BRASINOX – BRASIL INOXIDÁVEIS S.A.**, estabelecida á BR 101 – Distrito Industrial de Parnamirim-RN, inscrita no CGC/MF sob o nº 09.863.622/0001-18, neste ato representada por seu representante legal: Sr. **GERALDO FIGUEIREDO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro industrial, portador da Carteira de Identidade nº 519.106-Pe., e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.103.524-87, residente e domiciliado á Rua General Felizardo Brito, nº 2924 – Cidade Jardim, nesta Capital; **FECOERN – FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA.**, estabelecida á Av. Jerônimo Câmara, nº 2994, bairro de Nazaré, nesta capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.593.964/0001-00, neste ato representada por seu representante legal: Sr. **ROBERTO COELHO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 112.205-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.126.224-68, residente e domiciliado á Av. Miguel Castro, nº 1275, Ed. Nival Câmara, aptº 701, nesta capital; **KNOW-HOW – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**, estabelecida á Av. Senador Salgado Filho, nº 2981, sala 107 – Lãgoa Nova, nesta capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.212.672/0001-29, neste ato representada por seu representante legal: Sr. **PAULO ROBERTO BARROS BENÍCIO**, brasileiro, solteiro, maior, tecnólogo em Processamento de Dados, portador da Carteira de Identidade nº 219.640-SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.766.424-15, residente e domiciliado á Rua General

Felizardo Brito, 2961 – Aptº 304 – Cidade Jardim, nesta capital; PETROBRÁS – PETROLEO BRASILEIRO S/A., estabelecida á Av. Interventor Mário Câmara, 2783 – Nazaré, nesta capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.000.167/1049-00, neste ato representada por seu representante legal SR. CLÉBER DE ALBUQUERQUE LUCENA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de identidade nº 122.227-SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.788.634-04, residente e domiciliado á Av. Getúlio Vargas, 588 – Aptº 1002 – Ed. Luciano Barros – Petropolis, nesta capital; RTB – RIO TINTO BRASIL LTDA., estabelecida á SQS, Quadra 01 – Bloco “H” nº 30, Ed. Morro Vermelho, 11º/12º andar, Brasília-DF, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.167.684/0001-32, neste ato representada por seu representante legal SR. GILVAN FERREIRA ALVES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 678.731-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.471.381-49, residente e domiciliado no SHIN – QL 14 – Conj. 01 – Casa 05 – Brasília-DF, de presente nesta capital; SIMAS INDUSTRIAL S/A., estabelecida á Av. Senador Salgado Filho, nº 2809 – Lagoa Nova, nesta capital inscrita no CGC/MF sob o nº 08.406.621/0001-81, neste ato representada por seu representante legal: Sr. ANTONIO THIAGO GADELHA SIMAS NETO, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 58.773-ITEP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.464.544-68, residente e domiciliado á Rua Sérgio Severo, nº 1306 – Lagoa Nova, nesta capital; SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA., estabelecido á Rua Pte. Bandeira, nº 717 – Alecrim, nesta capital, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.030.363/0001-81, neste ato representado por seu representante legal: Sr. JOSÉ GERALDO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 75.741-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.787.264-53, residente e domiciliado á Rua Miguel Alcides de Araújo, nº 1864, Cidade Jardim, nesta capital; TELERN – TELECOMUNICAÇÕES DO RIO GRANDE DO NORTE S/A., estabelecida á Av. Prudente de Moraes, nº 757 – Tirol, nesta capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.408.254/0001-55, neste ato representada por seu representante legal: Sr. GUSTAVO DIAS DA SILVA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 092.178-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.958.704.10, residente e domiciliado á Rua Humberto Monte, nº 2007 – Capim Macio, nesta capital; os presentes capazes, reconhecidos como os próprios por mim tabeliã, do que dou fé. E, pelos presentes me foi dito o seguinte: PRIMEIRO: que por dotação feita pelos sócios fundadores, acima identificados e qualificados, aos termos da Escritura Particular de Doação, datada de 11 de maio de 1996, devidamente registrada em

AUTENTICAÇÃO
reprográfica é reprodução fiel do original que se encontra em poder do Tabelião



AGO. 2014
Olímpio Freire O. Brito - Substituto
Sérgio M. da Costa Filho - Substituto
Maria de Andrade - Esc. Autorizada
Luzia Pereira Barbalho - Esc. Autorizada
Marta do Nascimento Macena - Esc. Autorizada
Tabeliã

SEGUNDO OFICIO DE NOTAS

Av. TAVARES DE LIRA, 85 FONE:222-2220
CEP 59012-050 - NATAL / RN



Microfilme, neste 2º Ofício de Notas, no Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 113518, em data de 20 de julho de 1998, na forma do que dispõe o Artigo 24 do Código Civil, cuja escritura passa a fazer parte integrante e complementar desta e que se propõe a criação de uma Fundação de direito privado que se denominará FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN., com sede e foro nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande, com prazo de duração indeterminado, destinada: I – Promover prestação de serviços de produção, extensão e pesquisa nas áreas técnicas, científicas e administrativas, junto a Instituições e órgãos públicos ou privados nacionais ou internacionais, bem como promover o atendimento nas diversas áreas de atuação das pessoas jurídicas instituidoras e mantenedoras, visando aprimorar e facilitar o desenvolvimento de suas atividades; II – Promover o treinamento e capacitação de pessoal especializado, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe; III – Colaborar com entidades que realizem trabalhos na sua linha de atuação; IV – Conceder bolsas de estudo e pesquisa no País e no exterior; V – Promover cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos para melhor capacitação técnica da comunidade; VI – promover e estimular a prestação de serviços á comunidade; VII – Exercer e apoiar atividades de desenvolvimento tecnológico, científico e cultural; VIII – Estimular e promover projetos de pesquisa e desenvolvimento, bem como incrementar ações junto a órgãos financiados e de fomento; IX – Apoiar atividade voltadas para o desenvolvimento agrícola e industrial e de serviços, colaborando no desenvolvimento de produtos e processos para melhoria da qualidade e produtividade visando á maior competitividade das empresas a nível mundial; X – Criar e desenvolver centros de desenvolvimento de tecnologia, em parceria com instituições públicas ou privadas; XI – Viabilizar recursos de qualquer natureza para promoção e apoio á pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento de tecnologia no CEFET/ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com os termos da Lei nº 8.948, de 08/12/94 – D.O.U. 09/12/94. E, pelos comparecentes através de seus representantes legais foi dito que tornava manifesta a decisão adotada, na vontade de criarem a referida FUNCERN – FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, na forma do Art. 24 do Código Civil, para o que elaboram os respectivos Estatutos. SEGUNDO: Extinta a Fundação, o seu patrimônio será transferido ao CEFET/ ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. TERCEIRO: que

Autentica a cópia
Certifico que preencho as
requisições e produzo o
original que não apresenta
defeito

05 AGO. 2014
 Karina Olimpio Freire Q. Brito - Substituta
 Paulo Sérgio M. da Costa Filho - Substituto
 Cláudia Maria de Andrade - Esc. Autorizada
 Ministério Público do Rio Grande do Norte - Esc. Autorizada
 Tabela
 Olímpio Freire



observando esta escritura formularão desde logo os Estatutos da Fundação projetada, submetendo-os em seguida a aprovação da autoridade competente cujos despachos foi dato pelo Dr. Luiz Lopes O. Filho, Promotor de Justiça, em data de 30 de Julho de 1998, de forma que dita Fundação esteja em pleno funcionamento a partir da data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. De como assim disseram do que dou fé e me pediram lhes lavrasse esta escritura que lhes li, aceitaram e assinam dispensando as testemunhas nos termos do art. 134 da Lei nº 6.952, de 06.11.1981, publicada no Diário Oficial da União, edição de 10 de novembro de 1981. Eu, Marluce Olimpio Freire, Tabeliã Substituto, fiz escrever, subscrevo, dato e assino em publico e raso. Natal, 23 de Outubro de 1998. Em testº (do sinal) da Verdade. (a) Marluce Olimpio Freire – Tabeliã. OUTORGANTE – BRASINOX – BRASIL INOXIDÁVEIS S.A. (a) Geraldo Figueiredo da Silveira. FECOERN – FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE ENERGIA E DESENV. RURAL DO RN LTDA. (a) Roberto Coelho da Silva. KNOW-HOW – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. (a) Paulo Roberto Barros Benício. PETROBRÁS – PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. (a) Cléber de Albuquerque Lucena. RTB – RIO TINTO BRASIL LTDA. (a) Gilvan Ferreira Alves. SIMAS INDUSTRIAL S/A. (a) Antonio Thiago Gadelha Simas Neto. SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA. (a) José Geraldo de Medeiros. TELERN – TELECOMUNICAÇÕES DO RIO GRANDE DO NORTE S/A. (a) Gustavo Dias da Silva Neto. A firma de Gilvan Ferreira Alves foi reconhecida no 3º Ofício de Notas de Brasília em data de 12 de Novembro de 1998, a firma de Carlos Magno de Alvarenga, escrevente autorizado do 3º Ofício de Notas de Brasília foi reconhecida no 2º Ofício de Notas desta cidade em data de 19 de Novembro de 1998. Dada e passada nesta cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos quatorze (14) dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). O referido é verdade e dou fé. Eu, M. Ramalho, Tabeliã, fiz digitar a presente Certidão, achei conforme, subscrevo e assino. (

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
fotográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Natal, 14 de Setembro de 1999

AGO, 2014

Marluce Olimpio Freire
Tabeliã



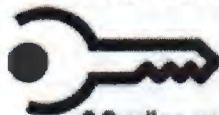
Clécia Alves Freire Ramalho
SUBSTITUTA



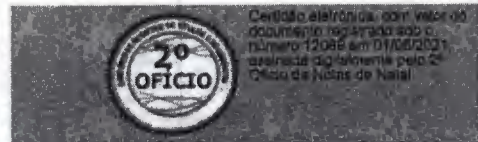
NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



ICP Brasil



O Brasil na era
da certificação digital



REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN com 17 página(s), protocolizado em 12/05/2021 sob número 20014 e registrado no "Livro A - nº 262/01" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 12089 em 01/06/2021 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartório R\$: 141,90, FDJ R\$: 37,83, FRMP R\$: 0,00, FCRCPN R\$: 14,20, ISS Lei 610/2017 R\$: 7,10, PGE R\$: 0,00] - Total R\$: 201,03. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 1 de Junho de 2021.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202100949530074841HIY
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br/documento/ae576292>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



AA000562676





TERMO DE POSSE E COMPROMISSO ASSUMIDO PELOS MEMBROS DO GRUPO DE GESTÃO EXECUTIVA DA FUNCERN, DURANTE A VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNCERN

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às sete horas e trinta minutos, na Sala de Atos da Reitoria do IFRN, sito à Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, n.º 1692, Tirol, Natal/RN, na presença do Sr. José Arnóbio de Araújo Filho – Reitor do IFRN e Presidente do Conselho Curador da FUNCERN, foram empossados os membros do Grupo de Gestão Executiva, adiante relacionados de acordo com deliberação do Conselho Curador, durante a Vigésima Terceira Reunião Ordinária do referido Conselho; Srs. **JAIRO JOSÉ DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE; FRANCISCO DIMITROV DE MELO, GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E ERIVAN SALES DO AMARAL, GERENTE DE PROJETOS**, todos servidores públicos Federal do IFRN, de acordo com os Artigos 19, Inciso I e V, combinado com os Artigos 23 e 24, do Estatuto Social da FUNCERN, com o compromisso de cumprir e fazer cumprir, no desempenho das suas funções o Estatuto da referida Fundação, para um mandato com vigência de 01/06/2021 a 31/05/2022. Para constar, eu, Francisco Dimitrov de Melo, designado Secretário “ad-hoc”, lavrei o presente Termo, que será assinado pelo Presidente do Conselho Curador da FUNCERN, e pelos respectivos empossados.

Natal/RN 01 de junho de 2021

José Arnóbio de Araújo Filho
Presidente do Conselho Curador

Francisco Dimitrov de Melo
Gerente Administrativo e Financeiro

Jairo José dos Santos
Superintendente

Erivan Sales do Amaral
Gerente de Projetos



130



ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNCERN – FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE.

1. Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (12/01/2021), às oito horas e vinte e cinco minutos, na Sala de Atos da Reitoria do IFRN, foi realizada a Vigésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Curador da FUNCERN, só agora possível a sua realização em virtude da pandemia da COVID-19, em primeira convocação, contando com a presença das pessoas adiante relacionadas: José Arnóbio de Araújo Filho, Reitor do IFRN e Presidente do Conselho Curador; Dante Henrique de Moura, Pró-Reitor de Ensino do IFRN e Membro do Conselho Curador; Denise Cristina Momo, Pró-Reitora de Extensão do IFRN e Membro do Conselho Curador; Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN e Membro do Conselho Curador; Antônio Thiago Gadelha Simas Neto, Instituidor da FUNCERN (SAM'S) e Membro do Conselho Curador; Geraldo Figueiredo da Silveira, Instituidor da FUNCERN (BRASINOX) e Membro do Conselho Curador; Lilian Alves de Araújo, Instituidor da FUNCERN (PETROBRAS) e Membro do Conselho Curador; Roberto Coelho da Silva, Instituidor da FUNCERN (FECOERN) e Membro do Conselho Curador; Jairo José dos Santos, Superintendente da FUNCERN; Erivan Sales do Amaral, Gerente de Projetos da FUNCERN; Francisco Dimitrov de Melo, Gerente Administrativo e Financeiro da FUNCERN, designado Secretário *ad hoc* desta reunião; Emerson José Alves Cortez, Coordenador Geral de Projetos da FUNCERN; Kleiton Protásio de Melo, Assessor Jurídico da FUNCERN; Teotônio José Roque, Coordenador de Comunicação e Marketing da FUNCERN, e Valdelúcio Pereira Ribeiro, Presidente do Conselho Fiscal da FUNCERN, com o objetivo de discutir a pauta previamente encaminhada aos conselheiros, que consta da abertura dos trabalhos pelo Presidente do Conselho Curador. Iniciada a reunião, o Presidente do Conselho Curador deu boas-vindas aos presentes e pediu a verificação de quórum ao Secretário *ad hoc* no que foi atendido e confirmada a presença de oito Conselheiros. Ao iniciar os trabalhos o Presidente da Assembleia Geral dos Instituidores da FUNCERN, Antônio Thiago Gadelha Simas Neto, empossou o novo Presidente do Conselho Curador da FUNCERN, o professor José Arnóbio de Araújo Filho, Reitor do IFRN, que, em seguida, empossou os Conselheiros natos do IFRN: Dante Henrique de Moura, Pró-Reitor de Ensino do IFRN; Denise Cristina Momo, Pró-Reitora de Extensão do IFRN; Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN, indicados via Resolução *ad referendum* nº. 52/2020, de 30/12/2020. Ainda o Presidente do Conselho Curador falou sobre a tristeza das mortes de dois professores do CEFET/RJ, por acidente automobilístico, e do Reitor do IF Amazonas, lamentando profundamente a partida dos colegas da rede federal da educação tecnológica. Seguindo a pauta, o Presidente solicitou ao secretário a leitura da ata da reunião anterior para

[Handwritten signatures and initials]



35. discussão e aprovação, sendo informado que a referida ata já foi aprovada pelo Conselho
36. no decorrer do mesmo exercício, procedimento adotado em virtude da necessidade de
37. encaminhamento aos diversos órgãos de controle e ao Ministério Público Estadual,
38. Curador das Fundações, e de procedimentos de ordem institucional da Fundação, após o
39. envio prévio aos Conselheiros. Dando prosseguimento e seguindo a pauta, o Presidente
40. solicitou ao Gerente Administrativo e Financeiro da FUNCERN a apresentação em mídia
41. da relação dos principais projetos e ações desenvolvidas no exercício em questão, no que
42. foi atendido e no decorrer da apresentação o próprio Gerente forneceu mais algumas
43. informações sobre as ações descritas com outras intervenções do Gerente de Projetos.
44. Foram geridos projetos e ações no valor de R\$ 65.010.546,00 (sessenta e cinco milhões,
45. dez mil e quinhentos e quarenta e seis reais). Destacamos algumas ações mais importantes
46. e executadas no exercício em parceria com o IFRN e com outras entidades tais como:
47. Cursos de Idiomas/CNAT e Mossoró, Projeto de Análises de Águas e Efluentes/CNAT,
48. Projeto Caneta Plasma/Ceará-Mirim, Curso Capacitação em EAD/CNAT/EAD/MEC,
49. Projeto MIRNA/Mossoró, Projeto OSSEUS/EAD/MS, Projeto CT/Mineral/Reitoria, Projeto
50. Regularização Fundiária/Estado do RN e Projetos de Concursos Públicos para vários
51. municípios do Estado do RN, estes com a participação efetiva de professores e alunos do
52. IFRN. Seguindo a pauta, o Presidente convidou o Gerente de Projetos da FUNCERN para
53. apresentar suas tratativas da área. Ele fez uso da palavra enfatizando as ações da
54. Gerência de Projetos na busca de ações e parcerias com entidades públicas e privadas,
55. viabilizando recursos e também atendendo a comunidade escolar do IFRN, com alunos e
56. professores participando dos projetos de pesquisa e extensão. Por fim, deu ênfase à
57. realização de concursos públicos para prefeituras e, em especial, na modalidade custo
58. zero, com a Fundação sendo contratada pela arrecadação das inscrições, modelo
59. aprovado pelo Ministério Público Estadual. Nos contatos com as prefeituras ainda se
60. discute a execução de outros projetos. Seguindo a pauta, o Presidente, após essas
61. considerações, solicitou ao Gerente Administrativo e Financeiro da FUNCERN a prestação
62. de contas e outros esclarecimentos sobre as contas anuais do exercício de 2019, como o
63. Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, tendo este informado que o material
64. contábil financeiro foi enviado previamente aos Conselheiros para avaliação, tais como:
65. Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório
66. da Auditoria Independente executada pela empresa CASS AUDITORES &
67. CONSULTORES INDEPENDENTES (artigo 5º, § 1º, item III, do Decreto nº. 7.423/2010),
68. tendo sido recomendada ao Conselho Curador a APROVAÇÃO das contas do exercício de
69. 2019. Como não houve manifestação de nenhum Conselheiro, o Presidente colocou em
70. votação a APROVAÇÃO das Contas anuais, Relatório da Gestão, Desempenho e
71. Atividades e seus anexos, como também a incorporação do resultado do exercício de 2019
72. (dois mil e dezenove) no Patrimônio Social da Fundação, no valor de R\$ 2.099.416,86
73. (dois milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis
74. centavos) que será registrado em Cartório como valor atual do Patrimônio Social da



[Handwritten signatures and initials]

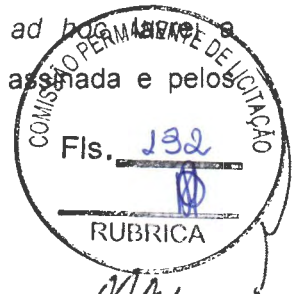


75. Fundação, evidenciando no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, contas e relatórios
76. estes APROVADOS por unanimidade pelo plenário do Conselho Curador. Seguindo a
77. pauta, o Presidente submeteu ao Conselho a HOMOLOGAÇÃO da Resolução ad
78. referendum nº. 001/2020 do Conselho Curador, editada em 17/04/2020, pelo ex-
79. presidente do Conselho, Professor Wyllys Abel Farkatt Tabosa, que prorrogou o mandato
80. da atual Gestão da FUNCERN e do Conselho Fiscal até 31/05/2021, resolução essa que
81. foi HOMOLOGADA por unanimidade pelo plenário do Conselho. Em seguida, a pauta trata
82. sobre a prorrogação dos mandatos para complemento da atual gestão e que, considerando
83. a assunção recente da atual gestão da Reitoria do IFRN e a necessidade de um melhor
84. diagnóstico das ações da FUNCERN, o Presidente propõe renovar a prorrogação dos
85. mandatos da atual Gestão Executiva e do Conselho Fiscal da FUNCERN pelo período de
86. 01/06/2021 a 31/05/2022, promovendo um novo encaminhamento referente a este assunto
87. naquela ocasião, proposta que foi APROVADA pelo plenário do Conselho por
88. unanimidade. Prosseguindo com a pauta, o Presidente submeteu ao Conselho proposta
89. para aprovação dos encaminhamentos pela FUNCERN visando à renovação do seu
90. Credenciamento junto ao MEC/MCTI na sua missão de apoio ao IFRN, proposta essa que
91. foi APROVADA por unanimidade pelo Conselho. Ainda neste contexto, o Presidente falou
92. sobre este credenciamento da FUNCERN junto ao GAT/MEC/MCTI e o que a não
93. efetivação desta ação poderia acarretar à FUNCERN, ao IFRN e à sociedade potiguar e,
94. em especial, à área acadêmica, acarretando grande prejuízo. Em seguida falou o
95. Conselheiro Roberto Coelho da Silva sobre a situação jurídica e operacional da Fundação
96. como instituição de apoio ao IFRN e com respaldo em toda sociedade potiguar. Falou
97. ainda o Conselheiro professor Dante Henrique de Moura sobre a história da FUNCERN e
98. os problemas vividos no ano de 2020 e também historiou que na ETEFRN/CEFET/IFRN, em
99. seus processos eleitorais, nunca houve questionamentos pelo perdedores e nem
100. ingerência na instituição, como também a sociedade sempre apoiou as diversas
101. correntes. Em seguida, o Presidente enfatizou que a parceria FUNCERN/IFRN nas ações
102. e projetos só trará benefícios para toda a comunidade. Seguindo a pauta, o Presidente
103. consultou os presentes e como ninguém quis fazer uso da palavra e nada mais havendo
104. a tratar, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às nove horas e vinte
105. minutos e eu, Francisco Dimitrov de Melo, designado Secretário ad hoc, assinada e pelos
106. presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos
107. Conselheiros presentes.

José Arnóbio de Araújo Filho
Presidente do Conselho Curador

Francisco Dimitrov de Melo
Secretário ad hoc

Dante Henrique de Moura
Pró-Reitor de Ensino do IFRN
Conselheiro





Avelino Aldo de Lima Neto
Avelino Aldo de Lima Neto
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN
Conselheiro

Denise Cristina Momo
Denise Cristina Momo
Pró-Reitora de Extensão
Conselheira

Antônio Thiago Gadelha Simas Neto
Antônio Thiago Gadelha Simas Neto
Instituidor/Representante SAM'S
Conselheiro

Lilian Alves de Araújo
Lilian Alves de Araújo
Instituidor/Representante da PETROBRAS
Conselheiro

Geraldo Figueiredo da Silveira
Geraldo Figueiredo da Silveira
Instituidor/Representante da BRASINOX
Conselheiro

Roberto Cosmo da Silva
Roberto Cosmo da Silva
Instituidor/Representante da FECOERN
Conselheiro



F. L.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.852.277/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNCERN	PORTE DEMAIS
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO AV SEN. SALGADO FILHO	NÚMERO 1559	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 59.015-000	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (084) 2152-601
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2021 às 20:48:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN
CNPJ: 02.852.277/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

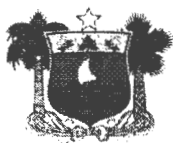
Emitida às 07:38:50 do dia 24/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2021.

Código de controle da certidão: **80BF.8B5E.4AB5.CB74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7043074
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGICO DO RN**
CNPJ: **02.852.277/0001-78**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **30/08/2021** às **13:41:28** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.201.156**.

Validade até **27/12/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação
Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição: 1338005	CPF/CNPJ: 02.852.277/0001-78	Situação: ATIVA	Data Situação: 01/11/1998
Denominação: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DES TECNOLOGICO DO RN			
Nome Fantasia:			
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1559 - Tirol - Natal/RN - CEP 59015-000			
Atividade Principal: ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES			
Natureza Jurídica: Outras Formas de Fundações Mantidas com Recursos Privados			
Regime ISS: Imune		Regime TLL: NORMAL	
Emissor NFS-E: Sim	Desde 22/03/2012 13:0		

* Documento emitido em 10 de agosto de 2021 às 14:28:10





Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2154348	Código de Validação: 699220960925	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 02.852.277/0001-78	Nome/Razão Social: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DES TECNOLOGICO DO RN
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

133.800-5 - 02.852.277/0001-78

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.



Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 30 de agosto de 2021

Emitida pela sessão: 375980501 através do IP: 177.73.201.156

Natal (RN), 30 de agosto de 2021 às 13:40:57

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 02.852.277/0001-78

Razão Social: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO DO RN

Endereço: AV SEN SALGADO FILHO 1559 / NATAL / NATAL / RN / 59015-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2021 a 25/09/2021

Certificação Número: 2021082701003909545604

Informação obtida em 30/08/2021 13:40:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.852.277/0001-78
Certidão nº: 12553821/2021
Expedição: 14/04/2021, às 11:39:30
Validade: 10/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.852.277/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



09/08/2021

002803389

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002803389

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JOAO MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA, filho de Jose Santiago de Oliveira e Laura Costa de Oliveira, nascido aos 04/01/1958, residente na RUA PETRA KELLY, 719, COND PAVLAK CASA 4, NOVA PARNAMIRIM, CEP: 59152-330, Parnamirim - RN, vinculado ao RG: 289462, CPF: 108.437.014-04 *****

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjm.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Obs.: Essa certidão só é válida em conjunto com a certidão do SEEU.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 9 de agosto de 2021 às 10h10min.



PEDIDO Nº:

2803389





ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Concursos Públicos e
Processos Seletivos



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Rio
Grande do Norte (IFRN)



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, CEP: 59015-300 – Natal/RN
Fone: (84) 4005-0750

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de apoio à gestão administrativa, financeira e operacional para realização de forma centralizada dos Processos Seletivos discentes do IFRN, na modalidade de Cursos Técnicos Integrados PROEJA 2020, Edital Nº. 31/2019, os quais exigiram aplicação de provas escritas de múltipla escolha e/ou produção textual, conforme o Contrato Nº. **091/2019-PROAD-IFRN**, de 26 de julho de 2019, com 155 (cento e cinquenta e cinco) inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Natal, 29 de dezembro de 2020.

Juscelino Cardoso de Medeiros
Pro-Reitor de Administração (PROAD)

Alcineo Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, CEP: 59015-300 – Natal/RN
Fone: (84) 4005-0750

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de apoio à gestão administrativa, financeira e operacional para realização de forma centralizada dos Processos Seletivos discentes do IFRN, na modalidade de Cursos Técnicos Subsequentes 2020, Edital Nº. 30/2019, os quais exigiram aplicação de provas escritas de múltipla escolha e/ou produção textual, conforme o Contrato Nº. **091/2019-PROAD-IFRN**, de 26 de julho de 2019, com 4.558 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito) inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Natal, 28 de dezembro de 2020.


Juscelino Cardoso de Medeiros
Pro-Reitor de Administração (PROAD)


Alcione Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, CEP: 59015-300 – Natal/RN
Fone: (84) 4005-0750

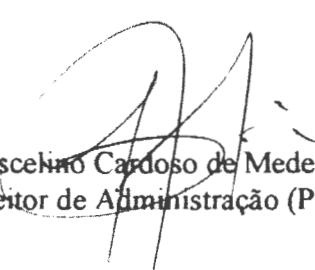
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de apoio à gestão administrativa, financeira e operacional para realização de forma centralizada dos Processos Seletivos discentes do IFRN, na modalidade de Cursos Técnicos Integrados 2020, Edital Nº. 29/2019, os quais exigiram aplicação de provas escritas de múltipla escolha e produção textual, conforme o Contrato Nº. **091/2019-PROAD-IFRN**, de 26 de julho de 2019, com 22.652 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois) inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Natal, 29 de dezembro de 2020.


Juscelino Cardoso de Medeiros
Pro-Reitor de Administração (PROAD)


Alcilete Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, CEP: 59015-300 – Natal/RN
Fone: (84) 4005-0750

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

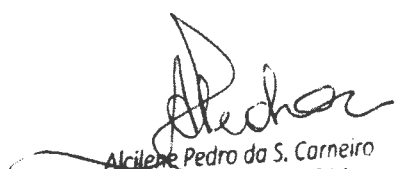
Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de elaboração e realização de Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Carreira do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, regida pela Lei nº 12.772/2012, conforme o Contrato Nº. **043/2017-PROAD-IFRN** e a publicação no Diário Oficial da União (DOU) de Nº 84, de 04 de maio de 2017, com 10.085 (dez mil e oitenta e cinco) inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Natal, 29 de dezembro de 2020.


Juscelino Galdoso de Medeiros
Pro-Reitor de Administração (PROAD)


Alcilete Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, CEP: 59015-300 – Natal/RN
Fone: (84) 4005-0750

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de elaboração e realização de Concurso Público para provimento de cargos Técnico-Administrativos integrantes do Plano de Cargos e Carreira dos Técnicos-Administrativos em Educação (PCCTAE), estabelecido pela Lei nº 11.091/2005, Edital 07/2015-Reitoria-IFRN, conforme o Contrato Nº. **068/2015-PROAD-IFRN**, de 15 de junho de 2015, com 25.031 (vinte e cinco mil e trinta e um) inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS					
Edital nº 07/2015-IFRN-Reitoria					
Auxiliar de Biblioteca	Técnico em Arquivo	Enfermeiro	Assistente Administrativo	Tecnólogo/Formação: Gestão Pública	TOTAL
8.606	152	1.833	13.806	634	25.031

Natal, 29 de dezembro de 2020.

Juscelino Cardoso de Medeiros
Pro-Reitor de Administração (PROAD)

Alicene Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, CEP: 59015-300 – Natal/RN
Fone: (84) 4005-0750

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de elaboração e realização de Concurso Público para provimento de cargos Técnico-Administrativos integrantes do Plano de Cargos e Carreira dos Técnicos-Administrativos em Educação (PCCTAE), estabelecido pela Lei nº 11.091/2005, Edital 12/2015-IFRN-Reitoria, conforme o Contrato Nº. **068/2015-PROAD-IFRN**, de 15 de junho de 2015, com 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) inscritos.

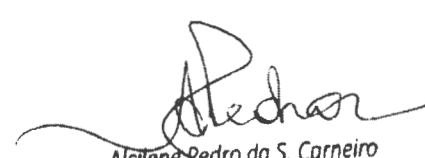
Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS										
Edital nº 12/2015-IFRN-Reitoria										
Técnico de Laboratório Área: Edificações	Técnico de Laboratório Área: Química	Técnico de Laboratório Área: Química Têxtil	Técnico de Laboratório Área: Tecnologia Mineral	Técnico em Alimentos e Laticínios	Técnico em Edificações	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Mecânica	Técnico em Química	Tradutor e Intérprete de Linguagens e Sinais	TOTAL
150	279	19	123	260	376	458	325	77	183	2.250

Natal, 29 de dezembro de 2020.


Juscelino Cardoso de Medeiros
Pro-Reitor de Administração (PROAD)


Alcilene Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, CEP: 59015-300 – Natal/RN
Fone: (84) 4005-0750

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP: 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de elaboração e realização de Concurso Público para provimento de cargos de Professores integrantes do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para esta Instituição de Ensino, conforme o Contrato Nº. **042/2014-PROAD-IFRN**, de 1º de abril de 2014, com 2.275 (dois, duzentos e setenta e cinco) inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Natal, 29 de dezembro de 2020.


Juscelino Cardoso de Medeiros
Pro-Reitor de Administração (PROAD)


Aldene Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, CEP: 59015-300 – Natal/RN
Fone: (84) 4005-0750

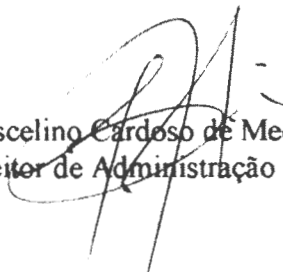
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

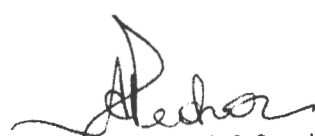
Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de elaboração e realização de Concurso Público para provimento de cargos de Professores integrantes do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para esta Instituição de Ensino, conforme o Contrato Nº. **477/2013-PROJU-IFRN**, de 12 de novembro de 2013, com 3.749 (três mil, setecentos e quarenta e nove) inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Natal, 29 de dezembro de 2020.


Juscelino Cardoso de Medeiros
Pro-Reitor de Administração (PROAD)


Abilene Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, CEP: 59015-300 – Natal/RN
Fone: (84) 4005-0750



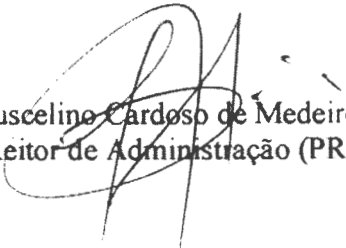
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

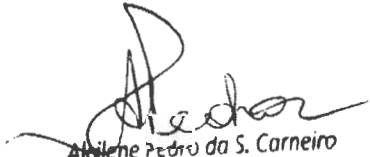
Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de elaboração e realização de Concurso Público para provimento de cargos Técnico-Administrativos integrantes do Plano de Cargos e Carreira dos Técnicos-Administrativos em Educação, conforme o Contrato Nº. 333/2013-PROJU-IFRN, de 23 de julho de 2013, com 5.336 (cinco mil, trezentos e trinta e seis) inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Natal, 29 de dezembro de 2020.


Juscelino Cardoso de Medeiros
Pro-Reitor de Administração (PROAD)


Abilene Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, CEP: 59015-300 – Natal/RN
Fone: (84) 4005-0750

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de planejamento e execução de Concurso Público para provimento do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para esta Instituição de Ensino, constantes de três editais de abertura, conforme o Contrato Nº. **280/2011-PROJU-IFRN**, de 02 de dezembro de 2011, com 2.177 (dois mil, cento e setenta e sete) inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Natal, 29 de dezembro de 2020.


Juscelino Cardoso de Medeiros
Pro-Reitor de Administração (PROAD)


Alcione Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Consórcios Concursos Simultâneos no RN

Consórcio Trairi: Santa Cruz, Coronel Ezequiel, Campo Redondo, Lajes Pintadas, São Bento do Trairi, Jaçanã, Japi, Santo Antônio e as Câmaras Municipais de Japi, Campo Redondo, Jaçanã, Lajes Pintadas, São Bento do Trairi, Coronel Ezequiel e Santa Cruz.

Consórcio Mato Grande: João Câmara, Jardim de Angicos, Parazinho, Pedro Avelino e Câmara Municipal de Guamaré.

Consórcio Agreste Potiguar: Prefeituras de Brejinho, Lagoa Salgada, Monte Alegre, São José de Mipibu, Vera Cruz e Câmara Municipal de São José de Mipibu.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BREJINHO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, na sua missão como entidade de apoio ao IFRN, integralizou o Concurso Público Conjunto de CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, regido pelo Edital N°. 002/2020 – Prefeituras e Câmara Municipais do Região do Agreste Potiguar, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE BREJINHO/RN, LAGOA SALGADA/RN, MONTE ALEGRE/RN, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, VERA CRUZ/RN** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através de Provas Objetivas, Provas de Títulos para os Profissionais de Educação e Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas, para provimento de 500 (quinhentas) vagas distribuídas em 130 (cento e trinta) cargos, com **12.196** (doze mil, cento e noventa e seis) candidatos inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Brejinho/RN, 20 de janeiro de 2021.


João Batista Gomes Gonçalves
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

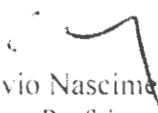
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNCERN - Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, na sua missão como entidade de apoio ao IFRN, integralizou o Concurso Público Conjunto de CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, regido pelo Edital Nº. 002/2020 -- Prefeituras e Câmara Municipais do Região do Agreste Potiguar, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE BREJINHO/RN, LAGOA SALGADA/RN, MONTE ALEGRE/RN, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, VERA CRUZ/RN** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através de Provas Objetivas, Provas de Títulos para os Profissionais de Educação e Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas, para provimento de 500 (quinhentas) vagas distribuídas em 130 (cento e trinta) cargos, com **12.196** (doze mil, cento e noventa e seis) candidatos inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Lagoa Salgada/RN, 20 de janeiro de 2021.


Osivan Sávio Nascimento Queiroz
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, na sua missão como entidade de apoio ao IFRN, integralizou o Concurso Público Conjunto de CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, regido pelo Edital Nº. 002/2020 – Prefeituras e Câmara Municipais do Região do Agreste Potiguar, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE BREJINHO/RN, LAGOA SALGADA/RN, MONTE ALEGRE/RN, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, VERA CRUZ/RN** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através de Provas Objetivas, Provas de Títulos para os Profissionais de Educação e Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas, para provimento de 500 (quinhentas) vagas distribuídas em 130 (cento e trinta) cargos, com **12.196** (doze mil, cento e noventa e seis) candidatos inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

São José de Mipibu/RN, 20 de janeiro de 2021.

José de Figueiredo Varela
Prefeito



Câmara Municipal de
São José de Mipibu



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, na sua missão como entidade de apoio ao IFRN, integralizou o Concurso Público Conjunto de CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, regido pelo Edital Nº. 002/2020 – Prefeituras e Câmara Municipais do Região do Agreste Potiguar, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE BREJINHO/RN, LAGOA SALGADA/RN, MONTE ALEGRE/RN, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, VERA CRUZ/RN** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, sendo que, para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, foram aplicadas Provas Objetivas, além de Provas de Títulos para os Profissionais de Nível Superior, para provimento de 22 (vinte e duas) vagas distribuídas em 09 (nove) cargos, com **1.605** (mil, seiscentos e cinco) candidatos inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

São José de Mipibu/RN, 20 de janeiro de 2021.

Carla Simone Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, na sua missão como entidade de apoio ao IFRN, integralizou o Concurso Público Conjunto de CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, regido pelo Edital Nº. 002/2020 – Prefeituras e Câmara Municipais do Região do Agreste Potiguar, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE BREJINHO/RN, LAGOA SALGADA/RN, MONTE ALEGRE/RN, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, VERA CRUZ/RN** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através de Provas Objetivas, Provas de Títulos para os Profissionais de Educação e Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas, para provimento de 500 (quinhentas) vagas distribuídas em 130 (cento e trinta) cargos, com **12.196** (doze mil, cento e noventa e seis) candidatos inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Vera Cruz/RN, 20 de janeiro de 2021.


Marcos Antônio Cabral
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, na sua missão como entidade de apoio ao IFRN, integralizou o Concurso Público Conjunto da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA REGIÃO DO AGRESTE POTIGUAR, regido pelo Edital Nº. 001/2020 – Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE BREJINHO/RN, LAGOA SALGADA/RN, MONTE ALEGRE/RN, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN e VERA CRUZ/RN**, através de Provas Objetivas, Teste de Aptidão Física e Psicoteste, para provimento de 57 (doze) vagas distribuídas em 01 (um) cargo, com 2.960 (dois mil, novecentos e sessenta) candidatos inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Vera Cruz/RN, 20 de janeiro de 2021.


Marcos Antônio Calbral
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BREJINHO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, na sua missão como entidade de apoio ao IFRN, integralizou o Concurso Público Conjunto da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA REGIÃO DO AGRESTE POTIGUAR, regido pelo Edital Nº. 001/2020 – Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE BREJINHO/RN, LAGOA SALGADA/RN, MONTE ALEGRE/RN, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN e VERA CRUZ/RN**, através de Provas Objetivas, Teste de Aptidão Física e Psicoteste, para provimento de 57 (doze) vagas distribuídas em 01 (um) cargo, com **2.960** (dois mil, novecentos e sessenta) candidatos inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Brejinho/RN, 20 de janeiro de 2021.


João Batista Gomes Gonçalves
Prefeito



Governo Municipal
JARDIM DE ANGICOS
Cidade de Afonso Bezerra



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra
E-mail: prefeitura@jardimdeangicos.rn.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

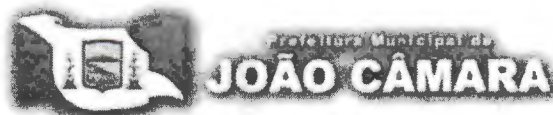
(ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)

Atestamos para os devidos fins que a **FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte** integralizou o Concurso Público Conjunto da REGIÃO DO MATO GRANDE, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE JOÃO CÂMARA/RN, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARAZINHO/RN e PEDRO AVELINO/RN** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, através de Provas Objetivas, Prova de Títulos para os Profissionais de Educação, Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas e Teste de Aptidão Física para Guarda Municipal, num quantitativo total de **12.987 (doze mil, novecentos e oitenta e sete) candidatos com inscrição homologada**, concorrendo para **109 (cento e nove) cargos**, com provas realizadas em João Câmara, Jardim de Angicos, Parazinho, Pedro Avelino, Guamaré, Afonso Bezerra, Taipu, Poço Branco e Natal, tendo atendido todas as exigências contratuais e legais do concurso realizado.

Jardim de Angicos/RN, 05 de janeiro de 2021.

Emmanuely Rafael Bezerra
Secretaria de Administração
Portaria Nº 004/2021 - GP

Alcilete Pedro da S. Carneiro
Alcilete Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169, Centro - João Câmara/RN - CEP: 59550-000

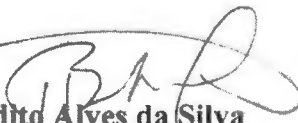


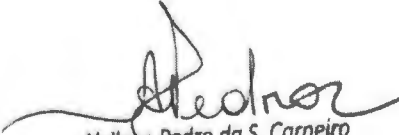
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)

Atestamos para os devidos fins que a **FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte** integralizou o Concurso Público Conjunto da REGIÃO DO MATO GRANDE, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE JOÃO CÂMARA/RN, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARAZINHO/RN e PEDRO AVELINO/RN** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, através de Provas Objetivas, Prova de Títulos para os Profissionais de Educação, Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas e Teste de Aptidão Física para Guarda Municipal, num quantitativo total de **12.987 (doze mil, novecentos e oitenta e sete) candidatos com inscrição homologada**, concorrendo para **109 (cento e nove) cargos**, com provas realizadas em João Câmara, Jardim de Angicos, Parazinho, Pedro Avelino, Guamaré, Afonso Bezerra, Taipu, Poço Branco e Natal, tendo atendido todas as exigências contratuais e legais do concurso realizado.

João Câmara/RN, 05 de janeiro de 2021.


Benedito Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


Alcilete Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Parazinho
Praça senador João Câmara, nº 20, centro – CEP: 59.586-000
Telefone: (84) 3697-0077

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)

Atestamos para os devidos fins que a **FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte** integralizou o Concurso Público Conjunto da REGIÃO DO MATO GRANDE, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE JOÃO CÂMARA/RN, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARAZINHO/RN e PEDRO AVELINO/RN** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, através de Provas Objetivas, Prova de Títulos para os Profissionais de Educação, Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas e Teste de Aptidão Física para Guarda Municipal, num quantitativo total de **12.987 (doze mil, novecentos e oitenta e sete) candidatos com inscrição homologada**, concorrendo para **109 (cento e nove) cargos**, com provas realizadas em João Câmara, Jardim de Angicos, Parazinho, Pedro Avelino, Guamaré, Afonso Bezerra, Taipu, Poço Branco e Natal, tendo atendido todas as exigências contratuais e legais do concurso realizado.

Parazinho/RN, 05 de janeiro de 2021.

Carlos Veriano de Lima
PREFEITO DE PARAZINHO
Carlos Veriano de Lima
Prefeito
CPF 032.459.234-57



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Parazinho
Praça senador João Câmara, nº 20, centro – CEP: 59.586-000
Telefone: (84) 3697-0077

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou integralmente o Concurso Público para provimento de 19 (dezenove) vagas distribuídos em 19 (dezenove) cargos com 278 (duzentos e setenta e oito) candidatos inscritos, regido pelo edital 001/2019 – Prefeituras/Câmara Municipais do Mato Grande Potiguar, conforme o Contrato celebrado em 03 de maio de 2019.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Parazinho/RN, 05 de janeiro de 2021.

Carlos Veriano de Lima

Prefeito

Carlos Veriano de Lima

Prefeito

CPF 032.459.234-57



PEDRO AVELINO



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Endereço: Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000

Telefone: (84) 3534-2342

E-mail: prefeitura@pedroavelino.rn.gov.br | Rede: <http://pedroavelino.rn.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)

Atestamos para os devidos fins que a **FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte** integralizou o Concurso Público Conjunto da REGIÃO DO MATO GRANDE, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE JOÃO CÂMARA/RN, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARAZINHO/RN e PEDRO AVELINO/RN** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, através de Provas Objetivas, Prova de Títulos para os Profissionais de Educação, Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas e Teste de Aptidão Física para Guarda Municipal, num quantitativo total de **12.987 (doze mil, novecentos e oitenta e sete) candidatos com inscrição homologada**, concorrendo para **109 (cento e nove) cargos**, com provas realizadas em João Câmara, Jardim de Angicos, Parazinho, Pedro Avelino, Guamaré, Afonso Bezerra, Taipu, Poço Branco e Natal, tendo atendido todas as exigências contratuais e legais do concurso realizado.

Pedro Avelino/RN, 05 de janeiro de 2021.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO
PREFEITO DE Pedro Avelino/RN

Atilene Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



Município de Santo Antônio – RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito



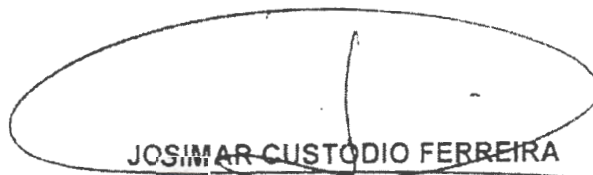
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)

Atestamos para os devidos fins que a **FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte** integralizou o Concurso Público do Consórcio Trairi / Agreste, o qual envolveu as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ, CORONEL EZEQUIEL, CAMPO REDONDO, LAJES PINTADAS, SÃO BENTO DO TRAIRI, JAÇANÃ, JAPI e SANTO ANTÔNIO** e as **CÂMARAS MUNICIPAIS DE JAPI, CAMPO REDONDO, JAÇANÃ, LAJES PINTADAS, SÃO BENTO DO TRAIRI, CORONEL EZEQUIEL e SANTA CRUZ.**

O concurso público envolveu Provas Objetivas, Prova de Títulos para Professores e Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas, num quantitativo total de 14.292 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois) candidatos concorrendo para 206 (duzentos e seis) cargos, com provas realizadas em Santa Cruz/RN, Currais Novos/RN, Campo Redondo/RN e Santo Antônio/RN, tendo atendido todas as exigências contratuais e legais do concurso realizado.

Santo Antônio/RN, 08 de janeiro de 2019.



JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO



Prefeitura de
Santa Cruz

Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Rua Ferreira Chaves. 40, centro – CEP 59200-000
Telefone: (84) 3291-2943 / Fax: (84) 3291-3655



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

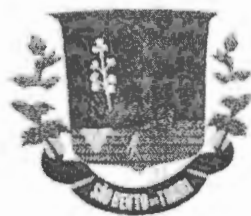
(ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)

Atestamos para os devidos fins que a **FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte** integralizou o Concurso Público Conjunto da REGIÃO DO TRAIRÍ/AGRESTE, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/RN, CORONEL EZEQUIEL/RN, CAMPO REDONDO/RN, LAJES PINTADAS/RN, SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, JAÇANÃ/RN, JAPI/RN e SANTO ANTÔNIO/RN** e as **CÂMARAS MUNICIPAIS DE JAPI/RN, CAMPO REDONDO/RN, JAÇANÃ/RN, LAJES PINTADAS/RN e SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN**, através de Provas Objetivas, Prova de Títulos para os Profissionais de Educação e Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas, num quantitativo total de **14.292 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois) candidatos com inscrição homologada**, concorrendo para **206 (duzentos e seis) cargos**.

Santa Cruz/RN, 13 de Janeiro de 2021.


Luziana Medeiros da Fonseca
Secretaria Municipal de Administração

Luziana Medeiros da Fonseca
Sec. Mun. de Administração
Matricula: 1521381



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

CNPJ: 08.160.467/0001-00

Rua Theodorico Bezerra, 90, Centro

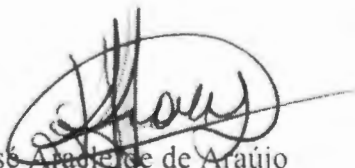
Telefone: (84) 98733-5200 | E-mail: prefeiturasaobento@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)

Atestamos para os devidos fins que a **FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte** integralizou o Concurso Público Conjunto da REGIÃO DO TRAIRÍ/AGRESTE, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/RN, CORONEL EZEQUIEL/RN, CAMPO REDONDO/RN, LAJES PINTADAS/RN, SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, JAÇANÃ/RN, JAPI/RN e SANTO ANTÔNIO** e as **CÂMARAS MUNICIPAIS DE JAPI/RN, CAMPO REDONDO/RN, JAÇANÃ/RN, LAJES PINTADAS/RN e SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN**, através de Provas Objetivas, Prova de Títulos para os Profissionais de Educação e Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas, num quantitativo total de **14.292 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois) candidatos com inscrição homologada**, concorrendo para **206 (duzentos e seis) cargos**.

São Bento do Trairi/RN, 18 de dezembro de 2020.


José Antônio de Araújo
Prefeito



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE LAJES PINTADAS
RN-023 (107,68 km) – CEP: 59235-000
Telefone: (84) 3691-0004



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)

Atestamos para os devidos fins que a **FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte** integralizou o Concurso Público Conjunto da REGIÃO DO TRAIRÍ/AGRESTE, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/RN, CORONEL EZEQUIEL/RN, CAMPO REDONDO/RN, LAJES PINTADAS/RN, SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, JAÇANÃ/RN, JAPI/RN e SANTO ANTÔNIO** e as **CÂMARAS MUNICIPAIS DE JAPI/RN, CAMPO REDONDO/RN, JAÇANÃ/RN, LAJES PINTADAS/RN e SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN**, através de Provas Objetivas, Prova de Títulos para os Profissionais de Educação e Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas, num quantitativo total de **14.292 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois) candidatos com inscrição homologada**, concorrendo para **206 (duzentos e seis) cargos**.

Lajes Pintadas/RN, 18 de dezembro de 2020.


Antônia Ferreira Lima Furtado
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

Endereço: Rua João B. Confessor, 19 – CEP: 59213-000

Telefone: (84) 3297-0040

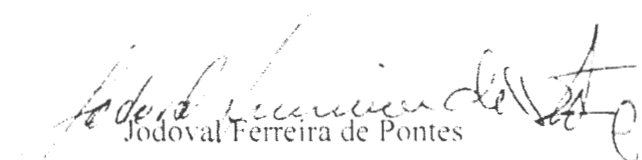
E-mail: prefeituramunicipal@japi.rn.gov.br | <http://www.japi.rn.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)

Atestamos para os devidos fins que a **FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte** integralizou o Concurso Público Conjunto da REGIÃO DO TRAIRÍ/AGRESTE, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/RN, CORONEL EZEQUIEL/RN, CAMPO REDONDO/RN, LAJES PINTADAS/RN, SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, JAÇANÃ/RN, JAPI/RN e SANTO ANTÔNIO** e as **CÂMARAS MUNICIPAIS DE JAPI/RN, CAMPO REDONDO/RN, JAÇANÃ/RN, LAJES PINTADAS/RN e SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN**, através de Provas Objetivas, Prova de Títulos para os Profissionais de Educação e Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas, num quantitativo total de **14.292 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois) candidatos com inscrição homologada**, concorrendo para **206 (duzentos e seis) cargos**.

Japi/RN, 18 de dezembro de 2020.


Jodoval Ferreira de Pontes
/ Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI

Endereço: Rua João B. Confessor, 19 – CEP: 59213-000

Telefone: (84) 3297-0040

E-mail: prefeituramunicipal@japi.rn.gov.br | <http://www.japi.rn.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)

Atestamos para os devidos fins que a **FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte** integralizou o Concurso Público Conjunto da REGIÃO DO TRAIRÍ/AGRESTE, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/RN, CORONEL EZEQUIEL/RN, CAMPO REDONDO/RN, LAJES PINTADAS/RN, SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, JAÇANÃ/RN, JAPI/RN e SANTO ANTÔNIO** e as **CÂMARAS MUNICIPAIS DE JAPI/RN, CAMPO REDONDO/RN, JAÇANÃ/RN, LAJES PINTADAS/RN e SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN**, através de Provas Objetivas, Prova de Títulos para os Profissionais de Educação e Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas, num quantitativo total de **14.292 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois) candidatos com inscrição homologada**, concorrendo para **206 (duzentos e seis) cargos**.

Japi/RN, 18 de dezembro de 2018.

George Justino Dantas
Presidente da Câmara



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Rua João Fernandes, 122, Centro – CEP: 59225-000
Telefone: (84) 3295-2531 | E-mail: contato@jacana.rn.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN** atesta, para fins de direito, que a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**, CNPJ: 02.852.277/0001-78, na sua missão como entidade de apoio ao IFRN-RN, planejou e executou integralmente todas as ações relativas ao Concurso Público, para provimento de 73 (setenta e três) vagas, distribuídas em 38 (trinta e oito) cargos, com 2.084 (dois mil e oitenta e quatro) candidatos inscritos, regido pelo Edital 002/2020 – Prefeituras e Câmara Municipal da Região do Trairi Agreste, tendo revelado alto nível de desempenho técnico em todas as fases.

Jaçaná/RN, 18 de dezembro de 2020.

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Secretária de Administração



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Rua João Fernandes, 122, Centro – CEP: 59225-000
Telefone: (84) 3295-2531 | E-mail: contato@jacana.rn.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)

Atestamos para os devidos fins que a **FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte** integralizou o Concurso Público Conjunto da REGIÃO DO TRAIRÍ/AGRESTE, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/RN, CORONEL EZEQUIEL/RN, CAMPO REDONDO/RN, LAJES PINTADAS/RN, SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, JAÇANÃ/RN, JAPI/RN e SANTO ANTÔNIO** e as **CÂMARAS MUNICIPAIS DE JAPI/RN, CAMPO REDONDO/RN, JAÇANÃ/RN, LAJES PINTADAS/RN e SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN**, através de Provas Objetivas, Prova de Títulos para os Profissionais de Educação e Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas, num quantitativo total de **14.292 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois) candidatos com inscrição homologada**, concorrendo para **206 (duzentos e seis) cargos**.

Jaçaná/RN, 18 de dezembro de 2020.

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CNPJ: 08.158.669/0001-18

Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro


Telefones: (84) 98827-1949 | (84) 98827-1949 | E-mail: pmceadm@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)

Atestamos para os devidos fins que a **FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte** integralizou o Concurso Público Conjunto da REGIÃO DO TRAIRÍ/AGRESTE, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/RN, CORONEL EZEQUIEL/RN, CAMPO REDONDO/RN, LAJES PINTADAS/RN, SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, JAÇANÃ/RN, JAPI/RN e SANTO ANTÔNIO** e as **CÂMARAS MUNICIPAIS DE JAPI/RN, CAMPO REDONDO/RN, JAÇANÃ/RN, LAJES PINTADAS/RN e SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN**, através de Provas Objetivas, Prova de Títulos para os Profissionais de Educação e Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas, num quantitativo total de **14.292 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois) candidatos com inscrição homologada**, concorrendo para **206 (duzentos e seis) cargos**.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de dezembro de 2020.


Cláudio Marques de Macedo
Prefeito

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
CPF: 024.999.457-27
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Centro Administrativo Dr. José Alberany de Souza

Rua José Francisco de Souza, 04, centro – CEP: 59230-000

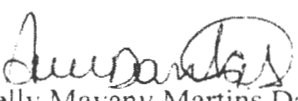
Fone: (84) 3432 0102 | E-mail: prefeituradecamporedondo@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)

Atestamos para os devidos fins que a **FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte** integralizou o Concurso Público Conjunto da REGIÃO DO TRAIRÍ/AGRESTE, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/RN, CORONEL EZEQUIEL/RN, CAMPO REDONDO/RN, LAJES PINTADAS/RN, SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, JAÇANÃ/RN, JAPI/RN e SANTO ANTÔNIO** e as **CÂMARAS MUNICIPAIS DE JAPI/RN, CAMPO REDONDO/RN, JAÇANÃ/RN, LAJES PINTADAS/RN e SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN**, através de Provas Objetivas, Prova de Títulos para os Profissionais de Educação e Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas, num quantitativo total de **14.292 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois) candidatos com inscrição homologada**, concorrendo para **206 (duzentos e seis) cargos**.

Campo Redondo/RN, 18 de dezembro de 2020.


Adelly Mayany Martins Dantas
Secretária de Administração



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeituras Municipais
do Rio Grande do Norte



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Caicó/RN



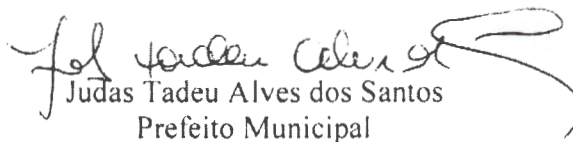
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN (FUNCERN), inscrita no CNPJ (MF) nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP: 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de elaboração e realização de Processo Seletivo para provimento de 127 (cento e vinte e sete) cargos, com 4.128 (quatro mil, cento e vinte e oito) inscrições confirmadas, e conforme Contrato Nº 017/2021, de 17 de março de 2021.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela Fundação foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Caicó/RN, 14 de maio de 2021.


Judas Tadeu Alves dos Santos
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Guamaré
CNPJ: 08.184.442/0001-47



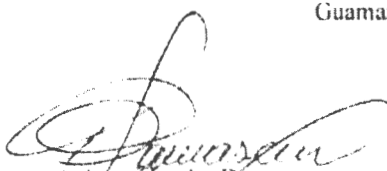
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP: 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de realização de Processo Seletivo simplificado para contratação de 136 (cento e trinta e seis) docentes para este município, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 9921-2018, parte integrante do Contrato N.º 02/2019, de 03 de janeiro de 2019, com 1.498 (mil, quatrocentos e noventa e oito) candidatos inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Guamaré/RN, 04 de Dezembro de 2020.


Roberto Aguiar Damasceno
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL**

Rua Pedro Vasconcelos, 502, São Miguel Arcanjo - RN 160, CEP: 59575-000
Telefone: (84) 3279-4910 | E-mail: gabinetcivilextremoz@gmail.com



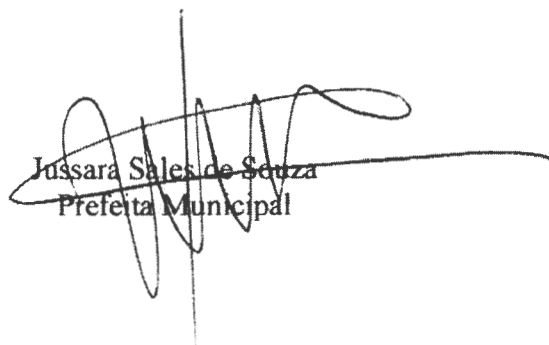
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de execução do Concurso Público para provimento de cargos da Guarda Municipal, Edital Nº. 002/2019, visando preencher quadro funcional deste município, de acordo com a Lei Municipal nº. 981/2019, constando de provas objetivas e teste físico, conforme o Contrato N.º 001/2019, de 20 de agosto de 2019, com 4.751 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um) inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Natal, 05 de janeiro de 2021.


Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL**

Rua Pedro Vasconcelos, 502, São Miguel Arcanjo - RN 160, CEP: 59575-000
Telefone: (84) 3279-4910 | E-mail: gabinetecivilextremoz@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de execução do Concurso Público para provimento de cargos diversos, Edital Nº. 001/2019, visando preencher quadro funcional deste município, de acordo com a Lei Municipal nº. 981/2019, constando de provas objetivas, e provas de títulos, conforme o Contrato N.º 001/2019, de 20 de agosto de 2019, com 1.717 (mil, setecentos e dezessete) inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Natal, 05 de janeiro de 2021.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ – CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, Nº 993, CENTRO, CEP: 59300-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de realização de Processo Seletivo simplificado visando à seleção de profissionais a título precário, para preenchimento de vagas temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na quantidade e condições expressas no Ofício nº. 0031/2019-SMA, parte integrante do Termo de Referência do Contrato Administrativo N.º 111/2019, de 22 de novembro de 2019, com 1.947 (mil, novecentos e quarenta e sete) candidatos inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Caicó, 30 de dezembro de 2020.

Valeska Salvino Leite
Secretária de Administração Municipal

Alcione Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

59380-000 – Av. Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – 1º andar – Sala 05 – Fone: (84) 3405-2723
CNPJ 08.470.510/0001-34

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

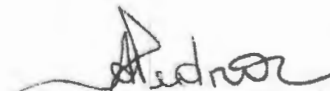
Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de elaboração de Concurso Público, destinado aos programas do Governo Federal neste município (PSF, Saúde Bucal, CAPS, Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde), conforme Processo PMCN Nº 108/2010, de 30 de dezembro de 2010, com 1.147 (mil, cento e quarenta e sete) candidatos inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Currais Novos, 06 de janeiro de 2021.

Jonathas Brandão Mamede Galvão
Secretaria Municipal de Administração


Alcione Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



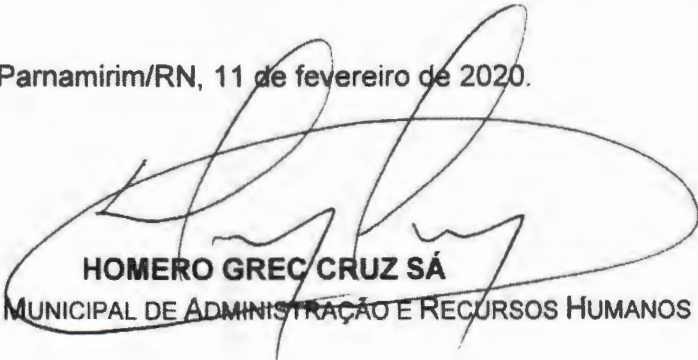
PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)

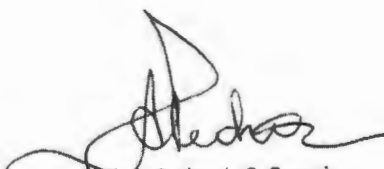
Atestamos para os devidos fins que a **FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte** integralizou o Concurso Público para provimento do cargo de **APOIO ESCOLAR**, certame este que foi realizado através de Provas Objetivas, num quantitativo total de **6.935 (seis mil, novecentos e trinta e cinco) candidatos com inscrição homologada**, concorrendo para **244 (duzentas e quarenta e duas) vagas**, com provas realizadas em Parnamirim e Natal, tendo atendido todas as exigências contratuais e legais do concurso realizado.

Parnamirim/RN, 11 de fevereiro de 2020.



HOMERO GREC CRUZ SÁ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Alcine Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)

Atestamos para os devidos fins que a **FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte** integralizou o Concurso Público para provimento do cargo da **GUARDA MUNICIPAL**, certame este que foi realizado através de Provas Objetivas, Teste de Aptidão Física – TAF, Psicoteste (Avaliação Psicológica) e Curso de Formação Profissional, num quantitativo total de **5.570 (cinco mil, quinhentos e setenta) candidatos com inscrição homologada**, concorrendo para **50 (cinquenta) vagas**, com provas realizadas em Parnamirim e Natal, tendo atendido todas as exigências contratuais e legais do concurso realizado.

Parnamirim/RN, 11 de fevereiro de 2020.



HOMERO GREC CRUZ SÁ

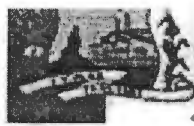
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



ITAÚ
CIDADE DE TODOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Itaú

CNPJ 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN-CEP 59855-000

Fone: (84) 3371 2222 – Fax: (84) 3371 2255 Email: pmिताu@brisanet.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)

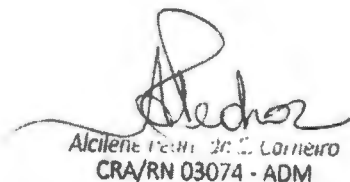
Atestamos para os devidos fins que a **FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte** integralizou o Concurso Público Conjunto da Região Oeste, o qual teve como participantes as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE APODI/RN e ITAÚ/RN**, através de Provas Objetivas, Prova de Títulos para os Profissionais de Nível Superior e Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas, num quantitativo total de **3.591 (três mil, quinhentos e noventa e um) candidatos com inscrição homologada**, concorrendo para **60 (sessenta) cargos**, com provas realizadas em Apodi e Itaú, tendo atendido todas as exigências contratuais e legais do concurso realizado.

Itaú/RN, 10 de fevereiro de 2020.



CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ



Alcileide Farias de S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE LAJES
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro - CEP: 59.535-000
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

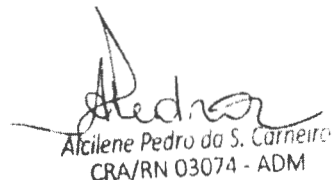
Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de execução do Concurso Público para provimento de cargos, visando preencher o quadro funcional deste município, em consonância com os termos da Lei Municipal nº. 803/2018, constando Provas Objetivas e Provas de Títulos, conforme o Contrato N.º 001/2019, de 14 de janeiro de 2019, com 3.307 (três mil, trezentos e sete) inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Natal, 08 de janeiro de 2021.


Felipe Menezes
Prefeito de Lajes


Alcilene Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



Jardim de Piranhas

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS
AV. GOV. DIX-SEPT ROSADO, Nº 144, CENTRO, CEP: 59324-00
TELEFONE: (84) 3423-2220



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público, através de provas objetivas para todos os candidatos e Provas de Títulos para os profissionais de educação, conforme o Contrato N.º 001/2019, de 11 de fevereiro de 2019, com 2.066 (dois mil e sessenta e seis) candidatos inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Natal, 04 de janeiro de 2021.

Rogério Soares
Prefeito

Alcilene Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

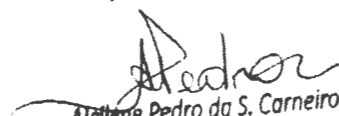
Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público através dos tipos de provas: objetiva, subjetiva (redação) e avaliação de títulos, como critério de desempate, para os cargos de professor, conforme o Contrato N.º **12041/2018**, de 12 de abril de 2018, com 3.041 (três mil e quarenta e um) candidatos inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Santana dos Matos(RN), 06 de janeiro de 2021.


Girlene Maria de Vasconcelos Leite
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração
CPF: 455.182.624-34


Alcilene Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Sítio Novo
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro (84,60 km), CEP: 59440-000
Fone: (84) 3252-0065



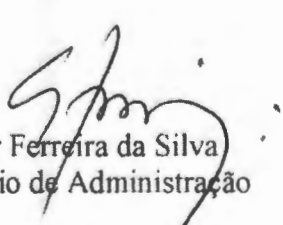
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de realização de Concurso Público para provimento de cargos integrantes do quadro efetivo com a finalidade de atender às necessidades deste município, conforme o Contrato N.º 005/2018, de 23 de abril de 2018, com 1.840 (mil, oitocentos e quarenta) candidatos inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Natal, 14 de dezembro de 2020.


Almir Ferreira da Silva
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ - RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ nº 08.086.662/0001-38
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, CEP: 59343-000
Telefones: (84) 3472-3900 / 3902 / 3903 | E-mail: contato@jardimdoserido.rn.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público, através de provas objetivas, conforme o Contrato N.º 032/2018, de 10 de agosto de 2018, com 2.455 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) candidatos inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Jardim do Seridó, 05 de janeiro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 08.086.662/0001-38
Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 228 Centro
JARDIM DO SERIDÓ RN

Alcilene Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

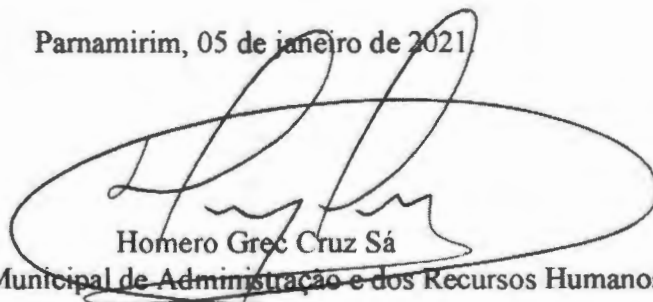
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de realização de Concurso Público para provimento de cargos, visando preencher quadro de cadastro de reserva neste município, em todas as suas fases e etapas, bem como a realização de estudos/pesquisa que definam o perfil social, econômico e profissional dos candidatos selecionados, conforme o Contrato N.º 076/2011, de 06 de setembro de 2011, com 11.264 (onze mil, duzentos e sessenta e quatro) inscritos.

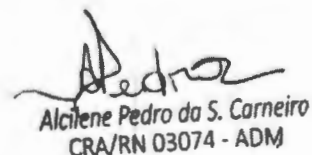
Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Parnamirim, 05 de janeiro de 2021



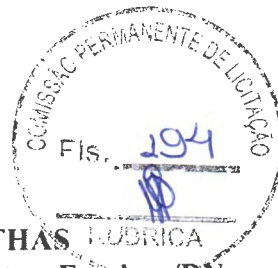
Homero Grec Cruz Sá
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



Alcilene Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Entidades Diversas



Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Habitação e da Assistência Social – SETHAS
Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – Fundase/RN
BR 101, Km 0, S/N - Lagoa Nova, 59056-901 – Natal/RN
Fone: 3232-7001

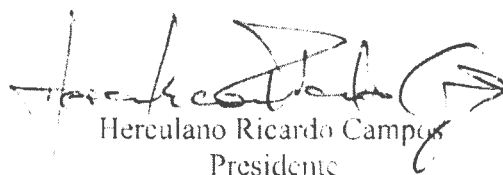
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos que a Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de realização de Processo Seletivo simplificado, visando à contratação temporária de 400 (quatrocentos) profissionais de nível superior e fundamental, acrescida de cadastro reserva, regida pelo Edital Nº. 13/2018, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 615, de 05 de janeiro de 2018, que altera a Lei Estadual nº 9.975, de 15 de junho de 2015, para atuarem no âmbito desta Fundação, conforme o Processo Nº. 183659/2017-1, de 20 de março de 2018, com 2.857 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete) inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Natal, 30 de dezembro de 2020.


Herculano Ricardo Campos
Presidente


Alcilete Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Habitação e da Assistência Social – SETHAS
Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – Fundase/RN
BR 101, Km 0, S/N - Lagoa Nova, 59056-901 – Natal/RN
Fone: 3232-7001

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

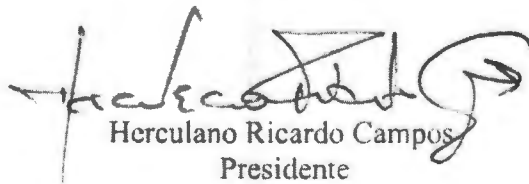


Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de realização de Processo Seletivo simplificado, regido pelo Edital Nº. 02/2015, visando à contratação temporária de 386 (trezentos e oitenta e seis) profissionais de nível superior, médio e fundamental, de acordo com a Lei nº 9.975, de 15 de junho de 2015, conforme o Processo Nº. 136434/2015-2, de 22 de julho de 2015, com 1.790 (mil, setecentos e noventa) inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Natal, 30 de dezembro de 2020.


Herculano Ricardo Campos
Presidente


Airlene Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Habitação e da Assistência Social – SETHAS
Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – Fundase/RN
BR 101, Km 0, S/N - Lagoa Nova, 59056-901 – Natal/RN
Fone: 3232-7001

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

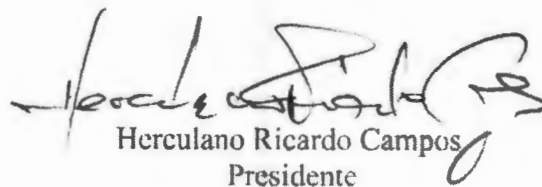


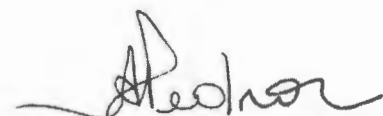
Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de realização de Processo Seletivo simplificado, regido pelo Edital Nº. 01/2015, visando à contratação temporária de 386 (trezentos e oitenta e seis) profissionais de nível superior, médio e fundamental, de acordo com a Lei nº 9.975, de 15 de junho de 2015, conforme o Processo Nº. 136434/2015-2, de 22 de julho de 2015, com 3.752 (três mil, setecentos e cinquenta e dois) inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Natal, 30 de dezembro de 2020.


Herculano Ricardo Campos
Presidente


Akilene Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN**, Fundação de Apoio ao IFRN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.852.277/0001-78, estabelecida na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559, Bairro Tirol, CEP 59015-000, Natal/RN, prestou serviços de planejamento e execução do processo seletivo para preenchimento de vagas para estágios remunerados do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em diversas áreas, a esta Escola de Magistratura (Esmarn), conforme objeto do **Contrato nº 007/2016 (Processo Administrativo nº 03308/2015)**, no qual foram computadas 2.444 (duas mil, quatrocentos e quarenta e quatro) inscrições homologadas para estágio nas áreas dos cursos de Direito, Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Administração, Biblioteconomia, Ciência da Computação, Comunicação Social, Ciência Contábeis e Estatística.

Atestamos, ainda, que o referido Contrato teve seus objetivos plenamente cumpridos, tendo sido respeitadas todas as suas cláusulas e cumpridos os prazos e condições estabelecidas, não havendo qualquer registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da contratada.

Natal, 16 de novembro de 2016.

Juíza Patrícia Gondim Moreira Pereira
Coordenadora Administrativa da ESMARN

Cristina Leandro Azevedo Silva
Matricula nº 151.087-8
Gestora do Contrato

Alcione Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

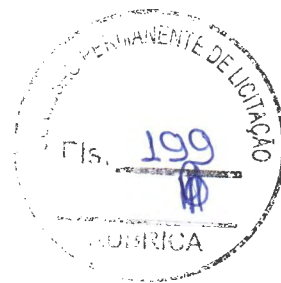
Atestamos, para os fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN**, Fundação de Apoio ao IFRN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.852.277/0001-78, estabelecida na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559, Bairro Tirol, CEP 59015-000, Natal/RN, prestou serviços de planejamento e execução do processo seletivo para preenchimento de vagas no quadro de Estagiário Conciliador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJRN, a esta Escola de Magistratura (Esmarn), conforme objeto do **Contrato nº 008/2016 (Processo Administrativo nº 0836/2016)**, no qual foram computadas 1.106 (um mil, cento e seis) inscrições homologadas para estagiário conciliador, nas áreas dos cursos de Direito e Psicologia.

Atestamos, ainda, que o referido Contrato teve seus objetivos plenamente cumpridos, tendo sido respeitadas todas as suas cláusulas e cumpridos os prazos e condições estabelecidas, não havendo qualquer registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da contratada.

Natal, 16 de novembro de 2016.

Juíza Patrícia Gondim Moreira Pereira
Coordenadora Administrativa da ESMARN

Cristina Leandro Azevedo Silva
Matrícula nº 151.087-8
Gestora do Contrato



Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte
Av. Sen. Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN
Fone: 3232-4100

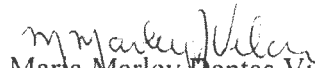
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de organização e realização de Concurso Público visando a contratação de profissionais para preenchimento de vagas existentes e para o cadastro de reserva nos cargos/funções integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Companhia, conforme o Contrato Nº. **13.009**, de 23 de janeiro de 2013, com 13.832 (treze mil, oitocentos e trinta e dois) inscritos.

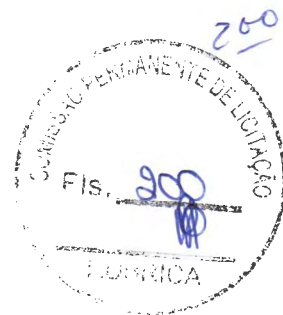
Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Natal, 30 de dezembro de 2020.


Maria Marley Dantas Vilar
Gerente de Desenvolvimento Humano


Alcione Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte
Av. Sen. Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN
Fone: 3232-4100


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

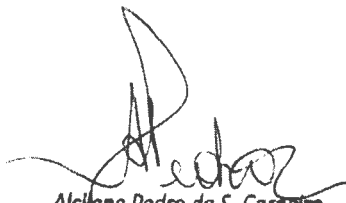
Atestamos que a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP 59015-000 – Natal/RN, executou serviços de organização e realização de Concurso Público visando a contratação de profissionais para preenchimento de vagas existentes e para o cadastro de reserva nos cargos/funções integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Companhia, conforme o Contrato Nº. 13.0255, de 26 de setembro de 2013, com 2.222 (dois mil, duzentos e vinte e dois) inscritos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina o presente.

Natal, 30 de dezembro de 2020.


Maria Marley Dantas Vilar
Gerente de Desenvolvimento Humano


Alcione Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

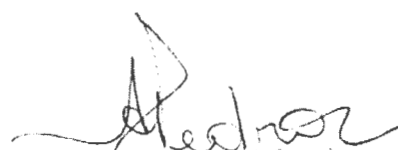
Na qualidade de representante legal do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN**, sociedade sem fins lucrativos, instituída por escritura pública sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.060.774/0001-10, ATESTO, para os efeitos e sob as penas da lei, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN**, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, inscrição estadual nº isenta, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP: 59.015-000 – Natal/RN, executou serviços de realização de Processo Seletivo visando a contratação de 11 (onze) Trainee's, referente à 8ª Edição do Programa Trainee SEBRAE/RN, conforme o Contrato nº **001/2018**, datado de 24 de janeiro de 2018, contemplando 611 (seiscentos e onze) inscritos.

Atesta-se, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se o presente atestado para que surta seus efeitos jurídicos.

Natal/RN, 07 de janeiro de 2021.

Marcelo Saldanha Toscano
Diretor de Operações


Alcine Pedro da S. Carneiro
CRA/RN 03074 - ADM

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura do Sebrae RN. Para verificar as assinaturas clique no link ou escaneie o QRCode e verifique a validade do documento junto ao sistema.



Link do Documento:

https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento_validacao/ACTEC1019

Este documento só terá validade a partir do momento em que todos os signatários tiverem concluído o processo de assinatura, pela data/hora da assinatura do último signatário descrita abaixo.

GEDOC/FLUIG: None



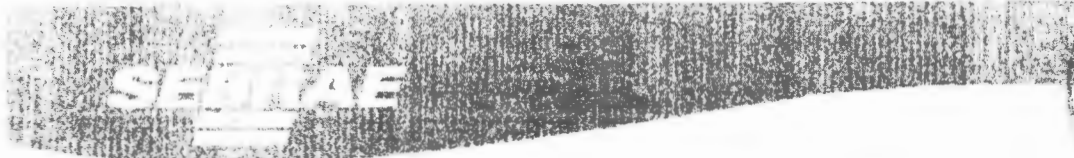
Esta plataforma utiliza-se dos plug-ins REST PKI e WEB PKI para realizar o procedimento de assinatura de documento no modelo cliente-servidor verificando a compatibilidade junto ao modelo ICPBrasil.

Link para descrição dos plug-ins:

<https://www.lacunasoftware.com/pt#/products>

Link para confirmação do Sebrae RN como cliente da Lacuna Software:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/clients>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCERN)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.852.277/0001-78, sediada a Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, realizou para o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN**, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2011, ações de Apoio a realização do Processo Seletivo para Contratação dos Agentes Locais de Inovação - ALI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a finalidade de realizar o processo seletivo para contratação de 45 (quarenta e cinco) Agentes Locais de Inovação - ALI e 01 (um) Orientador Bolsista para atuar junto ao Projeto de Agentes Locais de Inovação - ALI.

AÇÕES DESENVOLVIDAS:

- I) Referente ao processo seletivo para ALI:
 - Etapa 1 - Inscrições/Análise Curricular
 - Etapa 2 - Provas de conhecimento e redação
 - Etapa 3 - Prova situacional
- II) Referentes ao processo seletivo para o Orientador Bolsista:
 - Etapa 1 - Inscrições / Análise curricular;
 - Etapa 2 - Provas de conhecimento e dissertação

2º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Alexandre de Gusmão, 1092 - Natal/RN
MARLUCE OLIVEIRA FREIRE - TABELIA
VALIDADORAS COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica e reprodução fiel do original que me foi apresentado.

13 MAR. 2012

Karine Oliveira Freire E. L. - Esc. Autorizada
 Paulo Sérgio M. da Costa Filho - Esc. Autorizada
 Cláris Maria de Andrade - Esc. Autorizada
 Merle Cláris Pereira Barros - Esc. Autorizada



PERÍODO: de 05 de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011

Outrossim, informamos que nos serviços prestados pela FUNCERN, relatados neste Atestado, revelou alto nível de desempenho em todas as fases pertinentes as ações desenvolvidas

SIMONE PEDROSA GALVÃO CHAVES

GERENTE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS-UGP

SEBRAE/RN - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte
Av. Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova - 59075-970
Fax: (84) 3215-4930 - Fone: 3215-4920/4940
<http://www.rn.sebrae.com.br>



**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE GERAL**



ATESTADO

Atesto, para os fins que se fizerem necessários, que a FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, CNPJ n.º 02.852.277/0001-78, pessoa Jurídica de Direito Privado, regida pela Lei n.º 8.958/94, tem apresentado Inquestionável Reputação Técnico Profissional no desenvolvimento das ações contratadas por nossa Instituição.

Natal (RN), em 07 de janeiro de 2002.


Severino Gomes dos Reis Neto, Cel PM
COMANDANTE GERAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00078/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00078/2021, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN.

Equador - RN, 03 de Setembro de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **03.09.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **03.09.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **03.09.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **03.09.21**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00078/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00078/2021. OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/09/2021.



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **03.09.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **03.09.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **03.09.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **03.09.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00078/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00078/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Setembro de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **03.09.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **03.09.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **03.09.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **03.09.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP78/2021

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00078/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – 02.020.04.122.0003.2064 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE: 001. VIGÊNCIA: até 28/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP78/2021 - 06.09.21 - FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN - O valor do contrato é por estimativa. O Contratado receberá apenas os valores referentes às inscrições efetivadas, não gerando qualquer custo para o município.

Equador - RN, 06 de Setembro de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **06.09.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **06.09.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **06.09.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **06.09.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00078/2021**



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00078/2021, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN.

Equador - RN, 03 de Setembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5207E021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2021. Edição 2608
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00078/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00078/2021.
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/09/2021.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0D86A616

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2021. Edição 2608
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00078/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00078 2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Setembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3D4B6DA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2021. Edição 2608
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP78/2021

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00078/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – 02.020.04.122.0003.2064 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE: 001. VIGÊNCIA: até 28/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP78/2021 - 06.09.21 - FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN - O valor do contrato é por estimativa. O Contratado receberá apenas os valores referentes às inscrições efetivadas, não gerando qualquer custo para o município.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2F47C53A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2021. Edição 2609
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 21083000078 / 2021	300233
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000078/2021
Data da Expedição do Termo: 03/09/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 13/09/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, XIII
Valor Contratado: 34000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIGADA AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN – PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERÊNCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: D29075ED945E78127200719B52187981

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: E05CD53B7AD62475B8A79AAC4BA91E5B

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DISPENSA FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: E0305FD90AAD3BEA05CDCA8A59FA97C3

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: A06755989750B51EA7347D4A37827DC7

Nome do Arquivo Anexado: justificativa.pdf
Código Validador do Arquivo: F24891028F62E2E12FE474D64E5249F2

JUSTIFICATIVA(S):

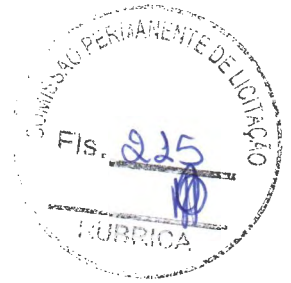
O valor do contrato é por estimativa. O Contratado receberá apenas os valores referentes às inscrições efetivadas, não gerando qualquer custo para o município. O valor é estimado, considerando a realização de 400 inscrições para o nível superior ao preço unitário de R\$ 50,00 = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). E 350 inscrições para os níveis médio e/ou fundamental ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) = R\$ 14.000,00, somando o valor global.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:300233
Data e hora do Envio: 15/09/2021 08:16:00
Data e hora da criação deste Documento: 15/09/2021 08:16:01





SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21083000078/2021	NÚMERO DO RECIBO: 126655
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1DP78/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 300233
Período de Vigência do Contrato: 06/09/2021 à 06/09/2022
Data da Assinatura: 06/09/2021
Data da Publicação: 14/09/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 34000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO
CPF/CNPJ: TECNOLÓGICO DO RN-FUNCERN
02.852.277/0001-78

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 6A85362F106109C30B0C03B723D44EE2

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 21/09/2021 10:51:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Como o início da nova gestão, verificou-se que a transição de governos não atingiu as finalidades específicas da RES. n.º 034/2016 - TCE, principalmente no tocante ao quadro pessoal e quantidade de servidores, efetivos ou não, ocupantes do quadro pessoal do Município, da modo que dificultou, de pronto, o início dos trabalhos pela nova gestão.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 126655

Data e hora da criação deste Documento: 21.09.2021 10:50:38



VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA – ME

PROCESSO:	210830DV000078
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00078/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Contratação de Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico, ligada ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais de níveis superior, médio e fundamental, visando atender demandas das Secretarias do município de Equador/RN.



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Outros Motivos n.º 00078/2021, cujo objeto é a Contratação de Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico, ligada ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais de níveis superior, médio e fundamental, visando atender demandas das Secretarias do município de Equador/RN, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico, ligada ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais de níveis superior, médio e fundamental, visando atender demandas das Secretarias do município de Equador/RN.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.



VENCEDOR E VALOR: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN. – R\$ 34.000,00.

386.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado CONSTANTE DA PRÓPRIA REGULAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO (fls. 01/43);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, ATRAVÉS DO Contador, informou a existência de dotação orçamentária (fls. 44);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 45);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 46/48);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 49/57);

387.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

388.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

389.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 63/64).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 60/62).

390.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 67/ 72) N.º 1DP78/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E RUA
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE -
FUNCERN.

VALOR: R\$ 34.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2021



O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 209/212).

391.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

392.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Outros Motivos n.º 00078/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 24 de setembro de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

